



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

28 DE ABRIL DE 2017

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO 4268

PODER EXECUTIVO

Administração.....	02 e 03
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	03
Governo e Finanças.....	04 a 19
Fumas.....	19
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	19
Educação.....	20
Esef.....	20
Cijun.....	20 e 21
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	21
Iprejun.....	21 e 22
Casa Civil.....	22

Gestão de Pessoas.....	22 e 23
Dae.....	24
Portarias.....	24 a 26
Decretos.....	26 a 34

INEDITORIAL

Ineditorial.....	35 a 46
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	46 a 50
------------------------	---------

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EMPORIO HOSPIT.COM.PRODS.CIR.HOSP.LTDA.. PROCESSO Nº 4110-5/2017. ASSINATURA: 26/04/2017. OBJETO: Fornecimento futuro de DIETA INF ENTERAL/ORAL, P/CRANÇAS MENORES DE 1 - RP - SMS. VALOR(ES):Item(ns):1 - DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA / ENTERAL E ORAL-HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA-ISENTA DE GLUTEN E SACAROSE-CONTENDO FIBRAS E LCPUFAS-ACONDICIONADA EM LATA DE ALUMINIO CONTENDO APROXIMADAMENTE-400G DE PRODUTO-EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA-ROTULAGEM DEVE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER-INFORMAÇÕES QUANTO A PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, LOTE, VALIDADE-E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE-O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM 100G: MÍNIMO DE 11% PROTEÍNA,-MÍNIMO DE 40% DE CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 49% DE LÍPIDEOS-ATENDER 100% IDR DE VITAMINAS E MINERAIS EM NO MÁXIMO 500CAL-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA- MARCA: INFATRINI LCP - DANONE LATA 400 GRAMAS - R\$ 105.4500 POR LATA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, que se faz ao Contrato Nº 145/15 com base no art. 57, § 1º, III e art. 78, inciso XIV da Lei Federal n. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: G.M. PAVIMENTACAO LTDA PROCESSO: nº 31.750-2/14. ASSINATURA: 25/04/17. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO LOTEAMENTO ESTÂNCIA ALPINA - BAIRRO IVOTURUCAIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 7/14. ASSUNTO: Suspensão o prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/04/17.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 027/17 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA. PROCESSO: nº 09.501-0/17. ASSINATURA: 25/04/17 VALOR GLOBAL: R\$ 651.702,82. OBJETO: FORNECIMENTO DO PRODUTO CARNE BOVINA "PATINHO" EM CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IGF, DESTINADA AS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CUJO ÓRGÃO É A UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 010.648-6/17

Dispensa de Licitação nº. 017/17

I - Objeto: Aquisição do medicamento etexilato de dabigatrana 150 mg, em cumprimento a Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Promoção da Saúde.

II - Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 16.082,98 (dezesseis mil, oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

V - Prazo: imediato

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento etexilato de dabigatrana 150 mg é destinado ao atendimento de mandado judicial que exige atendimento continuado, sob pena de prejuízo irreparável à saúde de pacientes assistidos.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa pois o medicamento encontra-se zerado para o atendimento da demanda devido a intercorrências que

surgiram durante o processo licitatório e não ter sido possível alcançar êxito na aquisição do medicamento mediante procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 017/17), sendo que em razão do uso continuado torna-se inviável a repetição do processo sem que se verifique efeitos nocivos, diante da urgência que o caso requer.

A escolha do fornecedor ocorreu em razão de disponibilidade imediata para o fornecimento, assim como, a quantidade solicitada, sendo que as demais empresas consultadas não mostraram interesse em enviar cotação do item ou não tinham disponibilidade para atender tal demanda.

O preço encontra-se compatível com a prática do gênero e se revela vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, e compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED.

Aloisio Carlos Polessi

Diretor de Administração e Finanças

UGPS, 26 de abril de 2017.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor de Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Vagner Viela Cunha

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 010.975-3/2017

Dispensa de Licitação nº. 018/17

I - Objeto: Aquisição de bomba de infusão contínua de insulina, reservatório de insulina, kit serviços para bomba, set de infusão com cânula 10mm e cateter 60 cm e link assit. para aplicação insulina; para cumprimento de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão da Promoção e Saúde.

II - Contratada: Elaine Maria Gomes Xavier Vasconcelos Eireli

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 24.146,20 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos).

V - Justificativa:

A aquisição de Bomba de Infusão Contínua de Insulina e acessórios se faz necessária face a imposição de ordem judicial consubstanciada em mandado expedido nos autos do processo nº. 1018420-26.2016.8.26.0309; em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jundiá, que impõe urgência de atendimento na forma prescrita.

Trata-se de fornecimento de tratamento médico consistente na utilização de Sistema de Infusão contínua de insulina e respectivos insumos imprescindíveis para a vida da paciente, no tratamento de Diabetes Mellitus, tipo 1.

A escolha da empresa Elaine Maria Gomes Xavier Vasconcelos Eireli deu-se em razão de apresentar menor preço, conforme pesquisa de mercado, constante do processo em epígrafe.

(Aloisio Carlos Polessi)

Diretor de Administração e Finanças

UGPS, em 27 de abril de 2017.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da UGPS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Vagner Viela Cunha

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9204/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARK TURISMO LTDA VALOR TOTAL R\$ 5.145,24 OBJETO:AQ PASSAGEN AÉREA NACIONAL C/HOSPEDAGEM HOTEL UGADS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO:MDS/IGD-SUAS COMPRA DIRETA Nº 4 7 6 / 2 0 1 7 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9205/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ARK TURISMO LTDA VALOR

TOTAL R\$ 320,00 OBJETO:AQ PASSAGEN AÉREA NACIONAL C/HOSPEDAGEM HOTEL UGADS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO:MDS/IGD-SUAS COMPRA DIRETA Nº 4 7 6 / 2 0 1 7 .

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10443/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1.573,90 OBJETO:AQUISIÇÃO DE CIMENTO COLA E PISO CERÂMICO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 554/2017.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 010/2017.

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de microcomputador, monitor e estabilizador para o projeto de modernização da Biblioteca Pública Municipal:

Face ao que consta dos autos:

I – Desclassificamos a proposta da empresa SDL Eletro Eletrônica Ltda EPP, no tocante ao item 1, por desatender ao disposto na cláusula 6.4 do Edital, ofertando valor superior ao estimado.

II - Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

Empresa	itens
DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	01, 02 e 03

Processo nº. 09.147-2/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 26 de abril de 2017

Pregão Eletrônico nº. 019/17 – Aquisição de medicamentos (cumarina + troxerutina e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº. 5570-9/17

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, solicitação redução de valores, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – Declarar DESERTA os itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, por ausência de licitantes;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP: itens 01, 03, 07, 11 e 13

Mônica Bellini

Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 28 de abril de 2017

Pregão Eletrônico nº. 029/17 – Fornecimento, transporte e distribuição de hortifrutigranjeiros, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº. 6.502-1/2017

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e do recurso interposto, RESOLVEMOS:

I – Manter a INABILITAÇÃO da empresa Gilson Neves Ramos ME, divulgada no site Compra Abert EM 30/03/17, por deixar de apresentar o documento de acordo com a exigência da cláusula 5.4 do Anexo I do Edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, pela concessão de desconto e por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI – EPP.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Depto. de Compras
Governamentais

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO
25 de abril de 2017

Pregão Eletrônico 050/17 – Pregão Eletrônico nº 050-17 – Fornecimento de equipo para dieta enteral por bomba de infusão, sob o Sistema de Registro de Preços. Proc. Adm. n.8669-6/2017.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES S.A- item 01

Mônica Bellini
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 004/17.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação.

Objeto: Aquisição de varal sanfonado, cesto plástico, balde plástico e outros.

“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:

EMPRESA	VALOR. R\$
MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	16.335,00
DI BLASIO E CIA LTDA - ME	2.301,00
SANTA FÉ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL -LTDA - ME	1.317,75
PAN AMERICANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	367,00

Processo n.º 005.039-5/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em : 25/04/2017

PROCESSO nº 9.139-9/17

CONVITE nº 11/17

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÍDIA CD-R GRAVÁVEL E OUTROS UGE

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17/01/2017, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI ME.....R\$ 3.150,00

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/17

Na publicação referente à HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 033/17, processo nº 06.983-3/17, na edição nº 4.267 da IOM do dia 26/04/17:

Onde se lê:

“Pregão Eletrônico nº 033/16.”

Leia-se:

“Pregão Eletrônico nº 033/17.”

e

Onde se lê:

“- CVC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI: 01 (R\$ 47,27/unidade).”

Leia-se:

“- CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI: 01 (R\$ 47,27/unidade).”

(NÁDIA TAFFARELLO SOARES)
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. GESTOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/17 – Fornecimento, transporte e distribuição de hortifrutigranjeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 6.502-1/2017:

- DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI – EPP:acrécimo de 19,41% sobre os valores da tabela de preços “boletim informativo diário da Ceagesp”, coluna “preço médio (+comum)”.

OSWALDO JOSÉ FERNANDES
Gestor da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 037/17 – Prestação de serviço especializado de enfermagem domiciliar, para cuidados básicos como: mudança de decúbito a cada 02 (duas) horas, higiene corporal e bucal, alimentação e troca de fraldas e higienização a casa eliminação, para atendimento a Mandado Judicial, destinado à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 07.424-7/17:

- SMEDMIX SERVIÇOS COMBINADOS EM SAÚDE EIRELLI EPP.....R\$ 52.560,00.

(VAGNER VILELA CUNHA)
Gestor Municipal da Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Tomada de Preços nº 015/16, para execução de obra de galerias de águas pluviais e capeamento asfáltico nas ruas Santa Terezinha, Pe. Eucário, Paulista, Francisco Napoleão Maia de Toledo e Pedro Taddei – Vila Rio Branco, nesta cidade, HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 20.542-1/2016.

- GM PAVIMENTAÇÃO LTDA..R\$ 589.080,92

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/17

OBJETO: Aquisição de água oxigenada e outros, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 16 de maio de 2.017 PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/17

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (amoxicilina 500mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 15 de maio de 2.017 PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCIANA APARECIDA LEMES.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 072/2017, de 26/4/2017

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos do Edital FMJ- 008/2017, de 26/1/2017, e indicação do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA, homologada pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião de 19/4/2017;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de PROFESSOR AUXILIAR da Disciplina de ANATOMIA, do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Prof. Dr. **CLÓVIS ANTONIO LOPES PINTO**, Professor Adjunto do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Prof. Dr. **ESEM PEREIRA CERQUEIRA**, Professor Associado da Universidade de São Paulo (FMUSP); Prof. Dr. **VICTOR RODRIGUES NEPOMUCENO**, Professor Doutor da Universidade Federal de Tocantins (UFT); sob a presidência do primeiro. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA CARIA**, Professor Livre Docente da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Profª Drª **ZULEICA CAULADA BENEDETTI**, Professora Adjunta e Coordenadora do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ);

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26/4/2017).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26/4/2017).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 073/2017, de 27/4/2017 - resolvendo CONCEDER ao Dr. **RENATO DIAS DE BARROS**, R.G. nº 5.684.591/SSP-SP, Professor AUXILIAR do Departamento de Tocoginecologia pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (hum) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02/5/2017.

EDITAL FMJ- 008/2017 – CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR da Disciplina de ANATOMIA, do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA, nomeada através da Portaria FMJ- 072/2017;

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR da Disciplina de ANATOMIA, do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ- 008/2017, de 26/1/2017, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá-SP, no dia **15 de maio de 2017, segunda-feira, às 08:00 horas**, para serem submetidos à PROVA PRÁTICA da primeira fase eliminatória, do concurso prevista no Edital acima referido:

CANDIDATOS	R. G.
CARLOS ALBERTO DE MORAES	22.810.916-4
CÉSAR ADRIANO DIAS VECINA	17.702.424-0
FABIO MONTICO	40.062.068-6
FLÁVIA MESQUITA VIEIRA	32.881.302-3
GUSTAVO FERREIRA SIMÕES	24.835.017-1
JULIANA FRANCO ADALA	25.485.371-7
LILIAN CALILI CAMARGO	24.524.689-7
RENATO FERRETTI	27.215.886-0

2. FAZ SABER ainda que os candidatos aprovados na primeira fase do concurso público, serão convocados através do site da Faculdade para participarem da PROVA DIDÁTICA da segunda fase, que será classificatória, no dia **19 de maio de 2017, sexta-feira**, a partir das **08:00 horas**.

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como divulgado através do site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

4. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26/4/2017).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

Jundiá - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	619.919.000,00	619.919.000,00	105.726.456,33	17,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	148.432.000,00	148.432.000,00	51.409.314,48	34,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	53.400.000,00	53.400.000,00	7.799.828,88	14,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.176.000,00	276.176.000,00	29.112.908,65	10,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	116.314.000,00	116.314.000,00	13.525.208,99	11,63
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.137.000,00	1.137.000,00	88.136,50	7,75
Dívida Ativa dos Impostos	12.705.000,00	12.705.000,00	2.205.468,21	17,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.755.000,00	11.755.000,00	1.585.590,62	13,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	896.961.000,00	896.961.000,00	158.813.317,81	17,71
Cota-Parte FPM	61.700.000,00	61.700.000,00	11.852.991,39	19,21
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	10.515,04	4,78
Cota-Parte IPVA	110.000.000,00	110.000.000,00	58.573.910,42	53,25
Cota-Parte ICMS	717.000.000,00	717.000.000,00	87.216.435,39	12,16
Cota-Parte IPI-Exportação	4.690.000,00	4.690.000,00	664.246,57	14,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.351.000,00	3.351.000,00	495.219,00	14,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.350.000,00	3.350.000,00	495.219,00	14,78
Outras	1.000,00	1.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	1.516.880.000,00	1.516.880.000,00	264.539.774,14	17,44

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	106.841.000,00	106.841.000,00	16.870.475,16	15,79
Provenientes da União	97.735.000,00	97.735.000,00	15.769.605,82	16,14
Provenientes dos Estados	2.414.000,00	2.414.000,00	713.903,67	29,57
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	6.692.000,00	6.692.000,00	386.965,67	5,78
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.116.000,00	1.116.000,00	334.293,91	29,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	107.957.000,00	107.957.000,00	17.204.769,07	15,94
		(100.269.000,00)	(16.563.408,64)	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	482.652.100,00	484.729.209,59	122.265.314,47	25,22	63.969.917,84	13,20	-
Pessoal e Encargos Sociais	139.201.000,00	139.201.000,00	20.493.745,16	14,72	20.493.745,16	14,72	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	343.451.100,00	345.528.209,59	101.771.569,31	29,45	43.476.172,68	12,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.032.000,00	7.032.000,00	-	-	-	-	-
Investimentos	7.032.000,00	7.032.000,00	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	489.684.100,00	491.761.209,59	122.265.314,47	24,86	63.969.917,84	13,01	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	89.941.000,00	92.527.131,06	39.373.700,27	32,20	14.849.148,10	23,21	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	89.941.000,00	92.527.131,06	39.373.700,27	32,20	14.849.148,10	23,21	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	89.941.000,00	92.527.131,06	39.373.700,27	32,20	14.849.148,10	23,21	-

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	399.743.100,00	399.234.078,53	82.891.614,20	20,76	49.120.769,74	12,30	
--	-----------------------	-----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------	--

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4 e 5}	18,57
--	--------------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100)⁶	9.439.803,62
--	---------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	-	-	-	-	-
Inscritos em 2016	9.399.516,81	90.447,05	-	9.309.069,76	-
Inscritos em 2015	12.848.720,09	602.545,12	12.213.257,14	32.917,83	-
Inscritos em 2014	992.503,43	989.648,04	2.855,39	0,00	-
Inscritos em 2013	162.168,39	2.848.028,67	-	-	-
Inscritos em 2012	6.989.595,77	1.599.384,22	5.229.899,24	160.312,31	-
Total	30.392.504,49	6.130.053,10	17.446.011,77	9.502.299,90	-

GOVERNO E FINANÇAS

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
		(j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	-	134.788,76	134.788,76
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 e anteriores	-	-	-
Total (VIII)	-	134.788,76	134.788,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
		(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2016	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2015	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2014	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2013	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2012	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2011 e anteriores	-	-	-
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100	
Atenção Básica	106.099.700,00	106.099.700,00	29.114.120,66	23,81	13.917.789,68	21,76	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	306.503.500,00	308.580.609,59	83.226.270,24	68,07	43.551.587,46	68,08	-
Suporte Profilático e Terapêutico	33.092.400,00	33.092.400,00	3.410.106,92	2,79	1.084.669,81	1,70	-
Vigilância Sanitária	11.500.200,00	11.500.200,00	1.666.212,28	1,36	1.545.527,41	2,42	-
Vigilância Epidemiológica	19.369.100,00	19.369.100,00	2.833.734,54	2,32	2.259.330,61	3,53	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	13.119.200,00	13.119.200,00	2.014.869,83	1,65	1.611.012,87	2,52	-
TOTAL	489.684.100,00	491.761.209,59	122.265.314,47	100,00	63.969.917,84	100,00	-

FONTE: Balancetes Prefeitura do Município de Jundiá., Unidade de Gesto e Finanças, Data da emissão 17/04/2017 e hora de emissão 15 43

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Vagner Vilela Cunha
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

Luiz Fernando Arantes Machado
Prefeito (a) Municipal

Márcio César Santiago
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC1SP 188064/O-0

GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MARÇO DE 2017



RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1325.01.99.00.00-Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.	16.813,95	41.592,26	33.000,00	8.592,26
1325.01.99.16.00-Fundo Municipal de Assistencia Social	3,49	10,07	-	10,07
1325.01.99.20.00-SEADS/Progr. Estadual Prot.Soc.Basica	4,21	117,11	1.000,00	(882,89)
1325.01.99.21.00-SEADS/Progr.Estadual Prot.Soc.Espec.	3,78	100,05	-	100,05
1325.01.99.29.00-MDS/IGD - SUAS	147,23	424,91	1.000,00	(575,09)
1325.01.99.30.00-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	124,38	692,72	3.000,00	(2.307,28)
1325.01.99.54.00-MDS/Ações Estratégicas Peti	1.358,47	3.917,90	1.000,00	2.917,90
1325.01.99.56.00-MDS/SUAS-Prog.Prot.Soc.Bas.Familia	-	-	-	-
1325.01.99.61.00-MDS/Programa Bolsa Familia/Cadastro Único de Progr.Sociais	2.154,55	6.108,03	5.000,00	1.108,03
1325.01.99.65.00-MDS/Acessuas Trabalho	588,27	1.697,86	1.000,00	697,86
1325.01.99.71.00-REC.OP.FINANC./MDS/APRIMORA REDE	2.392,17	2.422,86	-	2.422,86
1325.01.99.74.00-MDS/SUAS/Piso de Alta Complexidade I	-	-	-	-
1325.01.99.78.00-MDS/CREAS/Centro ref.Especializado a Assist.Social	-	-	-	-
1325.01.99.84.00-Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	2.884,73	10.110,08	7.000,00	3.110,08
1325.01.99.85.00-Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Especial Médica Complexidade	2.084,43	7.546,78	7.000,00	546,78
1325.01.99.86.00-Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Especial Alta Complexidade	890,00	4.212,06	6.000,00	(1.787,94)
1325.01.99.87.00-MDS/BPC na Escola	4.178,24	4.231,83	1.000,00	3.231,83
1761.04.00.00.00 - Transferencias de Convênios União	132.717,07	51.445,12	298.000,00	(246.554,88)
1761.04.04.00.00-MDS/SUAS-Programa Programa Social Basica Família	-	-	-	-
1761.04.06.00.00-MDS/Progr.Bolsa Familia/Cadastro Único de Programas Sociais	14.717,07	43.145,12	140.000,00	(96.854,88)
1761.04.18.00.00-MDS/IGD-SUAS	-	-	26.000,00	(26.000,00)
1761.04.19.00.00-MDS/Acessuas Trabalho	-	-	49.000,00	(49.000,00)
1761.04.20.00.00-MDS/Piso Básico Variável/Serviço Conv.Fort.Vinculos	-	-	-	-
1761.04.21.00.00-MDS/Ações Estratégicas PETI	-	8.300,00	82.000,00	(73.700,00)
1761.04.22.00.00- APRIMORA REDE	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1761.04.23.00.00-FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	-	66.700,00	660.000,00	(593.300,00)
1761.04.24.00.00-FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Especial da Média Complexidade	-	-	674.000,00	(674.000,00)
1761.04.25.00.00-FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Especial da Alta Complexidade	118.000,00	182.000,00	634.000,00	(452.000,00)
1762.00.00.00.00-Transf.Convênios Estados Distrito Federal e de Suas Entidade	-	34.810,00	414.000,00	(379.190,00)
1762.99.11.00.00 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	12.620,00	151.000,00	(138.380,00)
1762.99.12.00.00 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	-	8.440,00	101.000,00	(92.560,00)
1762.99.21.00.00 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	13.750,00	162.000,00	(148.250,00)
TOTAL	149.531,02	127.847,38	745.000,00	(617.152,62)

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário / SMF

GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MARÇO DE 2017

RECEITA



CONVÊNIO - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	512,80	512,80
Banco do Brasil conta nº 61.258-8 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Esp. Liberdade Assistida (745/746)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 61.259-6 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Basica (747/748)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 61.260-X - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	-	-
Banco do Brasil conta nº 69.049-X - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	86.502,76	86.502,76
Banco do Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	2.392,17	2.392,17
Banco do Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	4.178,24	4.178,24
Banco do Brasil conta nº 69.052-X - AE PETI (931/932)	-	199.757,08	199.757,08
Banco do Brasil conta nº 69.053-8 - GBF FNAS (917/918)	-	329.542,41	329.542,41
Banco do Brasil conta nº 69.054-6 - GSUAS FNAS (919/920)	-	21.649,98	21.649,98
Banco do Brasil conta nº 69.055-4 - PSEAC FNAS (925/926)	-	197.273,63	197.273,63
Banco do Brasil conta nº 69.056-2 - PSEMC FNAS (923/924)	-	276.765,50	276.765,50
Banco do Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS (921/922)	-	415.628,93	415.628,93
TOTAL	-	1.534.203,50	1.534.203,50

Elaborado por:


Carolina Rocha de Carvalho

Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus

Agente Fazendário / SMF

GOVERNO E FINANÇAS

 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996) EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MARÇO DE 2017 DESPESA RP						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
					mar	Total
15.01.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família					-	2.415,00
15.01.008.241.179.2120 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complementar - IDOSO						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	147.994,95
15.01.008.241.179.2132 - Ofertar Serviços de Atendimentos Dia à Pessoa Idosa - Centro Dia						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	89.583,47
15.01.008.242.178.2103 - Rede de Proteção Social Especial - Média Compl.Complem.Deficiente						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	27.789,11
15.01.008.243.181.2079 - Rede de Proteção Social Básica - Incl.Prod. - Adolescente						
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria					-	1.320,00
15.01.008.243.181.2105 - Rede de Proteção Social Especial - Média Média Sócio Educativa						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5153 - FEAS - Proteção Especial- Liberdade Assistida					-	221,69
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5153 - FEAS - Proteção Especial- Liberdade Assistida					-	1.840,00
15.01.008.243.181.2113 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complex.de Acolh.Inst-Crianças e Adol.						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	286.440,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5115 - MDS/SUAS/Piso Alta Complexidade I					-	
15.01.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social					-	1.804,69
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social					-	13.710,00
15.01.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS						
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria					-	341,29
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria					-	12.170,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	13.190,76
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social					-	17.091,98
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família					-	34.403,88
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais					-	17.091,98
15.01.008.244.171.2091 - Rede de Proteção Social Básica - Complementar						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	154.589,81
5151 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica					-	20.550,83
15.01.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família					2,02	7.500,31
5154 - MDS/Piso Básico Variável/Serv.Conv.Fort.Vinc.					3.745,00	12.190,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					1.680,00	1.680,00

GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MARÇO DE 2017




DESPESA RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
					mar	Total
15.01.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social					4.348,84	7.988,11
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	14.032,97
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social					-	-
15.01.008.244.171.2119 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complementar - POP RUA						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria					-	404.777,80
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial					-	15.000,00
15.01.008.244.171.2155 - Manutenção dos Conselhos Tutelares						
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
0 - Própria					-	16.936,71
TOTAL		-	-	-	9.775,86	1.320.240,34

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário / SMF

GOVERNO E FINANÇAS

 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996) EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MARÇO DE 2017 DESPESA NORMAL						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês mar	No Ano
15.01.008.122.171.2077 - Vigilância Social e Gestão das Ações de Informação						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica						
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
15.01.008.128.171.2121 - Educação Permanente - Gestão do Trabalho no SUAS						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
15.01.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	116.600,00	15.960,00	23.560,00	93.040,00	2.400,00	2.400,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	6.700,00	-	-	6.700,00	-	-
15.01.008.241.179.2120 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complementar - IDOSO						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	2.481.700,00	368.186,20	750.713,80	1.730.986,20	171.114,75	486.384,75
15.01.008.241.179.2132 - Ofertar Serviços de Atendimento Dia à Pessoa Idosa - Centro Dia						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	852.600,00	-	199.752,46	652.847,54	69.155,22	199.752,46
15.01.008.241.179.2137 - Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas idosas						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
15.01.008.242.178.2097 - Rede de Proteção Social Básica - Domicílio Pessoa com Deficiência						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
15.01.008.242.178.2103 - Rede de Proteção Social Especial - Média Compl. Complem.Deficiente						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	5.300,00	-	5.300,00	-	5.300,00	5.300,00
5111 - MDS/SUAS/PISO de Transição de Média Complexidade	445.600,00	338.424,45	442.203,97	3.396,03	70.562,17	103.779,52
15.01.008.243.181.2079 - Rede de Proteção Social Básica - Transf. De Renda - PIPA						
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	3.500,00	-	3.500,00	-	796,45	796,45
15.01.008.243.181.2094 - Rede de Proteção Social Básica - Serv.Conv.Fort. Vinc. - Criança e Adol.						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	40.500,00	9.240,00	9.240,00	31.260,00	-	-
15.01.008.243.181.2105 - Rede de Proteção Social Especial - Média Medida Sócio Educativa						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	124.600,00	-	-	124.600,00	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	40.400,00	6.720,00	6.720,00	33.680,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	47.054,41	47.054,51	47.054,51	-	47.054,41	47.054,41
15.01.008.243.181.2112 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro PETI						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	8.000,00	-	-	8.000,00	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	75.000,00	-	-	75.000,00	-	-
15.01.008.243.181.2113 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complex. de Acolh.Inst. - Crianças e Adol.						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	2.351.500,00	132.800,00	762.800,00	1.588.700,00	231.700,00	507.300,00
5160 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Alta Complexidade	500.000,00	25.200,00	213.000,00	287.000,00	-	187.800,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	100.000,00	16.100,00	49.700,00	50.300,00	9.100,00	13.300,00
15.01.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	214.000,00	14.473,50	14.473,50	199.526,50	739,28	739,28
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	50.600,00	-	-	50.600,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	16.000,00	-	-	16.000,00	-	-
5157 - MDSCF/CNAS/Prog.APRIMORA REDE - SUAS	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	7.000,00	-	-	7.000,00	-	-
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	157.600,00	36.510,00	36.510,00	121.090,00	24.340,00	24.340,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.213.385,21	349.447,80	496.947,80	716.437,41	7.821,14	14.535,63
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	68.400,00	17.529,72	17.529,72	50.870,28	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	141.760,00	34.183,92	34.183,92	107.576,08	-	-
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complexidade	75.840,00	17.091,96	17.091,96	58.748,04	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-

GOVERNO E FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS MARÇO DE 2017



DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		no mês	No Ano
15.01.008.244.171.2081 - Apoio às Instâncias de Deliberação do SUAS						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
15.01.008.244.171.2083 - Rede de Proteção Social Básica: Seg. Alimentar - Incl.Prod.						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
15.01.008.244.171.2085 - Benefícios Eventuais a Pessoas em Vulnerabilidade Social						
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	139.600,00	31.372,71	38.647,91	100.952,09	7.275,20	7.275,20
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	150.000,00	10.200,00	32.350,00	117.650,00	9.450,00	18.750,00
15.01.008.244.171.2091 - Rede de Proteção Social Básica - Complementar						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	841.000,00	379.268,01	614.254,54	226.745,46	123.413,54	234.986,53
5151 - SEDS/Programa Proteção Social Básica - Família	127.200,00	-	-	127.200,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	518.197,49	372.417,89	480.897,49	37.300,00	13.738,27	108.479,60
6.442 - MDS/Acessuas Trabalho	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
15.01.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5109 - FNAS/MDS/BPC na Escola	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5151 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	24.800,00	-	-	24.800,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	60.300,00	22.558,59	22.558,59	37.741,41	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	61.500,00	12.320,00	12.320,00	49.180,00	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	141.200,00	21.280,00	21.280,00	119.920,00	2.900,00	2.900,00
15.01.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complex.	20.000,00	5.414,08	5.414,08	14.585,92	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	12.700,00	2.520,00	2.520,00	10.180,00	-	-
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complex.	10.100,00	1.680,00	1.680,00	8.420,00	665,00	665,00
15.01.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complex.	50.000,00	24.362,68	24.362,68	25.637,32	1.438,04	1.438,04
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	20.000,00	-	367,38	19.632,62	-	367,38
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complex.	4.560,00	-	-	4.560,00	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	168.700,00	127.616,33	165.098,00	3.602,00	14.939,21	37.481,67
5159 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Média Complex.	86.900,00	63.327,25	84.746,53	2.153,47	4.326,04	21.419,28
15.01.008.244.171.2118 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complex. Serv.Proteção Situação Calamidade Emergência						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
15.01.008.244.171.2119 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complementar - POP RUA						
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	4.196.400,00	-	1.054.333,31	3.142.066,69	364.777,77	1.054.333,31
5152 - SEDS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	101.000,00	-	-	101.000,00	-	-
5160 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Alta Complexidade	140.000,00	-	40.000,00	100.000,00	-	40.000,00
15.01.008.244.171.2155 - Manutenção dos Conselhos Tutelars						
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
0 - Própria	3.097.000,00	91.473,39	275.735,40	2.821.264,60	91.473,39	275.735,40
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	621.000,00	18.294,68	55.147,08	565.852,92	18.676,09	55.028,71
TOTAL	19.842.797,11	2.503.259,60	5.691.112,15	13.780.802,58	1.295.155,97	3.454.342,62

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário / SMF

GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2017

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.99.47.00 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	5.220,85	15.340,61	150.000,00	(134.659,39)
1730.00.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1730.00.01.06.00 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-		
1750.00.00.00.00 - Transferências de Pessoas			-	-
1750.00.01.04.00 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	-	-
SOMA	5.220,85	15.340,61	150.000,00	(134.659,39)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL						
008.241.179.2101 - Gestão das Ações de Prom.dos Dir.da Pessoa Idosa						
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754

Saldo Atual R\$ **50,00**

CEF conta aplicação nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ **889.031,79**

Saldo Atual R\$ **889.081,79**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV.SOCIAL						
008.241.179.2101 - Gestão das Ações de Prom.dos Dir.da Pessoa Idosa						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-		-	3.014,00
SOMA					-	3.014,00

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade

GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2017

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1311.01.02.00.00 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	-	145.000,00	(145.000,00)
1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas				
1990.99.01.18.00 - Outras Receitas/Contr.Facultativa de Turismo	-	82,00	-	82,00
SOMA	-	82,00	145.000,00	(144.918,00)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo						
020.695.165.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	135.000,00	-	-	135.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SOMA	145.000,00	-	-	145.000,00	-	-

CEF conta corrente nº 006.000079-2 bco.910
CEF conta aplicação nº 006.000079-2 bco.911

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ **95.893,96**
Saldo Atual R\$ **95.893,96** Elaborado por:

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
SOMA					-	-

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Márcio César Santiago
Diretor do Depto. de Contabilidade

GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2017

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.02.00.00 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	115.906,05	239.392,02	899.000,00	(659.607,98)
1325.01.05.04.00 - Fundo Desenv. Da Educação				
1720.00.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais				
1724.01.00.00.00 - Transf. de Rec. do FUNDEB	14.716.443,80	38.842.095,45	139.100.000,00	(100.257.904,55)
1922.99.11.00.00 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	229.837,59	-	229.837,59
SOMA	14.832.349,85	39.311.325,06	139.999.000,00	(100.687.674,94)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.168.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - EJA						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	44.000,00	2.717,30	8.339,30	35.660,70	2.717,30	8.339,30
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.585.000,00	240.637,58	803.693,01	781.306,99	240.637,58	803.693,01
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	147.000,00	761,17	14.753,67	132.246,33	761,17	14.753,67
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	668.000,00	53.747,83	160.645,29	507.354,71	53.644,61	106.897,46
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	203.000,00	14.728,80	31.144,80	171.855,20	14.728,80	31.144,80
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS						
012.361.168.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.155.000,00	20.923,88	62.763,41	2.092.236,59	20.923,88	57.894,25
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	867.000,00	40.199,70	121.625,00	745.375,00	40.199,70	121.625,00
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	48.079.000,00	2.853.624,34	9.797.903,89	38.281.096,11	2.853.624,34	9.797.903,89
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.042.000,00	13.477,69	157.472,53	1.884.527,47	13.477,69	157.472,53
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.568.000,00	666.891,94	1.995.662,32	8.572.337,68	667.163,70	1.328.770,38
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.598.000,00	156.119,20	315.141,60	3.282.858,40	156.119,20	315.141,60
012.361.168.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.022.000,00	395.110,19	755.465,41	4.266.534,59	395.110,19	755.465,41
012.361.168.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000,00	93,70	281,10	4.718,90	93,70	281,10
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	480.000,00	12.653,24	46.395,24	433.604,76	12.653,24	46.395,24
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	83.000,00	2.840,66	8.521,96	74.478,04	2.840,66	5.681,30
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	304,00	684,00	9.316,00	304,00	684,00
012.361.168.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.991.000,00	175.617,22	542.179,92	2.448.820,08	175.617,22	542.179,92
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2017

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.365.168.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Infantil I						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.560.000,00	8.869,55	23.907,11	2.536.092,89	8.927,71	22.750,68
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	265.000,00	15.273,10	45.913,00	219.087,00	15.273,10	45.913,00
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	19.354.031,25	1.032.834,19	3.551.563,12	15.802.468,13	1.032.834,19	3.551.563,12
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	680.000,00	6.073,43	54.442,09	625.557,91	6.073,43	54.442,09
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.430.000,00	237.803,11	707.932,73	3.722.067,27	237.025,01	470.129,62
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.159.000,00	52.516,00	106.764,80	1.052.235,20	52.516,00	106.764,80
3391.9700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS						
012.365.168.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Infantil II						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.508.000,00	7.525,62	22.574,80	4.485.425,20	7.525,62	21.357,51
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	323.000,00	20.614,00	61.842,00	261.158,00	20.614,00	61.842,00
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	23.382.000,00	1.805.159,32	6.246.860,85	17.135.139,15	1.805.159,32	6.246.860,85
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	616.000,00	63.352,65	139.122,29	476.877,71	63.352,65	139.122,29
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.496.000,00	416.673,50	1.245.499,47	3.250.500,53	417.313,32	828.825,97
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.850.000,00	89.680,00	180.226,40	1.669.773,60	89.680,00	180.226,40
012.365.168.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Infantil I						
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000,00	187,40	562,20	4.437,80	187,40	562,20
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.000,00	1.775,34	4.615,35	15.384,65	1.775,34	4.615,35
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000,00	399,45	1.198,35	3.801,65	399,45	798,90
3390.4900 - Auxílio-Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000,00	304,00	760,00	4.240,00	304,00	760,00
SOMA	142.380.031,25	8.409.489,10	27.216.457,01	115.163.574,24	8.409.577,52	25.830.857,64

Banco do Brasil conta corrente nº 38.338-4 - banco 243
Banco do Brasil conta aplicação nº 38.338-4 - banco 258

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ **17.918.360,10**
Saldo Atual R\$ **17.918.360,10**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2017

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.118.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed. FUNDEB						
012.361.168.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - EJA						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	7.728,65
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	2.176,11
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	52.202,59
012.361.168.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	55.158,42
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	651.080,99
012.365.168.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Infantil I						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	31.672,51
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	233.806,78
012.365.168.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Infantil II						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	43.450,00
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	412.153,20
012.361.168.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	580.720,58
012.361.168.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	2.577,65
012.361.168.2921 - Manutenção de Pesssoal e Encargos - Infantil I						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					0,00	380,59
SOMA					0,00	2.073.108,07

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
 Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
 Agente Fazendário/UGGF

GOVERNO E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
RELATÓRIO DE GASTOS COM PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 3 da Lei 3462 de 18/10/1989


2017

Categoria Econômica	Descrição	Valor Empenhado (01/01/2017 À 31/03/2017)	Valor Liquidado (01/01/2017 À 31/03/2017)	Valor Pago (01/01/2017 À 31/03/2017)
		Valor Empenhado até 31/03/2017	Valor Liquidado até 31/03/2017	Valor Pago até 31/03/2017
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PROPAGANDA	R\$ 2.667.565,14 R\$ 2.667.565,14	R\$ 380.987,21 R\$ 380.987,21	R\$ 364.385,87 R\$ 364.385,87
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	R\$ 414.723,85 R\$ 414.723,85	R\$ 98.629,61 R\$ 98.629,61	R\$ 44.119,36 R\$ 44.119,36
	Total Geral	R\$ 3.082.288,99 R\$ 3.082.288,99	R\$ 479.616,82 R\$ 479.616,82	R\$ 408.505,23 R\$ 408.505,23

Valores empenhados referem-se à despesa do exercício.
Valores liquidados e pagos referem-se às despesas do exercício e de exercício anteriores.

EOR058

Gestor de Governo e Finanças

		<p>Prefeitura do Município de Jundiá SMF - Sistema de Execução Orçamentária</p>		Data..:	18/04/2017
		<p>Analtico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material</p>		Hora..:	16:31:51

Descrição	Total Empenhado 01/01/2017 a 31/03/2017	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
2.061 FOMENTO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
11.186 CONFECÇÃO-ADESIVOS	420,00	420,00	420,00
69.736 CONFECÇÃO - BANNER/FAIXA EM LONA VINIL 340G	7.274,35	7.274,35	7.274,35
69.737 IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONA VINIL FRONTLIGHT E BACKLIGHT	4.050,00	4.050,00	4.050,00
Total Elemento	11.744,35	11.744,35	11.744,35
Total Fonte	11.744,35	11.744,35	11.744,35
Total Categoria	11.744,35	11.744,35	11.744,35
Total Projeto/Atividade	11.744,35	11.744,35	11.744,35
2.626 GESTÃO DAS AÇÕES DE PUBL.DE ATOS INSTITUCIONAIS			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
21.104 ASSESSORIA-COMUNICAÇÃO	2.650.000,00	2.650.000,00	352.165,70
Total Elemento	2.650.000,00	2.650.000,00	352.165,70
Total Fonte	2.650.000,00	2.650.000,00	352.165,70
Total Categoria	2.650.000,00	2.650.000,00	352.165,70
Total Projeto/Atividade	2.650.000,00	2.650.000,00	352.165,70
2.776 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA			
74.043 FAIXA DE LONA - TAMANHO 100 X 400 CM, 4 X 0 CORES	1.200,00	1.200,00	0,00
77.209 BANNER-TAMANHO 100 X 100 CM,4X0,EM LONA,C/IMPRESSÃO DIGITAL	2.880,00	2.880,00	0,00
Total Elemento	4.080,00	4.080,00	0,00
Total Fonte	4.080,00	4.080,00	0,00
Total Categoria	4.080,00	4.080,00	0,00
Total Projeto/Atividade	4.080,00	4.080,00	0,00
2.816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

EOR038

GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura do Município de Jundiá

Data.: 18/04/2017

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 16:31:51

Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Descrição	Total Empenhado 01/01/2017 a 31/03/2017	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
0 PROPRIA			
33903988 SERVICOS DE PROPAGANDA			
35.474 CONFECÇÃO-BANNER/PAINEL	382,50	382,50	0,00
59.673 SERVICOS GRAFICOS	178,29	178,29	0,00
69.736 CONFECÇÃO - BANNER/FAIXA EM LONA VINIL 340G	100,00	100,00	0,00
69.737 IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONA VINIL FRONTLIGHT E BACKLIGHT	0,00	0,00	475,82
Total Elemento	660,79	660,79	475,82
Total Fonte	660,79	660,79	475,82
5.001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS			
33903988 SERVICOS DE PROPAGANDA			
35.474 CONFECÇÃO-BANNER/PAINEL	1.080,00	1.080,00	0,00
Total Elemento	1.080,00	1.080,00	0,00
Total Fonte	1.080,00	1.080,00	0,00
Total Categoria	1.740,79	1.740,79	475,82
Total Projeto/Atividade	1.740,79	1.740,79	475,82
Total Geral	2.667.565,14	2.667.565,14	364.385,87

EOR038

Page 2 of 2



Prefeitura do Município de Jundiá

Data.: 18/04/2017

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Hora.: 16:33:43

Analítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Descrição	Total Empenhado 01/01/2017 a 31/03/2017	Total Empenhado Acumulado no ano até o período	Total Pago Acumulado no ano até o período
2.026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903990 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL			
513 INSERÇÃO-IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	36.212,19	36.212,19	17.275,67
11.243 INSERÇÃO-DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO	8.000,00	8.000,00	2.824,41
Total Elemento	44.212,19	44.212,19	20.100,08
Total Fonte	44.212,19	44.212,19	20.100,08
Total Categoria	44.212,19	44.212,19	20.100,08
Total Projeto/Atividade	44.212,19	44.212,19	20.100,08
2.627 GESTÃO AÇÕES DE DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS			
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
0 PROPRIA			
33903990 SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL			
256 COMPOSIÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO-JORNAL	370.511,66	370.511,66	24.019,28
Total Elemento	370.511,66	370.511,66	24.019,28
Total Fonte	370.511,66	370.511,66	24.019,28
Total Categoria	370.511,66	370.511,66	24.019,28
Total Projeto/Atividade	370.511,66	370.511,66	24.019,28
Total Geral	414.723,85	414.723,85	44.119,36

EOR038

Page 1 of 1

GOVERNO E FINANÇAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO:

2017

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	75.951.987,10	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	101.253,33
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	12.376.677,55	12.361 - Ensino Fundamental	50.340.445,52
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	62.028.448,98	12.365 - Educação Infantil	68.186.470,10
Imposto de Renda Retido na Fonte	20.647.807,31	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	1.080.910,89
Dívida Ativa de Impostos	3.537.400,52	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	3.408.997,78	(=) Total da Despesa do Ensino	119.709.079,84
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	13.476.083,68
Fundo de Participação dos Municípios	16.025.141,35	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	15.928,96	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	742.828,50	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	106.232.996,16
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	153.581.521,39	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	24.596.033,74
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	74.582.282,36	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	10.357.747,47
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	1.051.508,65	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	423.950.530,45	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	141.186.777,37
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	7.906.564,32	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	33,30%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	252.020,45		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	FUNDEB	
Recursos recebidos do FUNDEB	38.842.095,45	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	63,55%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	239.392,02	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	59,99%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	47.240.072,24		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	471.190.602,69		

Prof. Oswaldo José Fernandes
Gestor da Unidade de EducaçãoLuiz Fernando Arantes Machado
Prefeito(a) MunicipalMárcio César Santiago
Contador(a)UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIARoseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber:
Fica o contribuinte abaixo relacionado, notificado a comparecer

no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado à sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

CFM:
76.137-0Razão Social:
LAVJUND LTDA.ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA
Diretora

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUPRESSÃO I, que se faz ao Contrato nº 26/16 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA**: LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP **OBJETO**: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipal **ASSINATURA**: 25 de abril de 2017 - **PROCESSO Nº 01.693-5/2016** - **MODALIDADE**: Pregão eletrônico nº 16/2016 **ASSUNTO**: Fica suprimido a partir de 01 de maio de 2017 o valor mensal de R\$ 17.171,62 com base no artigo 65, inciso I alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato nº 10/16 - **CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA**: MARCELO MEDEIROS HAGE CAFÉ - ME - **OBJETO**: Fornecimento de alimentação na realização das ações do trabalho social com as 400 famílias beneficiadas do reassentamento do Jardim São Camilo - **ASSINATURA**: 27 de abril de 2017 - **PROCESSO Nº 0316-4/2016** - **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 01/2016 - **ASSUNTO**: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 12 de maio de 2017 com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Núcleo de Planejamento,
Gestão e Finanças

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 005/2017 28 DE ABRIL DE 2017

Resolve designar o funcionário MÁRCIO MIGUEL para exercer a função de Coordenador de Equipe de Produção, junto a Fundação Televisão Educativa de Jundiá, atribuindo lhe "FC1" retroagindo os seus efeitos a 01/04/2017 - revogadas as disposições em contrário.

ATO NORMATIVO Nº 001/2017

Mônica Gropelo, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2017, Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com recolhimento de encargos de pessoal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto na Fundação Televisão Educativa de Jundiá um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.24.122.0174.8551 Coordenação Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiá

3 1.91.13.00 Obrigações Patronais Intraorçamentária
0000 Própria R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24..122..0174.8551 Coordenação Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiá

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
0000 Própria R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Televisão Educativa de Jundiá, ao Vigésimo sétimo dia do mês de abril de 2017

Mônica Gropelo
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiá ao Vigésimo sétimo dia do mês de abril de 2017

ATO NORMATIVO Nº 002/2017

Mônica Gropelo, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8737 de 15 de dezembro de 2017, Considerando a necessidade de suplementar dotação orçamentária, para cobertura de despesas com recolhimento de encargos de pessoal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto na Fundação Televisão Educativa de Jundiá um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.24.122.0174.8551 Coordenação Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiá

3 1.91.13.00 Obrigações Patronais Intraorçamentária
0000 Própria R\$ 20.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação prevista no orçamento vigente

55.01.24..122..0174.8551 Coordenação Geral da Fund. Televisão Educativa de Jundiá

3.390.49.00 Auxílio transporte
0000 Própria R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Televisão Educativa de Jundiá, ao Vigésimo sétimo dia do mês de abril de 2017

Mônica Gropelo
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Televisão Educativa de Jundiá ao Vigésimo sétimo dia do mês de abril de 2017

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/NPGF Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Prof. OSWALDO JOSÉ FERNANDES, Gestor da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo para a função de **Professor de Educação Básica II - Escalas Rotativas** que a sessão de escolha de vagas será realizada, no CMEJA Prof. Dr. André Franco Montoro, Auditório Charlie Chaplin, Rua José do Patrocínio, nº 200, Vila Arens, conforme tabela abaixo:

Dia 04/05/2017

Às 9 horas

PROFESSOR II para aulas de **CIÊNCIAS**

Número de vaga - 1 (uma)

Faz saber, também, que conforme edital nº 37, de 20 de outubro de 2016, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)
- C.P.F.
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na disciplina pretendida, bem como histórico escolar.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Profa. Solange Maria Miguel Almeida Souza
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof. Oswaldo José Fernandes
Gestor da Unidade de Educação

ESEF

CONVITE N. 002/17 DE 28 DE ABRIL DE 2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09 DE MAIO DE 2017 - 10:00 horas

ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: 09 DE MAIO DE 2017, às 10:00 h

A íntegra do presente convite poderá ser obtida junto a Escola Superior de Educação Física de Jundiá, sita na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, S/N, Anhangabaú, Jundiá, São Paulo, ou no site www.esef.br. O Modelo do Formulário Proposta para participação do presente Convite, poderá ser obtido pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE interessadas que manifestarem seu interesse com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à entrega dos envelopes, através do email compras@esef.br conforme artigo 48, Par. 1º da Lei 147/06 segundo artigo 22, Par. 3º da Lei 8.666/93 com alterações na Lei n. 8883/94.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos
Diretor

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

C.N.P.J./MF Nº. 67.237.644/0001-79

NIRE Nº. 35.300.132.432

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA e LOCAL: Aos 02 (dois) dias de janeiro de 2017, às 15 horas, na sede da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, na Avenida da Liberdade s/nº, Paço Municipal, Cidade de Jundiá, no Estado de São Paulo. **PRESEÇA E QUÓRUM:** A reunião contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração. **COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABALHOS:** Presidente da Mesa Senhor Thiago Maia Pereira e Secretário da Mesa Senhor José Antonio Parimoschi. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; 2) Eleição do substituto do Presidente do Conselho de Administração; 3) Destituição dos diretores da Companhia; 4) Extinção e criação de Diretoria; 5) Eleição dos novos diretores; 6) Deliberação de mandato interino. **DELIBERAÇÕES:** 1) Os Conselheiros, por unanimidade, elegeram como Presidente do Conselho de Administração, o Senhor **THIAGO MAIA PEREIRA**, conforme já qualificado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 02 de janeiro de 2017; 2) Nos termos do Artigo 13, § 1º do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros, por unanimidade, elegeram como substituto do Presidente do Conselho de Administração, para os casos de ausência ou impedimento, o senhor **JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**, já qualificado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 02 de janeiro de 2017; 3) Por unanimidade de votos os membros do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, deliberaram pela destituição do atual Diretor Presidente e Diretor de Relacionamento de Negócios, senhor **GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES** e do atual Diretor Técnico, senhor **ALEXANDRE CHAVES FONCECA**, eleitos na reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de abril de 2015, registrada na JUCESP sob nº 399.579/15-1, a partir do dia 05 de janeiro de 2017, inclusive; 4) Por unanimidade de votos os senhores conselheiros deliberaram pela extinção da Diretoria de Relacionamento de Negócios e criação da Diretoria de Infraestrutura, mantendo-se a quantidade prevista legal e estatutariamente para Diretores; 5) Em decorrência dos itens 3 e 4 acima, e por unanimidade de votos, os membros do Conselho de Administração, no uso de suas atribuições legais e estatutárias elegeram, com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, em abril de 2017, os seguintes Diretores para a Companhia de Informática de Jundiá: **Diretor Presidente:** Senhor **AMAURI MARQUEZI DE LUCA**, nacionalidade brasileira, Administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.136.574, SSP-SP e do CPF nº 001.397.648-60, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; com início de mandato em 16 de janeiro de 2017; **Diretor Técnico:** Senhor **CELSO MONTEIRO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, Administrador, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.893.739, SSP-SP e do CPF nº 059.144.588-38, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; com início de mandato em 30 de janeiro de 2017; **Diretor de Infraestrutura:** Senhor **RICARDO BUSNARDO DENARDI**, nacionalidade brasileira, Engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.931.046-8 – SSP-SP e do CPF nº 265.472.658-46, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; com início de mandato nesta data; 6) O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram que o atual Diretor Administrativo e Financeiro, senhor **JOSÉ LUIZ FERRAGUT**, eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de Abril de 2015, arquivada na JUCESP sob o nº 399.579/15-1, responderá interinamente pela Presidência da Companhia entre os dias 05 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2017, bem como deliberaram que o Diretor de Infraestrutura, senhor **RICARDO BUSNARDO DENARDI**, acima eleito, assumirá, interinamente, a Diretoria Técnica entre os dias 05 de janeiro de 2017 a 29 de janeiro de 2017, sem qualquer acúmulo de vencimentos, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. Jundiá, 02 de janeiro de 2017. **A PRESENTE CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ONDE AS ASSINATURAS DOS PRESENTES ESTÃO APOSTAS.** José Antonio Parimoschi - Secretário da Mesa. **Thiago Maia Pereira** - Presidente da Mesa. Registrada na Jucep sob nº. 132.526/17-7, em 20 de Março de 2017 por Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

C.N.P.J./Nº. 67.237.644/0001-79

NIRE Nº. 35.300.132.432

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 2 (dois) dias de janeiro de 2017, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida da Liberdade s/nº. – Paço Municipal – Jardim Botânico, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.214-900. **CONVOCAÇÃO E ANÚNCIO:** Convocação por Edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2016, no jornal Agora SP nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2016 e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá nos dias 21, 23 e 28 de dezembro de 2016. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. Registrando-se a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jundiá, senhor Luiz Fernando Arantes Machado, representando a municipalidade de Jundiá, controlador acionário da Companhia, bem como os senhores Thiago Maia Pereira e José Antonio Parimoschi. Presentes ainda o senhor Gilberto Marcus Paulielo de Novaes, atual Diretor Presidente da Diretoria Executiva, o Senhor José Luiz Ferragut, atual Diretor Administrativo e Financeiro da Diretoria Executiva, o Senhor Alexandre Chaves Fonceca, atual Diretor Técnico da Diretoria Executiva e ainda a Senhora Dra. Beatriz Bevilacqua D'Auria, atual Diretora Jurídica da Diretoria Executiva. Não se registrou a presença de nenhum dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **COMPOSIÇÃO DA MESA DOS TRABALHOS:** Presidente da Mesa: Dra. Beatriz Bevilacqua D'Auria e Secretário da mesa: Sr. José Antônio Parimoschi. **PAUTA:** 1) Destituição de todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; 2) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, estes, Efetivos e Suplentes, da Companhia; e 3) Outros assuntos de interesse social. **ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** 1) Destituição da totalidade dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia: O acionista majoritário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, destituiu neste ato todos os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia; 2) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia: Após a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, foram indicados os nomes para a eleição dos novos membros desses Conselhos, sendo que, pela maioria absoluta do capital votante, foram eleitos, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, em abril de 2017, os seguintes membros: **2.1.) Membros do Conselho de Administração:** Senhor **THIAGO MAIA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, Bacharel em Direito, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 27.406.798-5 e do CPF nº 283.040.818-73, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; Senhor **JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI** nacionalidade brasileira, Administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.365.316-1 e do CPF nº 066.365.228-60, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; Senhor **CLÓVIS MARCELO GALVÃO**, nacionalidade brasileira, Administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.664.832-9 e do CPF nº 820.724.938-20, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; **2.2.) Membros do Conselho Fiscal - Efetivos:** Senhor **FERNANDO DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, Advogado, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.824.913-7 e do CPF nº 165.067.558-57, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; Senhor **WILSON MACIEIRA** nacionalidade brasileira, Contabilista, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 2.025.837 e do CPF nº 036.723.108-59, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; Senhor **LEONARDO MICHEL RODRIGUES MAZZOLA**, nacionalidade brasileira, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.215.882 e do CPF nº 251.395.518-88, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; **2.3.) Membros do Conselho Fiscal - Suplentes:** Senhor **JOSE ROBERTO RIZZOTTI**, nacionalidade brasileira, economista, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 9.658.109-8 e do CPF nº 820.801.868-68, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; Senhor **MARCIO CESAR SANTIAGO**, nacionalidade brasileira, funcionário público municipal, casado, portador da cédula de identidade RG nº 19.803.518 e do CPF nº 102.410.158-47,

CIJUN

domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo; Senhor **VANILDO JOSE MINISTRO**, nacionalidade brasileira, aposentado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.658.153 e do CPF nº 721.771.108-82, domiciliado à Av. da Liberdade, s/n, Bairro Jardim Botânico, em Jundiá, estado de São Paulo. **Disposições Finais:** A nomeação da Diretoria Executiva, bem como outros assuntos de interesse da Companhia, serão tratados em reunião específica do Conselho de Administração para essa finalidade, ficando a mesma desde já agendada para realizar-se às 15 horas nesta mesma data, na Sala de Reuniões Jardim Botânico da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os membros do Conselho de Administração eleitos nesta assembleia declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Geral Extraordinária colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Jundiá, 02 de janeiro de 2017. **A PRESENTE ATA CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ONDE AS ASSINATURAS DOS PRESENTES ESTÃO APOSTAS.** Jundiá, 02 de janeiro de 2017. **Beatriz Bevilacqua D'Auria – Presidente da Mesa. Jose Antonio Parimoschi – Secretário da Mesa. Registrada na Jucesp sob nº. 132.528/17-4, em 20 de Março de 2017 por Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Ordem de Fornecimento/Serviço 23/2017, Processo SGPR: 16/2017 / SEI: 618/2017, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e a empresa Safra Publicidade e Assessoria Ltda.. Assinatura: 25/4/2017. Valor global: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). Objeto: Publicação das atas da AGE e RCA de 2/1/2017 em jornal de grande circulação no município de Jundiá.

Jundiá, 25 de abril de 2017
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 72/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

DENILSON APARECIDO CODARIN 8.356-0/2017-1
JOSÉ CARLOS DA SILVA 8.010-3/2017-1

28 de Abril de 2017
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Interessado – Processo
CERPAN PARTICIPAÇÕES E
ADMINISTRAÇÃO DE BENS 33.883-4/2016-1

28 de Abril de 2017
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 74/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo
ROMEUI RIZZETTO 8.675-3/2017-1

28 de Abril de 2017
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

15 Dias
08.224-2/2016 MARCOS NEVES SANTOS

30 Dias
08.896-5/2017 ASSOCIAÇÃO ATLETICO IPIRANGA
10.647-8/2017 JOSE ORIDES LOMBARDI
21.154-6/2015 REGIANE REDONDO PUGA

60 Dias
03.523-0/2017 OSVALDO MARREGA

* Mantendo o embargo.
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e
Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

07.335-5/2017 JOSE ROBERTO R. JUNIOR DEFERIDO
08.628-2/2017 BENEDITO R. DE ALMEIDA DEFERIDO
28.572-7/2013 EDUARDO AUTRAN CHAGAS DEFERIDO

08.791-8/2017 IVAETE GOMES DA SILVA INDEFERIDO
09.208-2/2017 MARCO ANTONIO CAVICHO INDEFERIDO
17.952-7/2016 LUIZ ANTONIO C. GUERRAZZI INDEFERIDO

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado. Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e
Meio Ambiente

IPREJUN

PORTARIA Nº 313, DE 27 DE ABRIL DE 2017

FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.894, de 12 de setembro de 2002.-----

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 10º, do Decreto nº 26.663, de 13 de outubro de 2016, publicado na Imprensa Oficial em 21 de outubro de 2016, ficarão suspensos os benefícios previdenciários dos segurados abaixo relacionados, os quais não realizaram tempestivamente o recadastramento periódico obrigatório e de comprovação de vida:

APOSENTADOS:

Matricula	Nome
617884	BENEDITA DA SILVA LIMA
609130	ISAIAS JOSE SANTANA
615770	JOANA FORNARO GISMONTE
615004	JOSÉ CYRIS
616210	MARIO RODRIGUES
612983	MARTA EMILIA DA S. OLIVEIRA
618096	NEILA BENTO RIBEIRO DO CARMO
620656	SARA PEREIRA AZZONI
618438	SUELI DE LOURDES AGOSTINHO
614475	WILSON GALDINO

APOSENTADOS – BENEFÍCIO DE COMPLEMENTAÇÃO:

Matricula	Nome
603781	BENTO MARTINS TEIXEIRA
603233	DARCY APOLONIO DE LIMA
606489	EVA MIRANDA
616750	IVANILDE MARANI GOMES
605736	JOÃO DEMARCHI
616622	MEIRY BRESCHI
615350	SELMA RITA MENHA
607566	VICENTE DE PAULA

PENSIONISTAS – BENEFÍCIO DE COMPLEMENTAÇÃO:

Matricula	Nome
624625	DORACI DINORA DA SILVA CASTELLI
624668	EDMAR BASILIO DOS SANTOS
612079	ELIZABETE GRACIA DI BIAGIO SILVA
609873	LUIZ CARLOS ZANINI
617667	MARIA ANUNCIAÇÃO VALENTIM NUNES
600066	NEUZA PEREIRA DE SOUZA
624545	RAUL VICTOR DANTAS SANTOS
624608	TANIA MARIA FEODRIPPE SOUZA

Art. 2º - O restabelecimento do benefício previdenciário fica condicionado à realização do recadastramento periódico obrigatório e de comprovação de vida junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI
Diretora Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiá aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUDIO FONSECA DUARTE
Diretor Administrativo/Financeiro do IPREJUN

PORTARIA Nº 303, DE 26 DE ABRIL DE 2017

IPREJUN

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à servidora SANDRA MARIA TEIXEIRA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 30 (trinta) dias, de 01/04/2017 a 30/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 304, DE 26 DE ABRIL DE 2017
Resolve conceder à servidora JEANINE PASSADOR FALCÃO, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 21/03/2017 a 18/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 305, DE 27 DE ABRIL DE 2017
Resolve interromper o Auxílio-Doença concedido à servidora IRACEMA RIBEIRO DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, à partir de 27 de abril de 2017, por motivo de alta médica, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 306, DE 27 DE ABRIL DE 2017
Resolve conceder à servidora DAMIRIS ROZALEN GARCIA DUARTE, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 04/04/2017 a 02/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 307, DE 27 DE ABRIL DE 2017
Resolve conceder à servidora FABIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 22/04/2017 a 20/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 308, DE 27 DE ABRIL DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor ODAIR BELAI, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 03/05/2017 a 30/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 309, DE 27 DE ABRIL DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à servidora DENISE DO CARMO ALBUQUERQUE, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 20 (vinte) dias, de 29/04/2017 a 18/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 310, DE 27 DE ABRIL DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à servidora VALÉRIA REGINA BALDIN, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 03/05/2017 a 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 311, DE 27 DE ABRIL DE 2017
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor JOSÉ ROBERTO DA COSTA, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da FUMAS., por 30 (trinta) dias, de 01/05/2017 a 30/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 312, DE 27 DE ABRIL DE 2017
Resolve conceder à servidora ALINE UYARA DENARIO DIAS ROCCO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 120 (cento e vinte) dias, de 13/04/2017 a 10/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Fabiane da Silva Prado Palmerini
Diretora Presidente

CASA CIVIL

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO-MBC, que tem como objeto auxiliar o Município de Jundiá, para a realização do PRÓ BONO com o objetivo de apoiar e assessorar na implementação do Programa Melhorando a Gestão Pública - PMGP GOVERNANÇA.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
ASSINATURA: 17.04.2017

GESTÃO DE PESSOAS

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

PORTARIA N.º 809, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 2.873-4/2017-----

FAZ SABER, que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal a servidora abaixo discriminada, tendo em vista sua confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2382401	REGINA DE SOUZA KOBORI	24/04/2017

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

PORTARIA N.º 810, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 10.704-7/2017-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista sua confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar n° 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cadastro	Nome	Vencimento
2609501	ADENIR DELFINO DE OLIVEIRA	12/05/2017
2604401	ADRIANO ALBERTO XAVIER COSTA	05/05/2017
2604601	ALEXANDRE LUIS DA SILVA	05/05/2017
2606001	AMILTON ANTONIO DE FARIA	05/05/2017
2605001	ANDRE APARECIDO CAZELLA	05/05/2017
2603301	ANDREIA MARIA DE CASSIA SILVA LIMA	05/05/2017
2605701	ANDRESA JAMPIETRO LIMA	05/05/2017
2609401	ANNE TELMA NIERI	12/05/2017
2606901	AUDRIA ALVES MOLES DA SILVA	05/05/2017
2609701	CAROLINA APARECIDA DE ARAUJO	12/05/2017
2606201	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	05/05/2017
2604201	CRISTIE NE FRANCINE DA SILVA	05/05/2017
2602601	DEBORA CRISTINA SILVA BONOMI	05/05/2017
2603701	ELAINE CRISTINA TEODORO CAMARGO	05/05/2017
2604501	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS MORENO	05/05/2017
2605101	ELISETE BRINATTI AGOSTINHO	05/05/2017
2609801	EVANDRO FRANCISCATO TRIVELATO	12/05/2017
2609301	GISELE FERREIRA	12/05/2017
2609901	GISELE MINEIRO FANTI	12/05/2017
2609201	ILZA MARIA SOUSA RODRIGUES MARTINS	12/05/2017
2609001	IVIAN LORENA MANZATO PEREIRA DOS SANTOS	12/05/2017

2604301	JAQUELINE GUIMARAES RESENDE	05/05/2017
2603801	JOSELI NICOLINO DE ALCANTARA	05/05/2017
2607201	JOSILENE TEIXEIRA SANTOS	05/05/2017
2610301	KALIANE KELLY DE OLIVEIRA	12/05/2017
2604101	KATIA MARIA DE NOVAES ALBINO	05/05/2017
2605901	KATIA REGINA DOS SANTOS	05/05/2017
2605801	LEANDRO BALCANELLI	05/05/2017
2608901	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	12/05/2017
2606401	LICINIA DE TOLEDO PENA	05/05/2017
2603501	LUANDA ANDRADE DE NOVAIS RIBEIRO	05/05/2017
2606801	LUCIANI ALVES DA SILVA BRUNO	05/05/2017
2603001	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA	05/05/2017
2605301	LUCILAINE VANESSA VASCONCELLOS	05/05/2017
2609601	MARIA EMILIA COIMBRA GASPAS	12/05/2017
2607001	MARIA ILZA DA CUNHA DINIZ	05/05/2017
2603901	MARISTELA DE JESUS NASCIMENTO SIQUEIRA	05/05/2017
2603101	MARIZA CAVALCANTE GOMES DOS SANTOS	05/05/2017
2606501	MATHEUS MADUREIRA GARCIA	05/05/2017
2605201	MIRELI RIBEIRO DO NASCIMENTO	05/05/2017
2603201	NAIANE ROSA PEDRASSOLLI	05/05/2017
2602701	NILZA MARIA GOMES PEREIRA	05/05/2017
2609101	PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	12/05/2017
2604901	PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA	05/05/2017
2602801	QUEILA GOMES TRINDADE	05/05/2017
2605501	RAIANA RITA OLIVEIRA SARDÃO	05/05/2017
2610001	RAIMUNDO NELSO FERNANDES TELES	12/05/2017
2610101	ROSANGELA DONADEL FAVALLI	12/05/2017
2606101	RUBENS MACHADO DOS SANTOS	05/05/2017
2604701	SOLANGE MARIA DE LOURDES MENDES	05/05/2017
2604801	SONIA REGINA ANDREOTTI D ANGIERI	05/05/2017
2607801	TATIANE DA ROSA LIMA DE ARAUJO	05/05/2017
2607501	TELMA CRISTINA SANTOS FERREIRA BISPO	05/05/2017
2602901	TELMA REGINA DAVINI ROSSINI	05/05/2017
2604001	THATIANA AJUDARTE BONELLI	05/05/2017
2605401	VANDERLEIA APARECIDA DE SA ALVES MENDES	05/05/2017
2608801	VIVIANE PEREIRA MACHADO	12/05/2017

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 808, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia **JONES HENRIQUE MARTINS**, para exercer o cargo de DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE ENTREGAS, símbolo "DAC-3", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal n° 8763, de 03 de março de 2017.

PORTARIA N.º 811, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8763, de 03 de março de 2017.

GESTÃO DE PESSOAS

R E S O L V E conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
6048-9/2015	AGATA MARTINS FERIGATO PROENÇA	02/05/2017	01/06/2017
11912-4/2013	AIRTON PALITTI	02/05/2017	01/06/2017
5697-2/2016	ALESSANDRA APARECIDA MARANI LEON	15/05/2017	14/06/2017
25957-5/2012	ALINE ZANDONA MARTINS	03/05/2017	02/06/2017
12235-1/2012	ANA APARECIDA DIAS DA SILVA GOMES	02/05/2017	01/06/2017
5988-3/2017	ANA CLAUDIA MAGRO MORAIS	02/05/2017	01/06/2017
16187-8/2013	ANA MARIA ROSSI FERNANDES COSTA	02/05/2017	01/06/2017
17154-0/2016	ANTONIO CARLOS DA SILVA	02/05/2017	01/06/2017
8419-5/2013	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	02/05/2017	01/06/2017
12139-1/2014	BARBARA SOBUE	15/05/2017	14/06/2017
3190-8/2017	BENTO FERREIRA DA CUNHA	03/05/2017	02/06/2017
27167-2/2015	CANDIDO VIEIRA RIBEIRO	02/05/2017	01/06/2017
5738-4/2016	CLARINDA PEREIRA ALVES	02/05/2017	01/06/2017
1527-0/2014	CLAUDIA DOPPER ALENCAR	02/05/2017	01/06/2017
9023-5/2017	DANIELE CASTRO NUNES LOURENÇO	15/05/2017	14/06/2017
22673-2/2016	DEBORA DE JESUS SILVA	02/05/2017	01/06/2017
5640-0/2017	DIVA DA ROCHA DOS SANTOS	02/05/2017	01/06/2017
13570-1/2016	EDUARDO MARCELLINO	02/05/2017	01/06/2017
11759-2/2016	ELAINE APARECIDA DE AQUINO	15/05/2017	14/06/2017
8455-0/2017	ELAINE RIBAS DE SOUZA DOS REIS	15/05/2017	14/06/2017
25248-9/2012	ELCIO ANTONIO DE JESUS	02/05/2017	01/06/2017
10137-4/2015	ELISA REGINA MOSSIGNATTI	02/05/2017	01/06/2017
2182-6/2017	EMERCILIA APARECIDA DA CUNHA TEGA	15/05/2017	14/06/2017
33643-4/2015	ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA MENEZES	02/05/2017	01/06/2017
11.439-8/2013	EVANIELE LEONARDI	22/05/2017	21/06/2017
6043-6/2017	FABIANA CRISTINA VALENTIM DA SILVA	02/05/2017	01/06/2017
8499-8/2017	FABIO CEZAR FEITOZA	01/05/2017	31/05/2017
13739-1/2012	GEORGINA EULALIA BUENO DO PRADO	02/05/2017	01/06/2017
2938-1/2017	IRITAN SILVANA JARAS DE LIMA	02/05/2017	01/06/2017
9873-3/2017	IZABEL DOS SANTOS	02/05/2017	01/06/2017
9024-3/2017	JESSIKA MARIE SHIMABUKURO SANTOS	15/05/2017	14/06/2017
8337-0/2017	JESUINO LECATI	02/05/2017	01/06/2017
20196-5/2012	JOANA DE CASSIA PRUDENCIO	03/05/2017	02/06/2017
18099-5/2012	JOSE JAIR DO AMARAL	01/05/2017	31/05/2017
31025-6/2015	JOSE PEDRO SANTIAGO	02/05/2017	01/06/2017
7260-7/2016	JULIE EMY ONISHI	15/05/2017	14/06/2017
15324-1/2016	LILIANE RIBEIRO	02/05/2017	01/06/2017
13398-9/2015	LOURIVAL DANTAS FAGUNDES	03/05/2017	02/06/2017
33919-8/2015	LUCIA MARIA DOS SANTOS ROSATO	02/05/2017	01/06/2017
16949-9/2014	LUCIANA FRANCO DE MATTOS	08/05/2017	07/06/2017
19624-5/2014	LUCIENE COSTA	15/05/2017	14/06/2017
6344-8/2017	LUIS CARLOS PIRES BAPTISTA	02/05/2017	01/06/2017
30830-7/2012	LUIZ MARCELO FERREIRA	02/05/2017	01/06/2017
5635-0/2017	MARA LUCILENE RODRIGUES MADONIA	02/05/2017	01/06/2017
12880-5/2016	MARCOS ISRAEL DA SILVA	02/05/2017	01/06/2017
5939-8/2016	MARGARETE DA SILVA CIPRIANO NASCIMENTO	02/05/2017	01/06/2017
25139-1/2016	MARILENE FERNANDES SILVA	02/05/2017	01/06/2017
9803-0/2017	MICHELE SANTANA BUENO CRUZ	02/05/2017	01/06/2017
3093-4/2017	MIGUEL DA FONSECA	08/05/2017	07/06/2017
1111-6/2017	MIRIAN DE FATIMA VITOR RAFAEL	02/05/2017	01/06/2017
23685-0/2014	NILVA ROSA PEREIRA	15/05/2017	14/06/2017
14431-5/2012	NORANEIDE FERREIRA S. DE SOUZA	15/05/2017	14/06/2017
8302-4/2017	PAULA ROBERTA LACERDA DA COSTA	02/05/2017	01/06/2017
7789-3/2017	ROBERTO ANTONIO BIGUETTO	19/05/2017	18/06/2017
7902-4/2016	ROBERTO CARLOS BROLO	02/05/2017	01/06/2017
9068-0/2017	ROBERTO MARCELINO	08/05/2017	07/06/2017
15669-8/2012	RONALDO ANTONIO VERONEZI	02/05/2017	01/06/2017
9411-1/2013	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	02/05/2017	01/06/2017
15905-6/2012	ROSELI APARECIDA DA SILVA ROMUALDO	02/05/2017	01/06/2017
31692-1/2016	SANDRA ERVOLINO	02/05/2017	01/06/2017
30774-8/2016	SAULO ROGERIO BARBOSA	02/05/2017	01/06/2017
8898-8/2014	SILENA GALVANI FAVRIN SIMONETTE	02/05/2017	01/06/2017
7904-0/2016	SIMONE DO NASCIMENTO BROLO	02/05/2017	01/06/2017
610-8/2017	TAIS RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	02/05/2017	01/06/2017
31063-4/2012	THIAGO AUGUSTO DE SIQUEIRA B CAVALLI	15/05/2017	14/06/2017
5226-8/2017	VANESSA CELLIS SILVA	08/05/2017	07/06/2017
3028-0/2017	VANESSA VASCONCELOS AMBROSIN	15/05/2017	14/06/2017
10767-4/2017	VILMA MARIA DA SILVA CUNHA	02/05/2017	01/06/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

PORTARIA N.º 812, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Designa o servidor GLAUCO DA CRUZ, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular MICHELE SUITER CENINI, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 813, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora BIANCA STELA PEREIRA CAMPOS, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 814, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora PRISCILA MIRANDA CARDOSO, matrícula n.º 21589.01, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 815, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Resolve conceder à servidora VALERIA APARECIDA FERREIRA GILIOLI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 13 de abril de 2017.

PORTARIA N.º 816, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Resolve revogar a Portaria n.º 592, de 07 de abril de 2016, que autorizou a cessão da servidora TATIANA REIS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao 2.º Distrito Policial de Jundiá, a partir de 02 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 817, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Faz saber que fica autorizada a cessão do servidor RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Delegacia Seccional de Polícia Civil de Jundiá, nos termos do convênio n.º 074/12, que entre si celebram a Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá e a Prefeitura do Município de Jundiá, sem prejuízo dos vencimentos, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

PORTARIA N.º 818, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Exonera a pedido, o servidor CRISTIANO ROBERTO DOS SANTOS, do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de maio de 2017.

PORTARIA N.º 819, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Resolve conceder ao servidor REINALDO FRANCISCO PICKART, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2017, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo n.º 3.445-6/2017.

PORTARIA N.º 820, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Resolve conceder à servidora ANDRESSA DE SOUZA MORAES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de maio de 2017, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo n.º 28.218-0/2016.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 362, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "... nos termos da Lei Municipal n.º 8763, de 03 de março de 2017..."

LEIA-SE "... nos termos da Lei Municipal n.º 8763, de 03 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 496, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "... nos termos da Lei Municipal n.º 8763, de 03 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2017..."

LEIA-SE "... nos termos da Lei Municipal n.º 8763, de 03 de março de 2017..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 401, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "... Nomeia KARINA BORGES..."

LEIA-SE "...Nomeia KARINA BORGES ZACCHI..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 414, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "... Nomeia RONAN RODRIGUES LOURO..."

LEIA-SE "...Nomeia RHONAN LOURO RODRIGUES..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 418, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "... Nomeia ALAN BATISTA DA SILVA..."

LEIA-SE "... Nomeia ALAN BAPTISTA DA SILVA..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 437, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "...Nomeia MIRIAN HIGO..."

LEIA-SE "...Nomeia MIRIAM HIGO DO PRADO ALVARENGA..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 463, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "...Nomeia KAREN PARDINI..."

LEIA-SE "...Nomeia KARIM PARDINI ROSA DE LIMA..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 469, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "...Nomeia VIVIAN ROCHA..."

LEIA-SE "...Nomeia VIVIAN RIBEIRO ZANIQUELI ROCHA..."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 4255, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N.º 527, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ONDE SE LÊ "...Nomeia MARIANA GIARETTA..."

LEIA-SE "...Nomeia MARIANA CRISTINA GIARETTA..."

DAE

Pregão Presencial nº 006/2017
Edital de 26/04/2017

OBJETO: Aquisição de hidrômetro multi-jato magnético 3m³/hora x ¾" classe "B"
TIPO: Menor preço por item
ABERTURA: às 10:00 hs do dia 16/05/2017.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 27 de abril de 2017
GUSTAVO BARBOSA ROSSATO
Pregoeiro

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2016. Edital de 10/04/17.
OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio.
NOVA DATA DE ABERTURA: às **09:30 horas** do dia **15/05/17**.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

THABATA DA COSTA O. MOTTA
PREGOEIRA

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017. Edital de 10/04/17.
OBJETO: Registro de preço de bica corrida para reposição de estoque.
NOVA DATA DE ABERTURA: às **14:00 horas** do dia **15/05/17**.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

THABATA DA COSTA O. MOTTA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 016, DE 25 DE ABRIL DE 2017

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores JOSÉ DIB JUNIOR – Gerente de Segurança do Trabalho, RICARDO CORREA LEITE – Assessor Jurídico, HELEN CAPPELLETTI DE LIMA – Coordenadora Jurídica, MÁRCIA GRACIADIO – Chefe de Seção de Serviços Gerais e ADENIR PINTO – Membro representante do Sindicato, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado Nº 415-2/2017. Designa ainda a servidora Marluce Cardoso de Sá Sanches para secretariar a referida comissão.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 0037/2016

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contrato nº 008/2017, assinado em 17/04/2017, Processo DAE nº 1.982/2016.
Objeto: Aquisição de tubo PEAD diâmetro 450mm.
Valor: R\$ 83.280,00
Prazo: 12 meses
Classificação dos recursos: 9.2.1.0073 – Rem. Interceptor Av. Jundiaí/V. Anhanguera (GOE).

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 95, DE 20 DE ABRIL DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.581-3/2016, -----

R E S O L V E autorizar ao TEMPLO DE UMBANDA CABOCLO FLECHA DE OURO, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Francisco Dal Santo, para a realização do evento denominado de 18ª FESTA EM HOMENAGEM A OGUM, no dia 29 de abril de 2017, das 18h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 29 de abril de 2017, das 07h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO TRIENTINI
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE ABRIL DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.868-4/2016, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 36, de 15 de fevereiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Edição nº 4521, de 24 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE ABRIL DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.330-4/2017, -----

R E S O L V E autorizar à ARTICULAR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado RENATO

TEIXEIRA E ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA, no dia 29 de abril de 2017, das 17h30m às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 28 de abril, das 07h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 30 de abril de 2017, das 08h00 às 12h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, incluindo seu estacionamento interno, para a realização do evento denominado RENATO TEIXEIRA E ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa ARTICULAR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.

Processo nº 9.330-4/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, presente também EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e, de outro, a empresa ARTICULAR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Visconde do Rio Claro, nº 95, Cidade Universitária, Campinas, inscrita no CNPJ sob nº 08.351.318/0001-29, neste ato representada por seu Administrador ERNESTO BRISOLLA MANZUR, CI/RG nº 29.032.177-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 279.270.338-59, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado RENATO TEIXEIRA E ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA, no dia 29 de abril, das 17h30m às 22h00, incluindo a área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 28 de abril, das 07h00 às 17h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 30 de abril de 2017, das 08h00 às 12h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

PORTARIAS

III - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento do Decreto que dispõe a respeito do procedimento para a obtenção de autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, no Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari; bem como de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem estar e sossego público.

VI - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação do MUNICÍPIO, todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VII - A AUTORIZADA pagará a título de remuneração a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) até o dia 27 de abril de 2017 em favor do FUMTUR.

VIII - A AUTORIZADA poderá proceder à cobrança de ingressos para a entrada no local, 800 ingressos no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), 200 ingressos no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e 200 ingressos no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) relativo à entrada inteira, observando as normas pertinentes aos valores diferenciados de ingressos.

Parágrafo Único. O percentual referente aos ingressos cobrados será aferido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças e eventual diferença a maior será recolhida após a realização do evento e aferição dessa Unidade de Gestão, também em favor do FUMTUR.

IX - A AUTORIZADA recolherá a título de caução pelo uso do Parque da Uva Comendador Antonio Carbonari a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) até o dia 27 de abril de 2017, junto à Instituição Financeira Credenciada.

X - A AUTORIZADA obriga-se a recolher tributos incidentes sobre a realização do evento e efetuar o pagamento de eventuais direitos trabalhistas e previdenciários.

XI - A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos eventuais danos provocados por atos de seus auxiliares e colaboradores em decorrência da inobservância das leis e dos regulamentos municipais

XII - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos que estiverem nos estacionamentos e pertences pessoais guardados no Guarda-Volumes, sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

XIII - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XIV - Durante e após a realização do evento, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas, tal qual a aplicação de pena de multa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

XV - A instalação de qualquer equipamento no Parque dependerá de prévia autorização do Gestor Responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio público ou ações que danifiquem suas instalações.

XVI - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

§ 1º - Se houver montagem de estruturas removíveis, a AUTORIZADA deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e apresentação do AVCB.

§ 2º - A montagem de estruturas removíveis na área gramada dependerá de autorização prévia do administrador e a recomposição do gramado será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

§ 3º - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pela AUTORIZADA do interior do Parque, restabelecendo as condições originais nas dependências utilizadas.

XVII - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá a Administração do Parque lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do MUNICÍPIO.

XVIII - A autorização de uso do Parque poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis.

XIX - A venda de produtos e alimentação estará sujeita a fiscalização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/Vigilância Sanitária e recolhimento de eventuais tributos.

XX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XXI - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público objeto da presente autorização pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

XXII - No caso de descumprimento de qualquer regra deste Termo de Autorização ou da legislação municipal que dispõe acerca deste tema, o valor depositado a título de caução será utilizado para ressarcir prejuízos e danos causados ao próprio público, bem como para cobrir despesas com a prestação de serviço no local, como limpeza, pintura, revitalização e outros.

§ 1º - Os eventos autorizados não poderão ultrapassar o horário de 22 horas, sob pena de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor recolhido a título de caução.

§ 2º - O valor dado a título de caução será devolvido a AUTORIZADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, renováveis por igual período, após o ressarcimento pelos prejuízos causados ao bem público e pelas despesas arcadas pelo MUNICÍPIO.

XXIII - Após o encerramento só poderão permanecer nas dependências do Parque, pessoas devidamente autorizadas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

ERNESTO BRISOLLA MANZUR
Articular Consultoria Administrativa e
Produção de Eventos Ltda - ME

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE ABRIL DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.885-0/2017, -----

R E S O L V E autorizar à R2 EVENTOS EIRELI - EPP, a título precário e oneroso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado FESTA DE LANÇAMENTO DA BANDA MANEVA, no dia 30 de abril de 2017, das 14h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 30 de abril, das 07h00 às 12h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 1º de maio de 2017, das 08h00 às 12h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, incluindo seu estacionamento interno, para a realização do evento denominado FESTA DE LANÇAMENTO DA BANDA MANEVA, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa R2 EVENTOS EIRELI - EPP.

Processo nº 6.885-0/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO MACHADO, presente também EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, e, de outro, a empresa R2 EVENTOS EIRELI - EPP, com sede na Alameda das Acacias, nº 124, Vila Alvorada, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 21.827.955/0001-97, neste ato representada por seu Titular MICHEL ROTA DO NASCIMENTO, CI/RG nº 24.463.461 SSP/SP, CPF/MF nº 318.108.728-98, adiante denominados apenas MUNICÍPIO e AUTORIZADA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado FESTA DE LANÇAMENTO DA BANDA MANEVA, no dia 30 de abril, das

PORTARIAS

14h00 às 22h00, incluindo a área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 30 de abril, das 07h00 às 12h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 1º de maio de 2017, das 08h00 às 12h00, para os serviços de desmontagem.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, devendo a AUTORIZADA seguir toda a orientação que lhe for dada pelo MUNICÍPIO, através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III - A AUTORIZADA obriga-se ao cumprimento do Decreto que dispõe a respeito do procedimento para a obtenção de autorização de uso para a realização de eventos e atividades, de caráter provisório, no Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari; bem como de todas as normas legais atinentes à realização do evento, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

IV - A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

V - A AUTORIZADA não poderá causar perturbação ao bem estar e sossego público.

VI - A AUTORIZADA concorda em submeter à aprovação do MUNICÍPIO, todo o plano a ser desenvolvido para a realização do evento, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

VII - A AUTORIZADA pagará a título de remuneração a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até o dia 27 de abril de 2017 em favor do FUMTUR.

VIII - A AUTORIZADA poderá proceder a cobrança de ingressos para a entrada no local, 300 ingressos no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), 400 ingressos no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e 400 ingressos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) relativo à entrada inteira, observando as normas pertinentes aos valores diferenciados de ingressos.

Parágrafo Único. O percentual referente aos ingressos cobrados será aferido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças e eventual diferença a maior será recolhida após a realização do evento e aferição dessa Unidade de Gestão, também em favor do FUMTUR.

IX - A AUTORIZADA recolherá a título de caução pelo uso do Parque da Uva Comendador Antonio Carbonari a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) até o dia 27 de abril de 2017, junto à Instituição Financeira Credenciada.

X - A AUTORIZADA obriga-se a recolher tributos incidentes sobre a realização do evento e efetuar o pagamento de eventuais direitos trabalhistas e previdenciários.

XI - A AUTORIZADA obriga-se a responder civilmente perante o MUNICÍPIO e terceiros pelos eventuais danos provocados por atos de seus auxiliares e colaboradores em decorrência da inobservância das leis e dos regulamentos municipais

XII - São de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as providências quanto à segurança dos envolvidos, bem como do local da realização do evento, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos decorrentes de danos, roubos ou furtos aos veículos que estiverem nos estacionamentos e pertences pessoais guardados no Guarda-Volumes, sob sua responsabilidade, comprometendo-se a contratar os seguros necessários.

XIII - A AUTORIZADA obriga-se pelo cumprimento de todas as normas legais atinentes à realização do evento, em especial pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, em decorrência de apresentações musicais ou execução mecânica de músicas durante o evento.

XIV - Durante e após a realização do evento, a AUTORIZADA deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas, tal qual a aplicação de pena de multa, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

XV - A instalação de qualquer equipamento no Parque dependerá de prévia autorização do Gestor Responsável pelo próprio municipal, sendo vedado qualquer tipo de edificação de alvenaria no interior do próprio público ou ações que danifiquem suas instalações.

XVI - A AUTORIZADA será responsável pelo material de montagem, pelo transporte do mesmo, pela desmontagem de estruturas removíveis e pela segurança das dependências requisitadas.

§ 1º - Se houver montagem de estruturas removíveis, a AUTORIZADA deverá, ainda, apresentar laudo técnico, recolhimento do ART e apresentação do AVCB.

§ 2º - A montagem de estruturas removíveis na área gramada dependerá de autorização prévia do administrador e a recomposição do gramado será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

§ 3º - Ao término do evento, todo material utilizado deverá ser retirado pela AUTORIZADA do interior do Parque, restabelecendo as condições originais nas dependências utilizadas.

XVII - A AUTORIZADA responderá por todos os danos a que der causa. Nessa hipótese deverá a Administração do Parque lavar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável pelo evento, pelo administrador e por duas testemunhas presenciais ao fato e submetido ao setor competente do MUNICÍPIO.

XVIII - A autorização de uso do Parque poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se as atividades desenvolvidas forem com ela incompatíveis.

XIX - A venda de produtos e alimentação estará sujeita a fiscalização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde/Vigilância Sanitária e recolhimento de eventuais tributos.

XX - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização do evento correrão por conta da AUTORIZADA.

XXI - Em razão do público previsto, fica a AUTORIZADA obrigada a manter nas dependências do próprio público objeto da presente autorização pronto atendimento médico, com ambulância, apto ao atendimento das ocorrências.

XXII - No caso de descumprimento de qualquer regra deste Termo de Autorização ou da legislação municipal que dispõe acerca deste tema, o valor depositado a título de caução será utilizado para ressarcir prejuízos e danos causados ao próprio público, bem como para cobrir despesas com a prestação de serviço no local, como limpeza, pintura, revitalização e outros.

§ 1º - Os eventos autorizados não poderão ultrapassar o horário de 22 horas, sob pena de multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor recolhido a título de caução.

§ 2º - O valor dado a título de caução será devolvido a AUTORIZADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, renováveis por igual período, após o ressarcimento pelos prejuízos causados ao bem público e pelas despesas arcadas pelo MUNICÍPIO.

XXIII - Após o encerramento só poderão permanecer nas dependências do Parque, pessoas devidamente autorizadas pelo MUNICÍPIO.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

MICHEL ROTA DO NASCIMENTO
R2 Eventos Eireli - EPP

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.916, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PROCESSOS NO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME PREVISÃO NO CONVENIO 33/14, PELO PERÍODO DE 03 MESES. (PROCESSO Nº. 5.749-9/2017-1) REF. SOLICITAÇÃO 258 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL - CEO. (PROCESSO Nº 7.088-0/2017-1) REF. SOLICITAÇÃO 256 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 396.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

RS 78.000,00

14.01.10.302.0176.2818 ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 318.600,00

TOTAL...RS 396.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

VIGENTE:

14.01.10.302.0176.2817 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA, SAMU E SAEC

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 318.600,00

14.01.10.305.0176.2827 GESTÃO DE PREV. E CONTROLE DE MOLÉSTIAS INFECIOSAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 78.000,00

TOTAL...RS 396.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.916/2017

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIAS(D) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.917, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. REF. SOLICITAÇÃO 255 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0174 GESTÃO ADM. PAGTO INDENIZ. REST. E RESSARCIMENTOS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PRÓPRIA

RS	40.000,00
TOTAL....RS	40.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.846.0000.0174 GESTÃO ADM. PAGTO INDENIZ. REST. E RESSARCIMENTOS

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS	40.000,00
----	-----------

TOTAL....RS	40.000,00
-------------	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.918, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE AO CONTRATO 158/2014. SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 725.152. REF. SOLICITAÇÃO 246 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0168.2783 GESTÃO DE COMPLEXOS EDUCACIONAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

RS	45.000,00
TOTAL....RS	45.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.919, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFADO, SETOR DE APOIO, OFICINA, PINTURA E AMBULATÓRIO - CONTRATO 100/03 - MARIO RAPPA - RESERVA RECURSO ATÉ FINAL EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 257 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 167.552,07 (CENTO E SEXTENTA E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0161.2701 SUPORTE AS UNIDADES DE SERVIÇO - SMSP

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS	167.552,07
TOTAL....RS	167.552,07

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0161.2701 SUPORTE AS UNIDADES DE SERVIÇO - SMSP

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

RS	167.552,07
----	------------

TOTAL....RS	167.552,07
-------------	------------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

DECRETO Nº 26.915, DE 27 DE ABRIL DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.713-3/2012, -----

DECRETA:

Art. 1º - O Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jundiá passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As horas extras que compõem o Banco de Horas, executadas até 30 de abril de 2017, deverão ser compensadas até 31 de janeiro de 2018, podendo, a critério do Gestor da Unidade de lotação do servidor, ser aplicado o disposto no § 4º do art. 45 do Manual instituído pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de maio de 2017.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 24.883, de 25 de fevereiro de 2014.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

CLOVIS MARCELO GALVÃO
Gestor da Unidade de Administração

ROSEMARY AP. G. SIMIONATO
Coordenadora Executiva
e Gestão de Pessoa

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

ANEXO DO DECRETO Nº 26.915, DE 27 DE ABRIL DE 2017

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Manual estabelece normas e procedimentos para o gerenciamento da frequência dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Jundiá, especificando os tipos de eventos e ocorrências previstos, o fundamento legal de cada um deles e como devem ser tratados pelas chefias das Unidades/Órgãos Municipais.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º - Para os efeitos deste Manual, consideram-se:

I - Web-ponto: sistema de gerenciamento eletrônico do ponto dos servidores da Prefeitura através da Internet;

II - Jornada de Trabalho: total de horas diárias e/ou semanais a serem cumpridas pelos servidores, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto Funcional), em legislação específica ou no contrato de trabalho;

III - Horário de Trabalho: período de trabalho diário comprovado pelo registro da entrada, saída e intervalo para refeição;

IV - Escala: indica a duração diária da jornada e o ciclo de trabalho do servidor;

V - Frequência: registro do comparecimento do servidor ao trabalho, com as devidas ocorrências que ensejam redução, compensação ou aumento da jornada;

VI - Ocorrências: eventos que interferem na frequência do servidor ao trabalho, traduzidas em ausências, imp pontualidades, justificativas legais ou administrativas e trabalho em horário especial ou extraordinário;

VII - Responsável de Pessoal: servidor indicado pelas Unidades de Gestão e devidamente designado pelo Prefeito, para atuar junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos assuntos referentes aos servidores das respectivas Unidades de Gestão.

CAPÍTULO III DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Seção I Do Crachá de Identificação

Art. 3º - O crachá destinado à identificação do servidor e quando for o caso de registro do ponto é de uso obrigatório para todos os servidores, observado o seguinte:

I - no caso de esquecimento do crachá ou da marcação do ponto, o servidor deverá comunicar, de imediato, a sua chefia, que autorizará o Responsável de Pessoal da Unidade de Gestão a proceder ao registro da frequência no sistema de ponto eletrônico;

II - no caso de perda, dano ou extravio, além de comunicar à chefia para as providências previstas no inciso I deste artigo, o servidor deverá dirigir-se à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas para solicitar um crachá provisório e a confecção de um novo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo constitui falta disciplinar, podendo acarretar penalidade administrativa.

Art. 4º - O crachá inicial será fornecido gratuitamente, mas havendo necessidade de nova emissão, por motivo de perda, dano ou extravio, será cobrado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada crachá.

Seção II Da Jornada de Trabalho

Art. 5º - A jornada normal de trabalho dos servidores públicos municipais é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes exceções:

I - pessoal do magistério, médicos, odontólogos e demais profissões regulamentadas, cuja jornada é a estabelecida em legislação própria;

II - os servidores sujeitos atualmente à jornada de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos proporcionais, conforme tabela de vencimentos em vigor;

III - os servidores quando, pela natureza e especificidade do serviço, estejam sujeitos à jornada de trabalho contínua a ser cumprida no regime 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de folga).

§ 1º - Aos servidores com jornada especial, nos termos do inciso II deste artigo, será facultada a opção pela jornada normal, a qualquer tempo, observado a adequação orçamentária da alteração e o estabelecido pelo Regime Próprio de Previdência do Município quanto à concessão de benefícios previdenciários.

§ 2º - Na jornada diária superior a 06 (seis) horas, os servidores deverão observar um intervalo de, no mínimo, 01 (uma) hora para refeição e descanso.

§ 3º - Na jornada de que trata o inciso III deste artigo, o intervalo para refeição e descanso será de 30 (trinta) minutos, cumpridos dentro da jornada de trabalho.

§ 4º - Para os efeitos do inciso III deste artigo, sábados e domingos serão considerados dias normais de trabalho e os feriados e pontos facultativos, quando trabalhados, pagos com acréscimo de 100% (cem por cento).

Art. 6º - A jornada de trabalho dos servidores lotados no Paço Municipal deverá ser cumprida, obrigatoriamente, dentro da faixa horária compreendida entre 07h30m (sete horas e trinta minutos) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 7º - Os órgãos municipais deverão manter, durante todo o período fixado no art. 6º, servidores para a garantia dos serviços que lhe são afetos.

Art. 8º - O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados em locais externos ao Paço Municipal será definido através de ato do Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, em conjunto com o Gestor da respectiva Unidade de Gestão.

Seção III Do Registro do Ponto

Art. 9º - É obrigatória a marcação eletrônica do ponto para todos os servidores da Administração Direta.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo:

I - os Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Gestores de Unidades-Secretários Municipais;

II - os ocupantes de cargo de provimento em comissão símbolos DAC 02 e DAC 03;

III - os servidores que, pela natureza de seu cargo ou função, estejam impossibilitados da marcação, mediante solicitação expressa da autoridade competente e a devida autorização da Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 2º - O registro do ponto será feito através do sistema biométrico, mediante a impressão digital do servidor, exceto nos casos em que as suas condições físicas não permitirem, hipótese na qual o registro far-se-á com a utilização do cartão de aproximação.

§ 3º - A frequência dos servidores de que trata o inciso III do § 1º deste artigo será apontada em controle manual de frequência, por meio de impresso próprio que constitui o Anexo IV, observado os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 4º - Salvo disposição ou autorização expressa em contrário, para os servidores com jornada superior a 6 (seis) horas diárias é obrigatório o registro de 04 (quatro) marcações diárias: entrada ao trabalho, saída e retorno para refeição e saída no final do expediente ou antecipada.

§ 5º - As informações a serem lançadas no formulário de Controle Manual de Frequência (Anexo IV) não poderão conter rasuras, sendo que, em caso de erro, principalmente relativo a horários, o servidor deverá utilizar-se do campo destinado a "observações" para lançar o horário correto.

§ 6º - A falta de lançamento no formulário de Controle Manual de Frequência de qualquer horário relativo à jornada cumprida, implica na perda do numerário, salvo se o servidor comprovar, até 03 (três) meses subsequentes ao do desconto, por qualquer meio lícito, que prestou serviços ao Município no período.

§ 7º - Em caso de afastamento ou quando o servidor se encontrar em gozo de férias, o formulário de Controle Manual de Frequência deverá ser encaminhado, normalmente, para a Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, com observações nesse sentido.

Art. 10 - No caso de realização de serviços externos que impeçam o regular registro do ponto, a chefia imediata comunicará o Responsável de Pessoal da respectiva Unidade de Gestão, para justificação no sistema de ponto eletrônico.

Art. 11 - A marcação do ponto é obrigação pessoal e intransferível do servidor, sob pena da aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo único - Para os fins previstos no *caput* deste artigo, considera-se infração administrativa por descumprimento de normas legais e regulamentares a habitual omissão do servidor no cumprimento da obrigação de marcação do ponto.

Art. 12 - A frequência dos servidores deverá ser validada pela chefia imediata e/ou mediata, observado o disposto no Capítulo V deste Manual.

Art. 13 - O registro do ponto deverá ser feito no andar em que o servidor presta serviço, no caso do Paço Municipal, ou nas respectivas unidades externas.

§ 1º - No caso de queda de energia e/ou defeito nos relógios, a marcação poderá ser feita em outro local, mediante liberação dos Responsáveis de Pessoal da respectiva Unidade de Gestão, até que seja sanado o problema.

§ 2º - Poderá, ainda, ser alterado o local de marcação do ponto, nos casos em que o servidor estiver desempenhando suas atividades, em caráter eventual ou temporário, fora de sua unidade de trabalho.

Seção IV Das Ocorrências

Sub-Seção I Das faltas

Art. 14 - Considera-se falta a ausência do servidor em um período igual ou maior que a metade de sua jornada diária de trabalho, podendo ser:

I - Legal: falta prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá ou em legislação específica, federal, estadual ou municipal, com exceção da falta prevista no inciso III deste artigo, que tem disciplina própria;

II - Injustificada: quando o servidor não comunica o motivo da falta, não encontra justificativa legal ou administrativa;

III - Abonada: falta disciplinada no art. 89-A, em combinação com o inciso XXII do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto Funcional), e no art. 45 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 (Estatuto do Magistério Público Municipal), observando o disposto no Art. 15 deste Manual (Anexo V);

IV - Justificada: quando o servidor comunica o motivo da falta ocorrida em virtude de caso fortuito ou de força maior, e este é aceito pela chefia, levando-se em conta o período e as circunstâncias em que a mesma ocorreu.

§ 1º - Quando as faltas tiverem reflexos sobre direitos do servidor, será considerada a ausência mínima de 1 (um) dia, somando-se as ausências de ½ (meio) período, desprezando-se as frações, exceto quanto à remuneração mensal, que

DECRETOS

observará todo tempo perdido, seja para pagamento ou desconto.

§ 2º - Os tipos, o fundamento legal e o tratamento das ocorrências estão especificados no Anexo I deste Manual.

§ 3º - A comunicação da falta legal prevista no inciso I deste artigo deverá ser protocolada no prazo de fechamento do mês ou, quando possível, imediatamente no retorno ao trabalho, devidamente instruída por documentação oficial encaminhada à Divisão de Ponto e Frequência da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 4º - Para a configuração da falta de que trata o inciso IV deste Artigo, somente serão aceitas justificativas inseridas no sistema, manual ou eletrônico, dentro do mês da ausência.

*Sub-Seção II
Da Falta Abonada*

Art. 15 - Os servidores terão direito a 6 (seis) ausências anuais, em dia de sua livre escolha, limitado a 3 (três) ausências no semestre, em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.

§ 1º - As ausências de que trata o *caput* deste Artigo serão abonadas previamente pelo superior imediato, mediante requerimento por escrito.

§ 2º - Além do disposto no § 1º do Art. 14 deste Manual, o servidor que faltar injustificadamente ou mediante atestado médico perderá, a partir destes, durante o ano em curso, o direito às faltas abonadas subsequentes.

§ 3º - As faltas decorrentes de acidente do trabalho e doença do trabalho não acarretarão a perda das faltas abonadas.

§ 4º - Se após a falta a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas verificar que o servidor não tinha direito à falta abonada, será lançada como falta injustificada com a decorrente perda da remuneração do dia e demais consequências legais.

§ 5º - Para efeito da contagem do intervalo referido no *caput* deste artigo, serão considerados os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 6º - Para a primeira falta abonada do ano não será exigido interstício de 15 (quinze) dias, exceto para novos servidores, que deverão trabalhar 30 (trinta) dias antes da primeira abonada.

*Sub-Seção III
Dos Atrasos e das Saídas Antecipadas ou Durante o Expediente*

Art. 16 - Considera-se atraso a ausência do servidor ao trabalho por período inferior a metade de sua jornada diária.

§ 1º - Não serão descontados os atrasos registrados na entrada no primeiro período, não excedentes a 10 (dez) minutos diários.

§ 2º - Os atrasos superiores a 10 (dez) minutos e inferiores à metade de sua jornada diária acarretarão a perda do período de ausência correspondente, com o consequente desconto proporcional nos vencimentos do servidor.

Art. 17 - Considera-se saída antecipada a ausência do servidor que, tendo iniciado a sua jornada diária, deixa o trabalho após ter cumprido mais que a sua metade, sem previsão de retorno.

Art. 18 - Considera-se saída durante o expediente a ausência do servidor que, tendo iniciado a sua jornada diária, deixa o trabalho com previsão de retorno, desde que a permanência total seja superior à metade de sua jornada.

*Sub-Seção IV
Dos Procedimentos Relativos à Licença para Tratamento de Saúde*

Art. 19 - O servidor que se ausentar do serviço por motivo de doença deverá comunicar a sua chefia no primeiro período de sua jornada de trabalho, pessoalmente ou por intermédio de pessoa da família ou de sua confiança, por meio de quaisquer meios de comunicação disponíveis.

Art. 20 - A justificativa da falta por motivo de doença deverá ser mediante apresentação de atestado médico, anexado ao formulário de abono de faltas, assinado pela chefia imediata, observado o seguinte:

I - até 05 (cinco) dias de afastamento: o servidor deverá entregar os documentos referidos no *caput* deste artigo no ambulatório de saúde ocupacional da Prefeitura, até 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro dia de falta;

II - mais de 05 (cinco) dias de afastamento: o servidor deverá comparecer ao ambulatório de saúde ocupacional da Prefeitura, para avaliação do médico do trabalho e entrega dos documentos referidos no *caput* deste artigo, até 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro dia de falta.

§ 1º - Quando os afastamentos previstos no inciso I deste artigo somarem mais de 15 (quinze) dias, em um período de 90 (noventa) dias, o servidor será convocado para consulta com o médico do trabalho.

§ 2º - No caso em que o afastamento previsto no inciso II deste artigo for superior a 15 (quinze) dias, o servidor deverá submeter-se à perícia médica a cargo do Regime Próprio de Previdência do Município, salvo no caso de servidor contratado em regime celetista ou ocupante exclusivamente de cargo em comissão, que será encaminhado para perícia médica a cargo do Regime Geral de Previdência, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 3º - Os atestados relativos aos afastamentos previstos nos incisos I e II deste artigo serão lançados no sistema de ponto eletrônico pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura.

§ 4º - Na impossibilidade de comparecer pessoalmente, o servidor deverá encaminhar, por meio de representante, a documentação referente ao afastamento, no prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 5º - É facultado ao médico do trabalho rever o atestado emitido por médico particular, mediante avaliação do estado de saúde do servidor.

§ 6º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, tais como internação hospitalar e repouso domiciliar absoluto, o prazo para apresentação do atestado médico de que trata este artigo poderá ser dilatado a critério da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 21 - Na hipótese de o servidor não comparecer à consulta médica de que trata o inciso II e o § 1º do art. 20, deste Manual, sem motivo justificado, o mesmo ficará impedido do exercício do seu cargo ou função, até que se verifique a inspeção.

Parágrafo único - Os dias em que o servidor, por força do disposto no *caput* deste artigo, ficar impedido do exercício do cargo ou função serão descontados de sua remuneração.

Art. 22 - O não comparecimento do servidor à perícia médica de que trata o § 2º do art. 20 deste Manual, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério dos médicos peritos, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico, em razão das condições apresentadas pelo paciente.

Art. 23 - As declarações e atestados médicos relativos a ausências por número de horas inferior a ½ dia serão lançados no sistema de ponto eletrônico pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura.

Art. 24 - O tempo concedido ao servidor para consultas e exames durante sua jornada de trabalho, justificado com a apresentação de declaração ou atestado médico, será de até uma hora antes e uma hora após o horário informado pelo médico, para efeito de locomoção.

*Sub-Seção V
Dos Procedimentos Relativos à Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família*

Art. 25 - O funcionário que se ausentar do serviço, por motivo de doença de pais ou filhos de qualquer condição, cônjuge do qual não esteja separado, companheiro ou companheira que com ele conviva comprovadamente, desde que comprovada a necessidade de acompanhamento pelo funcionário, deverá comunicar a sua chefia no primeiro período de sua jornada de trabalho, através de quaisquer dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 26 - A justificativa da falta deverá ser realizada mediante apresentação de atestado ou relatório médico com o número do CID ou descrição da patologia, indicando a necessidade de acompanhamento e o período, anexado ao formulário de abono de faltas e assinado pela chefia imediata, observado o seguinte:

I - até 03 (três) dias de afastamento: o funcionário deverá entregar os documentos referidos no *caput* deste artigo no ambulatório de saúde ocupacional da Prefeitura, até 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro dia de falta;

II - mais de 03 (três) dias de afastamento: o funcionário deverá comparecer ao ambulatório de saúde ocupacional da Prefeitura para entrega dos documentos referidos no *caput* deste artigo, parecer do Médico do Trabalho e formulação de relatório social pelo Serviço Social da Unidade de Gestão e Administração e Gestão de Pessoas, até 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro dia de falta.

*Sub-Seção VI
Dos Procedimentos Relativos à Licença por Acidente do Trabalho e Doença Profissional*

Art. 27 - O acidente do trabalho e a doença profissional, nos termos dos arts. 75 a 78 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, deverá ser imediatamente informado pela chefia do acidentado ao Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho e/ou à Divisão de Medicina do Trabalho, observando os seguintes procedimentos:

I - encaminhar o servidor acidentado para atendimento médico em Pronto Socorro;

II - em caso de acidente grave, acionar o Serviço de Resgate do Corpo de Bombeiros (Tel. 193 - DDG) ou SAMU (Tel. 192 - DDG);

III - comunicar, imediatamente, o Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho e/ou a Divisão de Medicina do Trabalho o fato ocorrido, pessoalmente ou por telefone;

IV - preencher Ficha de Notificação Pré-CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho), conforme Anexo III;

V - orientar o servidor acidentado que, ao receber alta médica do hospital, deverá agendar atendimento no Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho para abertura do procedimento de emissão da CIAT - Comunicação Interna de Acidente de Trabalho.

§ 1º - Ao comparecer no atendimento agendado no Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

I - laudo médico do profissional que o atendeu, constando o nome da lesão sofrida e o código CID (Classificação Internacional de Doenças) e o tempo total previsto para afastamento, caso haja necessidade;

II - Ficha de Notificação Pré-CIAT preenchida pela chefia imediata;

III - no caso de acidente ocorrido no trajeto entre a casa e o trabalho ou vice-versa, deverá ser apresentada cópia do Boletim de Ocorrência;

IV - abono de faltas preenchido e assinado pela chefia imediata.

§ 2º - Considera-se como dia do acidente, no caso de doença profissional ou do trabalho, a data de início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual, ou o dia em que for realizado o diagnóstico, observando-se para esse efeito, o que ocorrer primeiro.

Art. 28 - A Comunicação Interna de Acidente do Trabalho - CIAT deverá ser emitida pela Divisão de Medicina do Trabalho, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte ou lesão grave, de imediato, depois de confirmado o nexo causal.

§ 1º - A CIAT será emitida em 03 (três) vias destinadas da seguinte forma:

a) 1ª via ao prontuário médico;

b) 2ª via ao servidor;

c) 3ª via à Unidade de Gestão em que o servidor estiver lotado.

§ 2º - Em caso excepcional, devidamente justificado, a CIAT poderá ser emitida fora do prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 29 - Quando as circunstâncias exigirem será realizada apuração prévia pelo Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho e/ou pela Divisão de Medicina do Trabalho para determinar o reconhecimento de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho, nos termos do disposto nos §§ 3º e 5º do art. 75 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Parágrafo único - Até que seja concluída a apuração prévia, os atestados médicos apresentados serão lançados no sistema de folha de pagamento como licença saúde, caso a decisão seja pelo reconhecimento do acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho, o sistema será alterado para constar que os atestados se referem à acidente do trabalho ou doença profissional, conforme o caso.

*Sub-Seção VII
Do Horário Noturno*

Art. 30 - O horário noturno é aquele compreendido entre às 20h00 de um dia e às 05h00 do dia seguinte, sendo o seu valor acrescido de 20% (vinte por cento).

*Sub-Seção VIII
Das Horas Extras*

Art. 31 - Será considerado horário extraordinário o período excedente da jornada diária de trabalho, superior a 15 (quinze) minutos, para o atendimento de necessidade inadiável de serviço e em situações excepcionais e temporárias, previamente autorizado, nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

§ 1º - A realização de trabalho em horário extraordinário dependerá de autorização prévia da chefia imediata e do Diretor ou Coordenador da área com a devida justificativa, observada a cota mensal estabelecida para realização de horas extras na forma do disposto no art. 32 deste Manual.

§ 2º - A autorização de horas extras deverá ser feita por meio de formulário eletrônico próprio emitido através do sistema de Gestão de Pessoas pelo Responsável de Pessoal da Unidade de Gestão em que o servidor estiver lotado.

DECRETOS

§ 3º - Nas situações emergenciais e imprevistas em que não seja possível a autorização prévia para realização de horas extras, o formulário a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser preenchido até o terceiro dia útil seguinte à realização do trabalho extraordinário, com apresentação da justificativa.

§ 4º - Caso as horas extras realizadas sejam superiores ao informado no formulário de Autorização Prévia para Realização de Horas Extras, deverá ser apresentada justificativa complementar, por meio do formulário a que se refere o § 2º deste artigo, até o terceiro dia útil seguinte à realização.

Art. 32 - A realização de trabalho em horário extraordinário somente poderá ocorrer se aferida, previamente, a viabilidade orçamentário-financeira pelos órgãos técnicos competentes, que fixarão cotas para gastos com horas extras por Unidade de Gestão.

§ 1º - Atendido o valor da cota estabelecida, só poderá ser autorizada a realização de horas extras mediante compensação, exceto se houver suplementação da cota na forma do § 2º deste artigo.

§ 2º - Havendo motivo justificado, o responsável pela Unidade de Gestão poderá solicitar a suplementação da cota à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, a qual caberá avaliar a viabilidade orçamentário-financeira e, se autorizada a suplementação, comunicar a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 3º - No caso de eventos predefinidos pela Plataforma Governança, Finanças e Transparência, será estipulada cota específica para pagamento das horas extras realizadas.

Art. 33 - Caberá a cada Unidade de Gestão acompanhar e controlar as cotas mensais estabelecidas, com o auxílio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas que enviará, semanalmente, aos Responsáveis de Pessoal das respectivas Unidades de Gestão, o valor já utilizado da cota estabelecida na forma do art. 32 deste Manual.

§ 1º - Caso o gasto com a realização de horas extras ultrapasse a cota estabelecida, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas promoverá o corte do valor excedente, conforme parametrização do Sistema de Ponto e Frequência.

§ 2º - As horas extras não pagas em virtude da aplicação do disposto no § 1º deste artigo serão lançadas como crédito no Banco de Horas.

Art. 34 - Fica vedada a realização de horas extras nas seguintes circunstâncias:

I - por servidor cedido a outros entes da Federação, com ônus para o Município;

II - por servidores que solicitaram e obtiveram autorização para cumprir jornada de trabalho reduzida de 30 (trinta) horas semanais, exceto para compensação de faltas, atrasos ou saídas antecipadas, nos termos do art. 46 deste Manual.

Art. 35 - O servidor que realizar horas extras sem a devida autorização poderá ser responsabilizado por infração ao art. 128, inciso III da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 36 - Se constatado o apontamento de horas extras sem a efetiva realização, o servidor, a chefia imediata, o Diretor da área e o Responsável de Pessoal da Unidade de Gestão ficarão passíveis de responsabilização nos termos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), em razão do prejuízo causado ao erário.

Art. 37 - Serão disponibilizadas à Controladoria Geral do Município as ocorrências descritas no art. 35 e no art. 36 para ciência e acompanhamento das providências adotadas pela Unidade de Gestão em que o servidor estiver lotado.

Art. 38 - O pagamento das horas extras autorizadas deverá observar os percentuais dispostos a seguir:

I - Hora-extra diurna: realizada de segunda-feira a sábado, no horário das 05h00 às 20h00 e calculada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal;

II - Hora-extra noturna: realizada entre às 20h00 de um dia e às 05h00 do dia seguinte, calculada com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora de trabalho extraordinária diurna, a título de adicional noturno;

III - Hora-extra em domingos, feriados e pontos facultativos: realizada no intervalo entre às 00h00 e às 24h00 e paga com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora de trabalho em expediente normal.

*Sub-Seção IX
Da Movimentação de Pessoal*

Art. 39 - Toda movimentação de pessoal deverá ser devidamente documentada e comunicada, para atualização do cadastro do Ponto Eletrônico e da Folha de Pagamento.

Art. 40 - Para os fins deste Manual, movimentação de pessoal é a mudança da lotação do servidor:

I - de uma Unidade de Gestão para outra;

II - de um órgão para outro, dentro da mesma Unidade de Gestão.

Art. 41 - A movimentação de pessoal pode ocorrer:

I - por iniciativa da Unidade de Gestão de lotação do servidor;

II - a pedido da Unidade de Gestão interessada em receber um servidor;

III - por permuta entre servidores interessados na movimentação;

IV - nos casos de readaptação, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física e mental.

Art. 42 - Compete à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas gerenciar o processo de movimentação de pessoal, observadas as seguintes condições:

I - existência de vaga na Unidade de Gestão de destino;

II - anuência do órgão de lotação do servidor;

III - anuência do órgão de destino;

IV - compatibilidade entre as atribuições do cargo do servidor a ser movimentado e as atividades desenvolvidas no órgão de destino;

V - solicitação do titular do órgão de lotação do servidor, com a devida justificativa;

VI - prévia reserva orçamentária, suficiente para o período de cobertura no exercício.

Art. 43 - As solicitações para a movimentação de servidor deverão ser formalizadas por meio de formulário próprio (Anexo II), disponível através do sítio eletrônico www.jundiai.sp.gov.br e encaminhadas à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que adotará as providências necessárias à sua operacionalização.

Parágrafo único - As movimentações de que trata este artigo deverão ser comunicadas até o dia 20 (vinte) do mês anterior à movimentação; se comunicadas após esta data, a movimentação só poderá ser efetivada no mês seguinte.

Art. 44 - O remanejamento de servidor, bem como qualquer mudança no exercício das atribuições próprias do cargo/função, será submetido ao Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho, para análise e providências cabíveis, quanto à adaptação, readaptação e reeducação do servidor no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV DO BANCO DE HORAS

Art. 45 - O Banco de Horas será constituído:

I - das horas extras realizadas por necessidade do serviço, autorizadas mediante compensação, conforme as regras aplicáveis à execução de trabalho em horário extraordinário previstas neste Manual;

II - das horas resultantes de faltas, saídas antecipadas e atrasos, devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata;

III - das horas extras realizadas para compensação das segundas-feiras que antecederem e das sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, desde que autorizada a compensação mediante Decreto específico.

§ 1º - As horas extras e as horas resultantes de faltas, saídas antecipadas e atrasos, devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata, serão lançadas no Banco de Horas, como crédito ou débito do funcionário na proporção 1:1 (um por um), com exceção das horas extras realizadas por necessidade do serviço, que serão lançadas na proporção 1:1,5 (um por um e meio).

§ 2º - A compensação das horas extras lançadas no Banco de Horas deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do último dia do mês de realização, cabendo ao Responsável de Pessoal o controle da compensação no prazo definido.

§ 3º - Caso a compensação não ocorra no prazo definido no § 2º deste artigo, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas encaminhará aviso ao Gestor da Unidade para que o servidor fique em descanso, regularizando a compensação de horas em no máximo 20 (vinte) dias.

§ 4º - Excepcionalmente, findo o prazo previsto no § 2º deste artigo, caso configurada a impossibilidade de compensação, o Gestor da Unidade poderá autorizar o pagamento de horas extras creditadas no Banco de Horas, observados os percentuais dispostos nos incisos I, II e III do Art. 38, havendo saldo do valor da cota estipulada na forma do Art. 32 deste Manual, desde que não decorrente de suplementação.

§ 5º - Havendo o pagamento das horas extras na forma do § 4º deste artigo, as horas extras serão pagas na quantidade

efetivamente trabalhada, não se aplicando o disposto na parte final do § 1º deste artigo.

§ 6º - Se a compensação das horas extras não ocorrer no prazo previsto no § 2º deste artigo por recusa injustificada do servidor, este poderá ser responsabilizado por infração ao inciso III do art. 128 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 46 - As faltas, as saídas antecipadas e os atrasos, devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata, poderão ser compensados a pedido do servidor e com a devida anuência da chefia imediata, mediante a realização de horas extras autorizadas, conforme as regras aplicáveis à execução de trabalho em horário extraordinário previstas neste Manual.

§ 1º - A compensação a que se refere o *caput* deste artigo será feita no período definido no § 2º do Art. 45 deste Manual de ocorrência da falta, saída antecipada ou atraso justificado, na proporção 1:1 (um por um).

§ 2º - Caso não haja a compensação no prazo estipulado, o saldo de horas de que trata o *caput* deste artigo será descontado da remuneração do servidor.

Art. 47 - No caso de demissão, exoneração e aposentadoria, eventuais saldos de horas extras e/ou de faltas, saídas antecipadas e atrasos serão contabilizados, procedendo-se ao pagamento ou desconto na rescisão, observando-se quanto ao pagamento, os adicionais estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 38 deste Manual.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES NO GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA

Art. 48 - Constituem atribuições dos Responsáveis de Pessoal:
I - fazer o controle da frequência dos servidores de sua unidade de atuação;

II - tomar conhecimento e manter-se atualizado com relação às normas e instruções referentes a pessoal;

III - lançar no sistema de ponto as justificativas referentes faltas abonadas, atrasos, faltas e saídas antecipadas, bem como outras ocorrências referentes a serviços externos autorizados pela chefia;

IV - obter a validação da frequência dos servidores, junto a sua chefia, para integração com a folha de pagamento;

V - realizar outras atividades relacionadas ao controle de frequência dos servidores.


CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 49 - Todas as ocorrências e informações não tratadas através do sistema de ponto eletrônico, que possam interferir na frequência do servidor, deverão ser encaminhadas à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 50 - Aos servidores em geral cumpre observar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Manual e às chefias o controle e fiscalização da frequência, sob pena de responsabilidade administrativa.


Art. 51 - Os casos omissos que digam respeito ao controle de frequência serão resolvidos por ato do titular da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Manual.

DECRETOS

	ANEXO I - OCORRÊNCIAS
--	------------------------------

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
-----------	------------------	-----------------------------------	---------------	------------


Casamento	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso II da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	ESTATUTÁRIO 08 (oito) dias consecutivos, contados do dia da realização do ato, inclusive. CELETISTA Até 03 (três) dias consecutivos.	Certidão de casamento	
Falecimento	ESTATUTÁRIO Art. 55, incisos III e IV da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	ESTATUTÁRIO Falecimento de pai, mãe, cônjuge, companheiro, padrasto, madrastra, filhos de qualquer natureza e irmãos, até 08 (oito) dias consecutivos, a contar do dia do falecimento, inclusive; Falecimento de sogro, sogra, avós, netos, tios, sobrinhos, cunhados e primos de 1º grau, até 03 (três) dias consecutivos, a contar do falecimento, inclusive; CELETISTA Até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho, viva sob sua dependência econômica.	Certidão de óbito ou declaração do serviço funerário. Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.	
Doação de sangue	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso XV da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	01 (um) dia a cada 12 (doze) meses.	Declaração do órgão ou entidade coletora	

	ANEXO I - OCORRÊNCIAS
---	------------------------------

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
-----------	------------------	-----------------------------------	---------------	------------


Serviço Militar	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso XVIII da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Conforme convocação	Comprovante de comparecimento	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício
Convocação para trabalho nas eleições	Art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e inciso XIX do art. 55 da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010.	Dobro dos dias que o servidor estiver à disposição da Justiça Eleitoral.	Declaração da Justiça Eleitoral	
Participação em Júri e outros serviços obrigatórios por lei.	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso XIX da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010 e Lei Federal 9.853 de 1999. CELETISTA Art. 473, inciso VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Conforme convocação	Comprovante de comparecimento	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício
Alistamento eleitoral	ESTATUTÁRIO Art. 48 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral. CELETISTA Art. 473, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Até 02 (dois) dias consecutivos ou não, mediante comunicação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.	Comprovante de comparecimento	
Realização de prova de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior	CELETISTA Art. 473, inciso VII, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Dias de realização das provas.	Declaração do estabelecimento de ensino	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício

DECRETOS

	ANEXO I - OCORRÊNCIAS
--	------------------------------

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
-----------	------------------	-----------------------------------	---------------	------------


Licença paternidade ou por adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança até 8 (oito) anos de idade	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso X da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Art. 473, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT cc art. 10 § 1º dos ADT da Constituição Federal.	05 (cinco) dias.	Certidão de nascimento do filho e, no caso de adoção, o termo de guarda expedido pelo Poder Judiciário	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Licença por acidente em serviço ou doença profissional	Arts. 55, inciso V e 69, inciso I da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010.	Os dias de afastamento, sem limitação.	Comunicação do acidente ou doença profissional.	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Licença para tratamento de saúde do servidor	Art. 55, inciso VI e 69, inciso I da Lei Complementar nº. 499 de 22 de dezembro de 2010.	ESTATUTÁRIO Até 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia o pagamento fica a cargo do Regime Próprio de Previdência do Município. CELETISTA Até 15 (quinze) dias. A partir do 16º dia o pagamento fica a cargo do INSS.	Atestado médico ou Laudo pericial	Sem prejuízo dos vencimentos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício.
Licença para tratar de interesse particular	Art. 69, inciso V cc art. 24 e art. 86 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.	Parecer favorável do titular da Pasta a que pertence o servidor, observado o interesse público.	Não há pagamento da remuneração e o período da licença não é considerado de efetivo exercício.
Licença para tratamento de saúde de pessoa da família	Arts. 55, inciso VII, 69, inciso II e 79 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010 e art. 92 da Lei Orgânica do Município.	No caso de doença na pessoa de pais e filhos de qualquer condição, cônjuge do qual não esteja separado, companheiro ou companheira que com ele conviva comprovadamente. Até o limite de 02 (dois) anos.	Prova de ser indispensável a assistência pessoal e permanente do funcionário e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, conforme se apurar em diligências a serem promovidas pelo serviço próprio do Município.	1. Remuneração normal até 30 (trinta) dias, sendo esse tempo considerado de efetivo exercício. 2. Após, até o limite de 02 (dois) anos, sem remuneração.
Licença Gestante e por adoção ou obtenção de termo de guarda judicial	ESTATUTÁRIO Arts. 55 incisos VIII e IX, 69 inciso III, 80, 81, 82, 83, 84 da Lei	180 (cento e oitenta) dias a partir do 8º mês de gestação.	Atestado médico Termo judicial de guarda	Pagamento em folha, pela Prefeitura e reembolso pelos regimes de previdência próprio

	ANEXO I - OCORRÊNCIAS
---	------------------------------

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
-----------	------------------	-----------------------------------	---------------	------------


para fins de adoção de criança até 12 (doze) anos)	Complementar nº. 499, 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Arts. 392 e 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	Natimorto: 120 (cento e vinte) dias. Aborto não provocado: duas semanas.	Atestado de óbito.	(estatutários) ou geral (CLT). O período de licença é considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos.
Licença para prestação do serviço militar	ESTATUTÁRIO Art. 55, inciso XVIII, 69, inciso IV e 85 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010. CELETISTA Arts. 472 e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	ESTATUTÁRIO Prazo de incorporação ou convocação. Na desconvocação ou na desincorporação o prazo de retorno ao trabalho não excederá a 05 (cinco) dias. CELETISTA Na desconvocação ou na desincorporação o prazo de retorno ao trabalho não excederá a 30 (trinta) dias	Documento de convocação ou incorporação.	1. Não há pagamento de remuneração, sendo o tempo considerado de efetivo exercício. 2. Acarreta a perda das férias normais 3. interrompe o período aquisitivo para concessão das férias-prêmio.
Licença para desempenho de mandato eletivo.	Arts. 55, inciso XVII, 69, inciso VI e 88 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do mandato.	Comprovante de diplomação pela Justiça Eleitoral	1. Afastamento do cargo em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual. 2. Investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pelos subsídios ou pela sua remuneração. 3. No caso de mandato de vereador poderá permanecer no cargo, se houver compatibilidade de horário, sem prejuízo dos subsídios. 4. O tempo de mandato é considerado de efetivo exercício, exceto para progressão e promoção por merecimento. 5. Acarreta a perda das férias normais 6. Interrompe o período aquisitivo para concessão das férias-prêmio.

DECRETOS

	ANEXO I - OCORRÊNCIAS
--	------------------------------

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
-----------	------------------	-----------------------------------	---------------	------------

Licença para o exercício de mandato de direção sindical	Arts. 69, inciso VII e 89 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do mandato.	Ata da eleição da diretoria da entidade.	Afastamento do cargo e o tempo de mandato é considerado de efetivo exercício, exceto para promoção por merecimento.
Missão ou estudo de interesse do Município	Art. 55, inciso XI da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração da missão ou estudo.	Autorização do Prefeito	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício
Exercício de outro cargo ou função de governo ou direção, de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público federal, estadual ou municipal, incluindo a Administração Indireta.	Art. 55, incisos XII e XIII da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Tempo de duração do exercício	Autorização do Prefeito	Conforme definido no ato de cessão.
Suspensão	Art. 131, inciso III, 135 e 136 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010 (348 de 18 de setembro de 2002.)	Aplicação após apuração em regular processo administrativo disciplinar. Limitada a 90 (noventa) dias	Não tem	Perda de todos os direitos e vantagens decorrentes do cargo, exceto Abono Familiar.
Afastamento Preventivo	Arts. 162 e 163 da Lei Complementar nº. 499, de 22 de dezembro de 2010.	Limitado a 90 (noventa) dias	Portaria de afastamento expedida nos autos de Processo Administrativo Disciplinar.	Sem prejuízo da remuneração
Recesso	Art. 54 da Lei Complementar nº 242, de 29 de dezembro de 1997.	Definido pelo Calendário escolar.	Comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.	Sem prejuízo da remuneração
Falta Abonada	Art. 45 da Lei Complementar nº 511 de 29 de março de 2012. Art. 89-A da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010.	06 ausências anuais, observado o número de 03 (três) por semestre, em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias.	Comunicação prévia e autorização da chefia.	Sem prejuízo da remuneração.

	ANEXO I - OCORRÊNCIAS
---	------------------------------

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	EXERCÍCIO DO DIREITO E/OU LIMITES	JUSTIFICATIVA	TRATAMENTO
-----------	------------------	-----------------------------------	---------------	------------

Medida protetiva à mulher	Art. 55, inciso XXI, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Conforme condições e prazos fixados na decisão judicial	Mandado judicial ou cópia da decisão.	Conforme decisão judicial
Falta Justificada	Art. 55, inciso XX, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.	Comunicação do motivo da falta à chefia, que poderá aceitá-lo ou não, levando-se em conta o período e as circunstâncias em que a mesma ocorreu.	Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.	Sem prejuízo dos vencimentos e outros direitos, sendo os dias considerados como de efetivo exercício
Débito em Banco de Horas	Arts. 45 a 47 deste manual de Gerenciamento de Frequência.	Dias de falta, atraso ou saída antecipada, devidamente justificados.	A critério da chefia	Compensação, sendo considerada de efetivo exercício, para todos os efeitos.

ANEXO II

PREFEITURA DE JUNDIAÍ
FORMULÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

1. DADOS DO SERVIDOR

MATRÍCULA	NOME	CARGO

2. REMANEJAMENTO

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO ATUAL	NOVO LOCAL DE TRABALHO
UNIDADE DE GESTÃO		
DOTAÇÃO		
NOME DO ÓRGÃO		
CÓDIGO DO ÓRGÃO		
HORÁRIO DE TRABALHO		
TIPO DE MARCAÇÃO DE PONTO		
ALTERAÇÃO A SER EFETIVADA A PARTIR DA COMPETÊNCIA		MÊS/ANO ____/____/____

3. AUTORIZAÇÃO

UNIDADE DE ORIGEM		
CHEFIA IMEDIATA	DIRETOR	GESTOR DA UNIDADE / COORDENADOR EXECUTIVO
_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA
DATA ____/____/____	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____

UNIDADE DE DESTINO		
CHEFIA IMEDIATA	DIRETOR	GESTOR DA UNIDADE / COORDENADOR EXECUTIVO
_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA
DATA ____/____/____	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____

4. PARA USO DA UGAGP/CEGP

DIVISÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO
DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS	____/____/____	
DIVISÃO DE PONTO E FREQUÊNCIA	____/____/____	
DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	____/____/____	

OBS:

--

DECRETOS



PREFEITURA DE JUNDIAÍ

Anexo III

Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas
DEST - Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho

Ficha de Notificação Pré-CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho)

Para abertura da CIAT o servidor acidentado comparecerá à DEST, na data e hora agendada, com esta ficha completamente preenchida e assinada pela chefia imediata ou mediata e, se o caso, pelas testemunhas, juntamente com comprovante de atendimento médico e abono de faltas completamente preenchido, exceto o campo de afastamentos (campo motivo do abono deverá constar "acidente de trabalho").

Acidentado - Identificação *

Nome:			
Cargo:			
Código:		Tel. Contato:	

Ocorrência *

Breve descrição conforme relato do acidentado e/ou testemunhas

Data:

Hora:

--

Testemunha (s) - Caso não existam testemunhas oculares deixar esses campos em branco:

1	Nome:		
	Código:		Tel. Contato:

2	Nome:		
	Código:		Tel. Contato:

Chefia imediata ou mediata - Caso não existam testemunhas oculares, a chefia constará como testemunha circunstancial da ocorrência, ou seja, está ciente e informada sobre os fatos *

Nome:			
Código:		Tel. Contato:	

Assinaturas *

Testemunha 1

Testemunha 2

Chefia imediata ou mediata

* Campos obrigatórios

ANEXO - IV



PREFEITURA DE JUNDIAÍ

Nome do Servidor	M E S	A N O
Unidade de Gestão	CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO	
Local onde presta serviço (unidade/endereço)	57	45
Horário de Trabalho	64	46
Autorização para horas extras	65	24
Jornada semanal de trabalho	66	

DIA	HORAS NORMAIS			HORAS EXTRAS			INFORMAÇÕES	ASSINATURA
	1o. período	2o. período	3o. período	E	S	E		
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

OBSERVAÇÕES :

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA	ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR OU GESTOR
--------------------------------	---

SMA/004

ANEXO - V



PREFEITURA DE JUNDIAÍ

SOLICITAÇÃO DE FALTA ABONADA

Eu, _____, matrícula _____, lotado na Unidade de Gestão _____, solicito gozar **FALTA ABONADA** no dia ____/____/____.

Estou ciente de que se eu faltar injustificadamente ou mediante atestado médico, entre a data dessa solicitação e a do efetivo gozo da falta abonada, perderei o direito dessa e das subseqüentes.

Data da solicitação: ____/____/____

Assinatura do servidor

Assinatura e carimbo da chefia

Anexo VI



PREFEITURA DE JUNDIAÍ

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas
Divisão de Medicina do Trabalho

Jundiá, ____ de ____ de 201__

ABONO DE FALTAS

C.L.T.

ESTATUTÁRIO

VARIÁVEL

C.C.

LOCAL DE TRABALHO:

NOME:

CÓDIGO: CARGO:

ENDEREÇO:

FONE RESID/RECADO: FONE CELULAR:

ATESTADO DE:

() DIA(S) QUANTIDADE DE DIA(S): ____ A PARTIR DE ____/____/____

() HORA(S) DATA: ____/____/____ INÍCIO: ____ HS. FIM: ____ HS.

DATA: ____/____/____ INÍCIO: ____ HS. FIM: ____ HS.

DATA: ____/____/____ INÍCIO: ____ HS. FIM: ____ HS.

DATA: ____/____/____ INÍCIO: ____ HS. FIM: ____ HS.

HORÁRIO DE TRABALHO:

COMPROVANTE:

MOTIVO:

Ciente: P. Deferimento

Chefia Imediata (carimbo / nome legível) Servidor(a)

INEDITORIAL

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Diretoria da
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
Jundiá - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 33 às demonstrações financeiras que descreve que a Entidade continua apurando sucessivos déficits, falta de capital de giro circulante e passivo "a descoberto" no valor de R\$ 261.614 mil em 31 de dezembro de 2016, decorrentes de obrigações fiscais, elevado endividamento, gastos com pessoal e encargos financeiros, que ora referem-se as perdas operacionais mais representativas, e esses eventos e condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossa opinião não está ressaltada em relação a esse assunto.

Ênfase

Parcelamentos fiscais: Conforme descrito nas notas explicativas nº 15 e 31, a Entidade aderiu ao parcelamento previsto na Lei nº 11.941/09 sendo notificada da exclusão do programa em 2014. A Administração recorreu da decisão e desde então envidou esforços para excluir os débitos que entendem indevidos. De outro lado, a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) requereu da Entidade novos cálculos periciais sobre os débitos inscritos de forma segregada, para possibilitar aceitação do pagamento parcial, enquanto aguarda a revisão e consolidação final dos parcelamentos pelas autoridades competentes, assim como não disponível até a emissão deste relatório. Em razão desse fato, o valor da provisão em 31 de dezembro de 2016 no valor de R\$ 136.625 mil foi apropriado de acordo com os dados divulgados no sítio (ECAC) da Receita Federal do Brasil, em consonância com o disposto no CPC 25.

Ativo imobilizado: De acordo com a nota explicativa nº 09, o imobilizado adquirido até 2013 pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo foi doado para a Prefeitura do Município de Jundiá, sendo baixados do patrimônio líquido e classificado no grupo de compensação, como forma de segregar e melhor controlar esses bens doados a Prefeitura Municipal de Jundiá em uso pelo Hospital. Até o presente momento, nenhum documento foi celebrado para formalizar o direito de uso desses bens. As novas aquisições estão sendo registradas no imobilizado como bens próprios com e sem restrição. A nossa opinião não

contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Jundiá, 19 de abril de 2017.

CKS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

CRC-2SP032.457/O-6

EDSON JOSÉ DA SILVA

Contador

CRC-1SP251.112/O-9

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINDO EM (R\$)

ATIVO	NE	2.016	2.015	PASSIVO	NE	2.016	2.015
ATIVO CIRCULANTE		20.955.624,82	19.502.668,55	PASSIVO CIRCULANTE		106.465.496,46	82.386.219,33
Caixas e Equivalentes de Caixa	3	3.474.649,75	3.853.389,78	Empréstimos e Financiamentos	11	10.900.511,76	10.900.511,76
Créditos a Receber	4	10.383.290,31	6.191.773,97	Obrigações com Fornecedores	12	5.481.937,11	5.479.348,19
Outros Créditos	5	415.995,90	1.314.564,09	Obrigações com Serviços de Terceiros	13	11.232.137,04	8.354.058,26
Estoques	6	1.040.283,63	1.494.930,40	Obrigações Tributárias	14	4.495.951,06	2.234.237,35
Despesas do Exercício Seguinte Pagas Antecipadamente	7	5.641.405,23	6.648.010,31	Parcelamento de Débitos Fiscais	15	26.053.263,21	22.190.184,77
				Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	16-A	15.099.929,41	8.590.303,29
				Férias e Encargos a Pagar	16-B	13.832.198,39	12.886.850,61
				Provisão p/ Contingência	17	1.000.000,00	1.554.966,38
				Outras Obrigações	18	8.534.900,84	6.785.344,26
				Receitas a Apropriar	19	200.000,04	200.000,04
				Convênios a Realizar	20	4.786.931,94	3.204.817,03
				Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	21	4.847.735,66	5.597,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.815.264,78	19.276.767,88	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		188.919.617,76	196.105.266,62
Outros Créditos	8	10.098.236,18	15.540.829,20	Empréstimos Financiamentos	11	32.701.535,42	43.602.047,18
Investimentos		5.887,00	5.887,00	Obrigações com Serviços de Terceiros	13	3.864,48	239.975,00
Imobilizado	9	2.585.677,05	3.580.543,08	Parcelamento de Débitos Fiscais	15	110.572.218,11	108.379.911,23
Intangível	10	125.464,55	149.508,60	Provisão p/ Contingência	17	45.458.666,58	43.500.000,00
				Outras Obrigações	18	-	-
				Receitas a Apropriar	19	183.333,17	383.333,21
ATIVO TOTAL		33.770.889,60	38.779.436,43	PASSIVO A DESCOBERTO	33	(261.614.224,62)	(239.712.049,52)
				PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO		33.770.889,60	38.779.436,43

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.068-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

INEDITORIAL

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO

(21.784.155,25)

(25.040.704,89)

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO FINDO EM (R\$)

	NE	2.016	2.015
RECEITAS	22	193.266.495,48	178.795.267,42
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	23	1.896.833,64	1.491.272,78
Particulares		19.407,02	19.898,15
Convênios Privados		1.877.426,62	1.471.374,63
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS	23	188.295.421,89	173.574.178,70
Contribuições Públicas Com Restrição		1.408.409,61	198.658,61
Convênio Hospitalar / IGH / Integrasus		163.184.081,82	150.074.102,14
Convênio Estratégia Saúde da Família (E.S.F.)		10.709.676,22	8.926.072,71
Convênio SAEC / SAMU		11.472.297,24	12.972.297,24
Convênio Radioterapia		1.520.957,00	1.403.048,00
FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS		566.147,91	839.341,53
Hospitalar / IGH / Integrasus		499.441,40	666.100,81
Estratégia Saúde da Família (E.S.F.)		33.901,96	66.336,39
SAEC / SAMU		26.108,24	95.292,73
Radioterapia		6.696,31	11.611,60
OUTRAS RECEITAS		2.508.092,04	2.890.474,41
Doação de Fundos	24	6.746,82	2.381,10
Doação de Mat/Med	24	2.015.509,12	2.108.173,85
Doação de Imobilizado	24	16.995,39	13.000,01
Demais Receitas	25	358.343,02	641.233,50
Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	29	110.497,69	125.685,95
DESPESAS		215.050.650,73	203.835.972,31
DECORRENTES DA PREST.DE SERVIÇOS DE SAÚDE		212.784.450,34	194.766.058,01
Hospitalar / IGH /Integrasus	27	190.325.885,51	174.596.617,83
Pessoal e Encargos		106.514.516,12	98.817.003,13
Materiais/Medicamentos Reembolsáveis		22.176.076,77	22.427.836,66
Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis		5.660.191,36	5.462.199,93
Serviços Prestados P.J		32.810.746,93	34.210.862,70
Serviços Prestados P.F		2.873.244,78	3.162.247,34
Depreciação/Amortização	9	1.142.213,26	1.095.772,92
Tributárias		271.264,07	205.231,97
Administrativas e Gerais		2.350.438,59	2.299.290,59
Financeiras		16.413.775,62	6.787.566,32
Contribuições Públicas Com Restrição - Depr./Amort.		2.920,32	2.920,32
Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	29	110.497,69	125.685,95
Cota Patronal (Isenção Contribuição)	28	31.754.365,71	29.289.187,16
Cofins (Isenção Contribuição)	28	5.245.655,80	4.833.891,58
(-) Benefícios fiscais recebidos		(37.000.021,51)	(34.123.078,74)
Estratégia Saúde da Família (E.S.F.)	27	9.263.684,27	7.207.057,03
Pessoal e Encargos		9.114.221,08	7.052.943,98
Materiais/Medicamentos Reembolsáveis		-	30,60
Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis		54,23	176,80
Serviços Prestados P.J		4.009,85	10.527,84
Tributárias		22.677,59	12.139,76
Administrativas e Gerais		110.227,74	130.021,97
Financeiras		12.493,78	1.216,08
SAEC / SAMU	27	11.574.006,01	11.233.083,40
Pessoal e Encargos		10.415.203,46	10.033.146,82
Materiais/Medicamentos Reembolsáveis		132.293,84	117.011,13
Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis		23.494,25	27.807,47
Serviços Prestados P.J		921.660,71	1.003.154,57
Tributárias		28.633,97	17.083,45
Administrativas e Gerais		37.054,26	34.293,79
Financeiras		15.665,52	586,17
Radioterapia	27	1.620.874,55	1.729.299,75
Pessoal e Encargos		742.184,85	613.759,06
Materiais/Medicamentos Reembolsáveis		16.093,29	14.770,82
Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis		19.960,65	16.198,66
Serviços Prestados P.J		782.534,16	697.003,56
Serviços Prestados P.F		10.233,83	122.572,89
Tributárias		3.197,62	1.833,04
Administrativas e Gerais		45.934,31	262.953,45
Financeiras		735,84	208,27
NÃO DECORRENTES DA PREST.DE SERV DE SAÚDE		2.266.200,39	9.069.914,30
Provisões	17	2.266.200,39	9.069.914,30
Demais Despesas		-	-
DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(21.784.155,25)	(25.040.704,89)

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.068-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO
EXERCÍCIO FINDO EM (R\$)

	N.E	FUNDO PATRIMONIAL	DÉFICIT ACUMULADOS	FUNDO PATRIMONIAL -TOTAL
Saldos no Final do Exercício de 2.014		10.025.167,28	(204.492.265,14)	(194.467.097,86)
Ajustes de Exercícios Anteriores	32	-	(20.204.246,77)	(20.204.246,77)
Déficit do Exercício		-	(25.040.704,89)	(25.040.704,89)
Saldos no Final do Exercício de 2.015		10.025.167,28	(249.737.216,80)	(239.712.049,52)
Ajustes de Exercícios Anteriores	32	-	(118.019,85)	(118.019,85)
Déficit do Exercício		-	(21.784.155,25)	(21.784.155,25)
Saldos no Final do Exercício 2.016		10.025.167,28	(271.639.391,90)	(261.614.224,62)

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.068-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)
EXERCÍCIO FINDO EM (R\$)

	2.016	2.015 (RECLASSIFICADO)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Déficit do Exercício	(21.784.155,25)	(25.040.704,89)
Ajustes Por:		
Depreciação / Amortização	1.145.133,58	1.098.693,24
Provisões para Contingência	2.266.200,39	9.069.914,30
Ajustes do Imobilizado	2,11	(33.119,98)
Juros Apropriados e não pagos	8.908.637,04	5.666.606,92
Ajustes de Exercícios Anteriores	(118.019,85)	(20.204.246,77)
Superávit (Déficit) Ajustado	(9.582.201,98)	(29.442.857,18)
Aumento (redução) nos Ativos Operacionais	3.737.207,75	(22.920.961,80)
Créditos a Receber	(4.191.516,34)	(4.967.834,59)
Outros Créditos	898.568,19	(578.252,26)
Estoques	454.646,77	158.636,12
Despesas do exercício Seguintes Pagas Antecipadas	6.575.509,13	(17.533.511,07)
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais	17.437.741,04	940.212,83
Obrigações com Fornecedores	2.588,92	(386.115,82)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	6.509.626,12	1.550.915,46
Férias e Encargos a Pagar	945.347,78	1.038.825,89
Outras Obrigações	797.005,10	(175.383,61)
Obrigações com Serviços de Terceiros	2.641.968,26	(212.328,17)
Obrigações Tributárias	2.261.713,71	274.840,77
Provisões para Contingência	(862.500,19)	(593.096,56)
Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	4.845.058,59	-
Convênios a Realizar	296.932,75	(557.445,13)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	11.592.746,81	(51.423.606,15)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisição de Bens do Imobilizado / Intangível	9	(126.225,61)
Convênios / Subvenções para Investimentos	1.282.261,84	(198.658,61)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(126.311,03)	(147.110,90)
(=) Caixa Líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos	1.029.725,20	(718.397,47)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Parcelamentos (Débitos Fiscais) C.P. / L.P.	(2.100.700,28)	9.074.224,46
Empréstimos e Financiamentos - Principal	(4.357.024,66)	44.173.228,38
Empréstimos e Financiamentos - Juros	(6.543.487,10)	(1.712.097,91)
(=) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamentos	(13.001.212,04)	51.535.354,93
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(378.740,03)	(606.648,69)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	3.853.389,78	4.460.038,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	3.474.649,75	3.853.389,78
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(378.740,03)	(606.648,69)

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.068-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

INEDITORIAL

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2.016 e 2.015
 (Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, constituído em 11 de Março de 1.900, é uma Instituição Civil de Direito Privado, Beneficente, Filantrópica, Caritativa e de Assistência Social Sem Fins Lucrativos voltada para a prestação de serviços na área da saúde. A finalidade e objetivo da Instituição é a prática da assistência social na área da saúde, na prestação de serviços relevantes e essenciais de interesse público, bem como no desenvolvimento de programas, continuados e planejados, a quem dele necessitar, sem qualquer discriminação, tendo como público alvo as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade social. Proporcionar a assistência médico-hospitalar e dentária, na conformidade dos padrões técnicos atualizados e em caráter gratuito aos pacientes desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação. Como Instituição filantrópica deve destinar pelo menos 60% dos atendimentos ao SUS (Sistema Único de Saúde) em conformidade com a legislação vigente. Em 2.016 destinou mais de 90% dos atendimentos, conforme demonstrado na nota explicativa nº 26.

A Instituição foi declarada de Utilidade Pública pelas autoridades Federal, Estadual e Municipal conforme Decreto Nº 1.419, de 27 de Setembro de 1.962, Decreto Nº 40.696, de 05 de Março de 1.996, Lei Municipal Nº 739, de 10 de Setembro de 1.959, respectivamente. A Lei Nº 13.204 de 2.015 revoga a Lei Nº 91 de 28 de agosto de 1935, deixando de existir o Título de Utilidade Pública Federal.

Como Instituição de utilidade pública e sem fins lucrativos, é imune às contribuições Federais, Estaduais e Municipais, amparada pela Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea c. Também é registrada no Serviço Público Federal do Ministério da Previdência e Assistência Social - CNAS sob o Nº 3.135/1964 de 1.968. A portaria 1.234 de 07 de dezembro de 2.015 deferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade até 31 de dezembro de 2.017.

A Instituição mantém os **CONVÊNIOs** (Hospitalar - Processo Nº 8.748-5/2014, IGH/INTEGRASUS - Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar/Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - Processo Nº 3.135-0/2014, ESF/EACS - Programa Estratégia Saúde da Família/Equipes de Estratégia Agentes Comunitários de Saúde/PICs - Programa de Práticas Integrativas e Complementares/NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família-Processo Nº 8.749-3/2014, SAMU/SAEC - Serviço de Atendimento Médico de Urgência/Serviço Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - Processo Nº 8.750-1/2014, Radioterapia - Processo Nº 15.004-6/2013) com a Prefeitura do Município de Jundiaí, que autoriza a manutenção dos serviços prestados à população de Jundiaí e Região.

A Administração da Instituição conforme seu Estatuto Social é gerida por diretoria eleita pelos associados da Instituição em Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, tendo a fiscalização do Conselho fiscal, sem direito a qualquer espécie de distribuição de lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem pecuniária, e por uma Diretoria Administrativa e compartilhada.

Por força do Convênio firmado com a Prefeitura do Município de Jundiaí a qual indica um Superintendente que participa de todas as atividades inerentes da administração.

Desde dezembro de 2.014, o presidente nomeou um procurador para representá-lo e assim promover melhor acompanhamento das atividades da Instituição que, juntamente com a Prefeitura Municipal de Jundiaí gere o hospital definindo os responsáveis para atuação nas diversas atividades, readequando os cargos de direção.

- Os recursos financeiros necessários para a realização dos objetivos da Instituição são provenientes principalmente de:
- Diárias hospitalares e serviços ambulatoriais e de pronto atendimento aos pacientes SUS e particulares;
 - Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
 - De contratos de prestação de serviços;
 - De donativos de pessoas físicas e jurídicas.

2. APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade Resolução CFC Nº 1.409 de 21 de Setembro de 2.012, que aprovou a Interpretação ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros. Também de acordo com o CPC para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000) e suplementos, e com as práticas contábeis previstas na Legislação Societária.

A seguir um resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Instituição para a elaboração das demonstrações:

- APLICAÇÕES FINANCEIRAS** - São registradas pelo valor de aplicação, acrescido os rendimentos auferidos até a data de elaboração das Demonstrações Financeiras e possuem liquidez imediata.
- MOEDA FUNCIONAL** - A moeda funcional do H.C.S.V.P. é o Real (R\$), bem como, é a mesma de apresentação de suas Demonstrações Financeiras.
- CRÉDITOS A RECEBER** - Referem-se, principalmente, aos valores a receber pelos serviços hospitalares prestados, faturados ou não nas datas de encerramento das Demonstrações Financeiras. Para possíveis perdas de valores a receber, quando ocorrem são constituídas baixas ou provisões para PCLD (provisão para crédito de liquidação duvidosa).
- ESTOQUES** - Estão avaliados pelo custo médio, que não superam o valor de aquisição e reduzidos de provisão para ajuste do valor de realização, quando aplicável. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. As políticas de mensuração dos estoques, estão apresentadas de acordo com a IAS 2 e CPC 16 (R1).
- IMOBILIZADOS** - Os bens são registrados pelo custo de aquisição, segregados como imobilizado próprio, sem restrições e com restrições, considerando que parte foram adquiridos com recursos de convênios, deduzidos de depreciação calculada pelo método linear de acordo com a vida útil de cada bem.
- PASSIVOS** - Demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até o encerramento das Demonstrações Financeiras, levando em conta a legislação vigente e cláusulas contratuais.
- IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR/RECOLHER SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO** - Os impostos e contribuições decorrentes da folha de pagamento (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Programa de Integração Social - PIS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS retido dos funcionários) são reconhecidos obedecendo ao princípio da competência.
- CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSS** - Por ser uma instituição sem fins lucrativos goza de imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea c, está isenta da contribuição ao INSS, mas registra os valores para divulgação dos benefícios obtidos.
- SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS E CONVÊNIOs** - São reconhecidas no passivo e registradas como receita em função do cumprimento das obrigações por parte da instituição ao longo do exercício, em confronto com as correntes despesas incorridas nos projetos em conformidade ao disposto no CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais.
- RECEITAS E DESPESAS** - São apropriadas obedecendo ao princípio da competência, exceto as doações espontâneas registradas no recebimento.
- USO DE ESTIMATIVAS** - A elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, requer que a administração use de julgamento na determinação e registros de estimativas contábeis, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os valores reais podem ser diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. As estimativas e permissas são revisadas periodicamente.

As Demonstrações Financeiras referentes a 31 de Dezembro de 2.015 são divulgadas para fins de comparabilidade, quando aplicável, foram reclassificadas para melhor apresentação e atendimento as normas contábeis.

3. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As aplicações possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento das Demonstrações Financeiras. São mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

Devido ao recebimento de recursos advindos de subvenções/auxílios e convênios públicos, cláusula contratual, plano de aplicação restrito, e em atendimento a ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros, a Instituição está apresentando os saldos de caixa e equivalentes de caixa de forma segregada, sem restrição e com restrição como segue:

NOMENCLATURA	2.016	2.015
Caixas	1.700,00	2.200,00
Bancos - Conta corrente sem restrição	211,69	33.235,53
Aplicações sem restrição	2.727.912,49	2.871.739,35
TOTAL	2.729.824,18	2.907.174,88
Bancos - Conta corrente com restrição	407.310,95	797,07
Aplicações com restrição	337.514,73	945.417,83
TOTAL	744.925,68	946.214,90
TOTAL GERAL	3.474.649,75	3.853.389,78

4. CRÉDITOS A RECEBER

Os Créditos a Receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades e estão apresentados a valores de custo. A Administração não constituiu Provisão para Liquidação Duvidosa (PCLD), pois, a principal fonte de recursos que representa 97,72% do total das receitas do exercício é de subvenções e convênios públicos, 0,98% correspondem a convênios privados e atendimentos a particulares.

NOMENCLATURA	2.016	2.015
Créditos pacientes particulares	-	-
Créditos convênios públicos	10.111.214,42	6.126.530,10
Créditos convênios privados	272.075,89	65.243,87
(-) Provisão para Liquidação Duvidosa	-	-
TOTAL	10.383.290,31	6.191.773,97

5. OUTROS CRÉDITOS

Representam principalmente valores de antecipações a empregados (décimo terceiro e férias), adiantamento a fornecedores para aquisição de equipamentos e insumos hospitalares.

NOMENCLATURA	2.016	2.015
Outros Créditos a receber	1.572,63	300,00
Adiantamento a terceiros	45.063,51	49.542,10
Adiantamento a empregados	369.359,76	1.240.521,99
Tributos e contribuições a recuperar	-	24.200,00
TOTAL	415.995,90	1.314.564,09

6. ESTOQUES

Os Estoques em 31 de dezembro estavam compostos conforme segue:

NOMENCLATURA	2.016	2.015
Materiais e medicamentos reembolsáveis	785.668,36	1.248.961,37
Materiais não reembolsáveis	250.945,07	232.529,99
Material em trânsito	3.670,20	13.439,04
TOTAL	1.040.283,63	1.494.930,40

7. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE

Representada, basicamente, por seguros, encargos financeiros, juros vencidos, assinaturas e anuidades que são diferidas pelos prazos dos contratos ou documentos hábeis.

Representam valores cujos benefícios serão usufruídos também no decorrer do exercício seguinte, respeitando o princípio da competência.

NOMENCLATURA	2.016	2.015
Prêmio de seguros a apropriar	12.416,78	10.704,25
Encargos financeiros a apropriar	5.566.653,69	6.544.357,33
Assinatura e anuidades a apropriar	7.487,40	5.282,98
Despesas com vale transporte	52.597,00	10.955,72
Outras despesas pagas antecipadamente	2.250,36	5.400,48
Despesas com vale refeição	-	71.309,55
TOTAL	5.641.405,23	6.648.010,31

8. OUTROS CRÉDITOS (L.P.)

Os valores apresentados como depósitos restituíveis e valores vinculados representam o montante de Depósitos Recursais e Depósitos Judiciais recolhidos pela instituição e poderão ser revertidos em benefício da mesma mediante a decisão judicial. O valor apresentado como despesas pagas antecipadamente evidencia os encargos relativos ao empréstimo efetuado em novembro de 2.015 na Caixa Econômica Federal, que será mencionado na nota explicativa nº. 11.

NOMENCLATURA	2.016	2.015
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.705.818,03	1.579.507,00
Despesas pagas antecipadamente	8.392.418,15	13.961.322,20
TOTAL	10.098.236,18	15.540.829,20

9. IMOBILIZADO

Em 11 de março de 2.011, por Escritura de Doação Pura e Simples, registrada na mesma data sob o Nº Prot: 02560940, livro 0535, folha 002 a 004, junto ao 4º Tabelião de Notas Jundiaí-SP, foi formalizada a doação à Prefeitura do Município de Jundiaí do terreno onde se encontra localizada a sede da Instituição. Vale evidenciar que em agosto de 2.009 foi celebrado o Termo de Promessa de Doação Futura do Terreno.

Conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de convocação do Conselho Central de Jundiaí da Sociedade de São Vicente de Paulo, registradas e arquivadas em 18 de janeiro de 2.012 sob o Nº 00063896, 04 de abril de 2.012 sob Nº 00064050, 07 de junho de 2.013 sob o Nº 00069579, no Cartório do 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí - SP, a Sociedade São Vicente de Paulo, formalizou a doação do ativo imobilizado do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo à Prefeitura do Município de Jundiaí. A partir de janeiro de 2.013 as aquisições passaram a ser contabilizadas no ativo e passivo como bens de terceiros em poder da instituição, não havendo cálculo de depreciação. Os bens adquiridos a partir de janeiro de 2.014 passaram a ser registrados como **Imobilizado Sem Restrição** (quando o bem é adquirido com recurso próprio) e **Imobilizado Com Restrição** (quando o recurso foi recebido de subvenção/auxílio ou convênio específico para investimento).

A Administração do hospital e a Prefeitura Municipal de Jundiaí estão em processo de regularização da posse dos bens doados. Até o fechamento das Demonstrações Financeiras não recebemos documentos da decisão e nem o termo de cessão dos bens doados e mantidos para uso por parte do hospital.

IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÕES	2.016	2.015
NOMENCLATURA		
Móveis e utensílios	22.777,14	11.237,44
Máquinas e equipamentos	239.585,34	347.558,78
Equip. de proc. Eletrônico	13.141,34	1.372,54
TOTAL	275.503,82	360.168,76
IMOBILIZADO / COM RESTRIÇÕES		
NOMENCLATURA		
Móveis e utensílios	182.741,44	252.002,06
Máquinas e equipamentos	2.079.214,06	2.900.876,08
Equip. de proc. Eletrônico	48.217,73	67.496,18
TOTAL	2.310.173,23	3.220.374,32
TOTAL IMOBILIZADO	2.585.677,05	3.580.543,08

IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO

NOMENCLATURA	2.015	ADIÇÕES	DEPRECIACÕES	TRANSFERÊNCIAS	2.016
Móveis e Utensílios	11.237,44	27.438,27	(19.951,70)	4.053,13	22.777,14
Máquinas e Equipamentos	347.558,78	5.752,00	(113.725,44)	-	239.585,34
Equip. de Proc. Eletrônico	1.372,54	22.643,12	(10.874,32)	-	13.141,34
TOTAL	360.168,76	55.833,39	(144.551,46)	4.053,13	275.503,82

IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO

NOMENCLATURA	2.015	ADIÇÕES	DEPRECIACÕES	TRANSFERÊNCIAS	2.016
Móveis e Utensílios	252.002,06	36.981,68	(102.189,17)	(4.053,13)	182.741,44
Máquinas e Equipamentos	2.900.876,08	24.444,91	(846.106,93)	-	2.079.214,06
Equip. de Proc. Eletrônico	67.496,18	8.963,52	(28.241,97)	-	48.217,73
TOTAL	3.220.374,32	70.390,11	(976.538,07)	(4.053,13)	2.310.173,23
TOTAL GERAL	3.580.543,08	126.223,50	(1.121.089,53)	-	2.585.677,05

10. INTANGÍVEL

Os ativos intangíveis estão representados substancialmente por softwares e licença de direitos de uso.

São mensurados pelo custo de aquisição e, posteriormente, amortizados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração trazidos pela IAS 38 e CPC 04 (R1). Não houve aquisição em 2.016.

NOMENCLATURA	2.016	2.015
Software	1.235.103,66	1.235.103,66
(-) Amortizações Acumuladas	(1.192.949,42)	(1.168.905,37)
Implantação de novos sistemas de informática	83.310,29	83.310,29
TOTAL	125.464,53	149.508,58

DETALHAMENTO DO CUSTO	SALDO INICIAL	(+) ADIÇÕES	(-) BAIXAS E ESTORNOS	(+/-) TRANSFERÊNCIAS	SALDO FINAL
Software	1.235.103,66	-	-	-	1.235.103,66
Implantação novos sistemas	83.310,29	-	-	-	83.310,29
TOTAL	1.318.413,95	-	-	-	1.318.413,95
(-) Amortizações Acumuladas	(1.168.905,37)	(24.044,05)	-	-	(1.192.949,42)
TOTAL	(1.168.905,37)	(24.044,05)	-	-	(1.192.949,42)
SALDO FINAL	149.508,58	(24.044,05)	-	-	125.464,53

11. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - EMPRÉSTIMOS

INEDITORIAL



Associação Acolhimento Bom Pastor

31. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Em de abril de 2.014 a RFB (Receita Federal do Brasil) notificou a Instituição informando a exclusão dos parcelamentos art. 1º e 3º de débitos previdenciários da Lei 11.941/2009 devido à inadimplência nos pagamentos. A Administração apoiada pela assessoria jurídica recorreu da decisão pleiteando a reinclusão, e manteve os pagamentos com base no valor do parcelamento excluído, por 03 meses consecutivos.

A PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) manifestou entendimento de que a exclusão do parcelamento integrava uma das etapas necessárias para efetivar a segregação das competências consideradas imunes, do total do débito tributário, intimando a Instituição a apresentar memória de cálculo da segregação, para possibilitar a reativação dos parcelamentos, informando ainda sobre a necessidade de realizar os pagamentos das parcelas em atraso após o deferimento dos valores apresentados no cálculo.

A Instituição contratou um Perito Especialista para apurar os valores devidos e efetuar as segregações necessárias, correspondentes à quota patronal, prescritos e outros. Inclusive, apurando os débitos ainda não parcelados, mas apontados pela RFB (Receita Federal do Brasil).

Ato contínuo efetuou sua adesão ao parcelamento disponibilizado pelo Refis da Lei 12.973/14 e o da Lei 12.996/14, procurando assegurar o enquadramento em pelo menos uma das Leis, caso não fosse possível a reinclusão na anterior.

A memória de cálculo foi apresentada a PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), que após ajustes deferiu o parcelamento, determinando a reinclusão dos débitos previdenciários do art. 1º na Lei 11.941/2009, e dos débitos previdenciários do art. 3º acrescidos de novos valores apurados na Lei 12.996/14. Assim, a instituição passou a efetuar os pagamentos em conformidade com o parcelamento aceito.

Foram compensadas no novo cálculo as antecipações e as parcelas pagas. Os resultados apontados pela perícia em relação à segregação relativa aos valores devidos e deferidos pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e os valores aproximados a pagar com base 31.12.2016 estão apresentados abaixo e são aproximados devido não ter ocorrido a reinclusão na lei 11.941/2009 do art. 1º de Débitos Previdenciários e a consolidação da lei 12.996/14 até o encerramento das Demonstrações Financeiras.

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, ART. 1º DA LEI 11.941/2.009 - aguardando reinclusão no parcelamento. Considerado quantidade de parcelas e valor da parcela da consolidação da Lei 11.941/2009 devido a aprovação da reinclusão.

TOTAL DO DÉBITO APRESENTADO PELA PERÍCIA	VALOR COM REDUÇÃO CONFORME RELATÓRIO DA PERÍCIA	TOTAL DE PARCELAS PAGAS (SEM O VALOR DOS JUROS)	TOTAL APROXIMADO A PAGAR EM 12/2016 CONSIDERANDO RELATÓRIO DA PERÍCIA	VALOR PARCELA PRINCIPAL CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA LEI 11.941/2009	QTDE PARCELAS RESTANTES 12/2.016 CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA LEI 11.941/2009
1.237.708,19	999.391,09	(259.415,84)	739.975,25	5.325,33	94

Pagas 86 até 12/2.016
de acordo com o parcelamento.

TOTAL DO DÉBITO APRESENTADO PELA PERÍCIA	VALOR COM REDUÇÃO CONFORME RELATÓRIO DA PERÍCIA	TOTAL DE PARCELAS PAGAS (SEM O VALOR DOS JUROS)	TOTAL APROXIMADO A PAGAR EM 12/2016	VALOR PARCELA ATUAL CONFORME CÁLCULO EFETUADO PELA PERÍCIA	QTDE PARCELAS RESTANTES 12/2.016
41.032.849,69	35.003.665,51	(10.370.866,07)	24.632.799,44	152.163,68	151

Pagas 29 até 12/2.016

DEMAIS DÉBITOS, ART. 3º DA LEI 11.941/2.009 - em parcelamento.

TOTAL DO DÉBITO NA DATA DA CONSOLIDAÇÃO	VALOR COM REDUÇÃO NA CONSOLIDAÇÃO	TOTAL PAGO ANTES E APÓS A CONSOLIDAÇÃO	TOTAL A PAGAR CONFORME PORTAL DA RECEITA FEDERAL, COM JUROS ACUM. ATÉ 12.2016	VALOR PARCELA (PRINCIPAL) CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA LEI 11.941/2009	QTDE PARCELAS RESTANTES 12/2.016
3.897.003,34	2.685.758,90	(1.247.713,69)	2.546.169,61	15.802,68	94

Pagas 86 até 12/2.016

Enquanto aguarda a consolidação do parcelamento da Lei 12.996/2014, a reinclusão do parcelamento de Débitos Previdenciários do Art. 1º na Lei 11.941/2009 e a finalização de processo em discussão referente a parte patronal, em que já obteve decisões favoráveis, a administração da instituição registra os valores conforme apontados no portal da Receita Federal.

32. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os saldos representam as seguintes situações em 31.12.2016:

- Ajuste na receita apropriada em 2.014 e 2.015 referente ao convênio PR 790694 para lançamento da aplicação financeira compondo saldo a apropriar, devido aquisição de imobilizado;
- Ajuste na receita apropriada em 2.014 e 2.015 indevidamente referente ao convênio IGH/Integrarus, conforme aquisição de imobilizado;
- Apropriação de 3 (três) notas fiscais competência 2.015.

NOMENCLATURA	2.016	2.015
Ajustes de Exercícios Anteriores	118.019,85	20.204.246,77
TOTAL	118.019,85	20.204.246,77

33. PASSIVO A DESCOBERTO

Em 31 de Dezembro de 2.016, o Passivo a Descoberto da instituição apresentou o valor de R\$ 261.614.224,62 (Duzentos e Sessenta e um milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos). O déficit decorre das autuações Previdenciárias mencionadas, cobrados sobre valores da Quota Patronal, as quais a Instituição aguarda a consolidação do REFIS da Lei 12.996/2014 para ajustes dos valores devidos, também está afetado por atualizações acrescidas nas contingências trabalhistas e cíveis, baseadas no relatório apresentado anualmente pela assessoria jurídica, déficits acumulados no exercício de 2.016, em exercícios anteriores e perdas operacionais.

Em 13 de Agosto de 1.982, através da Lei Municipal Nº 2.588, a instituição firmou contrato de Comodato com a Prefeitura do Município de Jundiá pelo prazo de 27 anos, onde a Prefeitura se responsabiliza por todo o passivo da instituição. A partir da celebração do **CONVÊNIO 15/2009** promulgado pela **Lei Municipal Nº 7.329** de 19 de Agosto de 2.009 a responsabilidade dos passivos passou a pertencer a Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.

A Prefeitura reconhecendo a importância do serviço prestado à população de Jundiá e Região emitiu um (TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ACORDO CELEBRADO EM 17.08.2009) em que menciona a lei Nº 2.588 de 13 de agosto de 1.982 e que a Prefeitura se compromete a apresentar um plano preliminar de saneamento da dívida, respeitados os ditames legais vigentes, no prazo de 120 dias contados da data de assinatura do instrumento, que ocorreu em 09 de Março de 2.015. Não foram recebidos documentos referentes à resolução do termo celebrado até o fechamento das Demonstrações Financeiras.

A partir de Janeiro de 2.017 a instituição passou por mudanças administrativas, a nova Administração em parceria com a Prefeitura Municipal de Jundiá vem tomando medidas com o objetivo de desenvolver um plano de ação para resgatar o equilíbrio Econômico-Financeiro, cujos principais pontos são:

- Readequação das despesas e receitas de acordo com as necessidades da instituição;
- Readequação de contratos de prestação de serviços e recursos humanos;
- Captação de recursos a título de subvenções para custeio nos âmbitos Federal e Estadual;
- Captação de recursos de subvenções para investimentos nos âmbitos Federal e Estadual, com o propósito de readequar as instalações e aquisições de equipamentos para obtenção da qualidade, aumentos de produção e redução de custos;
- Renegociação de dívida com mudanças do perfil dos vencimentos e redução dos saldos a pagar;

34. SEGUROS E CONTRATOS

A Instituição possui cobertura de seguros em montantes julgados suficientes pela administração para cobrir sinistros do patrimônio envolvido.

35. FINALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram concluídas e autorizadas para a emissão pela Administração em 05 de Abril de 2.017.

ANTONIO PEDRO VENDRAMIN
PRESIDENTE
CPF: 540.150.168-87

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

	Ano 2015	Ano 2016
ATIVO	R\$ 138.942,29	R\$ 230.437,38
Circulante	R\$ 10.554,37	R\$ 79.755,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 10.058,40	R\$ 62.839,01
Caixa	R\$ 952,66	R\$ 635,16
Banco C/Movimento - Recursos sem Restrição	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco C/Movimento - Recursos com Restrição	R\$ 56,61	R\$ 24,70
Aplicações Financeiras - Recursos sem Restrição	R\$ 9.048,13	R\$ 19.053,35
Aplicações Financeiras - Recursos com Restrição	R\$ -	R\$ 43.124,80
Créditos a Receber	R\$ 495,97	R\$ 16.916,56
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 495,97	R\$ 16.495,97
Tributos a Recuperar	R\$ -	R\$ 420,59
Não Circulante	R\$ 128.387,92	R\$ 150.681,81
Imobilizado	R\$ 128.387,92	R\$ 150.681,81
Bens sem Restrição	R\$ 3.057,20	R\$ 33.991,35
Bens em Construção	R\$ 83.490,33	R\$ 106.087,73
Bens com Restrição	R\$ 139.275,04	R\$ 139.275,04
(-) Depreciação Acumulada	R\$ (97.434,65)	R\$ (128.672,31)
PASSIVO	R\$ 138.942,29	R\$ 230.437,38
Circulante	R\$ 41.630,93	R\$ 67.921,58
Fornecedores de Bens e Serviços	R\$ 1.737,44	R\$ 88,82
Obrigações com Empregados	R\$ 38.368,22	R\$ 21.295,52
Obrigações Tributárias	R\$ 1.525,27	R\$ 182,74
Recursos de Projetos em Execução	R\$ -	R\$ 43.261,14
Receitas Diferidas	R\$ -	R\$ 3.093,36
Circulante	R\$ -	R\$ 24.921,45
Receitas Diferidas	R\$ -	R\$ 24.921,45
Patrimônio Líquido	R\$ 97.311,36	R\$ 137.594,35
Superávit ou Déficit Acumulado	R\$ 97.311,36	R\$ 137.594,35

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, na importância de R\$ 230.437,38 (DUZENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Jundiá, 26 de Abril de 2017

Simone de Paula Souza
Presidente

Vania Maria da Silva Cruz
Tesoureira

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7

INEDITORIAL



Associação Acolhimento Bom Pastor

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

	Ano 2015		Ano 2016	
RECEITAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	636.467,49	R\$	688.676,80
Com Restrição	R\$	184.382,42	R\$	283.723,25
Convênios Públicos e Projetos	R\$	132.603,94	R\$	215.176,75
Gratuidades - Isenções Tributárias	R\$	46.602,43	R\$	63.513,39
Gratuidades - Trabalho Voluntário	R\$	5.155,20	R\$	4.992,00
Rendimentos Financeiros	R\$	20,85	R\$	41,11
Sem Restrição	R\$	452.085,07	R\$	404.953,55
Contribuições e Doações em Valores	R\$	49.257,15	R\$	61.552,06
Contribuições e Doações em Materiais	R\$	-	R\$	45.582,65
Créditos Nota Fiscal Paulista	R\$	402.697,34	R\$	294.154,54
Gratuidades - Serviços de Voluntário	R\$	-	R\$	3.605,00
Rendimentos Financeiros	R\$	130,58	R\$	59,30

	Ano 2015		Ano 2016	
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	296.749,53	R\$	351.004,72
Projetos Novos Horizonte I - Recursos Próprios	R\$	19.289,75	R\$	17.917,15
Promoções e Eventos para Artendidos	R\$	338,29	R\$	1.272,71
Oficina de Pintura em Tecido	R\$	1.659,62	R\$	2.401,31
Oficina de Informática	R\$	687,36	R\$	384,00
Oficina de Karatê	R\$	2.062,08	R\$	1.152,00
Oficina de Teclado	R\$	687,36	R\$	768,00
Oficina de Dance Fitness	R\$	3.650,00	R\$	-
Oficina de HipHop	R\$	343,68	R\$	384,00
Oficina de Desenho/Artes	R\$	9.285,84	R\$	7.700,00
Oficina de Teatro	R\$	60,00	R\$	384,00
Oficina de Canto	R\$	515,52	R\$	-
Oficina de Panificação	R\$	-	R\$	2.029,93
Oficina de Mecânica Industrial	R\$	-	R\$	384,00
Oficina de Violão	R\$	-	R\$	1.057,20
Projetos Novos Horizonte II - Recursos Próprios	R\$	118.962,40	R\$	136.010,28
Despesas com Salários e Encargos	R\$	118.962,40	R\$	136.010,28
Projetos Novos Horizonte II - Recursos de Convênios	R\$	158.497,38	R\$	174.587,61
Despesas com Salários e Encargos	R\$	118.177,38	R\$	163.067,61
Despesas com Serviços Profissionais	R\$	28.800,00	R\$	-
Oficina de Violão	R\$	11.520,00	R\$	11.520,00
Projetos Mídia Cidadã - Recursos de Convênios	R\$	-	R\$	22.489,68
Despesas com Salários e Encargos	R\$	-	R\$	13.579,68
Despesas com Materias e Serviços	R\$	-	R\$	8.910,00
RESULTADO BRUTO	R\$	339.717,96	R\$	337.672,08

DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas Administrativas	R\$	347.707,75	R\$	297.389,09
Despesas com Salários e Encargos	R\$	23.075,69	R\$	4.869,16
Despesas com Materias e Serviços de Apoio Administrativo	R\$	275.901,08	R\$	234.946,60
Despesas com Veículos	R\$	11.137,98	R\$	12.297,07
Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	3.342,69	R\$	4.281,18
Despesas com Depreciação	R\$	5.931,99	R\$	9.757,42
Despesas Fianceiras	R\$	28.318,32	R\$	31.237,66
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	R\$	(7.989,79)	R\$	40.282,99

Jundiaí, 26 de Abril de 2017

Simone de Paula Souza
PresidenteVânia Maria da Silva Cruz
TesooureiraRicardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/0-7Estrada Municipal do Varjão - Nº 1641 - Novo Horizonte - Jundiaí/SP - Tel: 11 4582 4163
CNPJ: 04.115.907/0001-57 - Inscrição Estadual Isenta

Associação Acolhimento Bom Pastor

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 31.12.2015				R\$ 97.311,36	R\$ 97.311,36
Movimentação do Período					
Superávit / Déficit do Período				R\$ 40.282,99	R\$ 40.282,99
Ajustes de Avaliação Patrimonial					
Recursos de Superávit com Restrição					
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição					
Saldos finais em 31.12.2016				R\$ 137.594,35	R\$ 137.594,35

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO DIRETO 2016**

	2015	2016
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recursos Recebidos		
Entidades Governamentais	R\$ 132.603,94	R\$ 257.456,67
Entidades Privadas	R\$ -	R\$ -
Doações e Contribuições Voluntárias	R\$ 49.257,15	R\$ 61.552,06
Próprios	R\$ -	R\$ -
Rendimentos Financeiros	R\$ 151,43	R\$ 1.205,88
Outros (Crédito Nota Fiscal Paulista)	R\$ 402.697,34	R\$ 294.154,54
Pagamentos Realizados		
Aquisição Bens/Serviços - Programas (Atividades)	-R\$ 52.794,55	-R\$ 32.685,24
Salários e Encargos Sociais do Pessoal	-R\$ 174.144,41	-R\$ 255.771,40
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas	-R\$ 7.330,86	-R\$ 12.448,36
Outros Pagamentos (Administrativo)	-R\$ 294.152,24	-R\$ 260.683,54
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades	R\$ 56.287,80	R\$ 52.780,61
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$ -	R\$ -
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	-R\$ 54.440,73	R\$ -
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	-R\$ 54.440,73	R\$ -
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos por Financiamentos	R\$ -	R\$ -
Pagamentos de Empréstimos	R\$ -	R\$ -
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	R\$ -	R\$ -
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	R\$ -	R\$ -
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.847,07	R\$ 52.780,61
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	R\$ 8.211,33	R\$ 10.058,40
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	R\$ 10.058,40	R\$ 62.839,01

Jundiaí, 26 de Abril de 2017

Simone de Paula Souza
PresidenteVânia Maria da Silva Cruz
TesooureiraRicardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/0-7Estrada Municipal do Varjão - Nº 1641 - Novo Horizonte - Jundiaí/SP - Tel: 11 4582 4163
CNPJ: 04.115.907/0001-57 - Inscrição Estadual Isenta

INEDITORIAL



Associação Acolhimento Bom Pastor

NOTAS EXPLICATIVAS
Demonstrações Contábeis 2015

Nota No. 1 – A ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Organização da Sociedade Civil – OSC de acordo com a Lei 13.019/14, com atuação na área de assistência social, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter filantrópico, caritativo e humanitário, e sede a Estrada Municipal do Varjão, nº 1941, Novo Horizonte, Jundiaí/SP, CEP 13.212-590, tem as seguintes finalidades e objetivos, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I- Promover e agir no resgate da dignidade de pessoas humanas;
- II- A proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- III- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- IV- Desenvolver trabalho sócio-educativo com famílias em vulnerabilidade social;
- V- Promover formação de Centros e Empresas de Economia Comunitária;
- VI- Subsidiar as famílias no processo de conscientização;
- VII- Promover capacitação para os usuários em vulnerabilidade social;
- VIII- Promover capacitação para os profissionais que atuam com famílias em situação de vulnerabilidade social;
- IX- Promover ações culturais, esportivas e de lazer para as famílias em situação de vulnerabilidade social;
- X- Acolher pessoas em situação de exclusão social;
- XI- Promover o voluntariado;
- XII- Acolher e assistir pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XIII- Promover Programas Sociais;
- XIV- Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, visando à promoção da saúde;
- XV- Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural aos assistidos, independente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo.
- XVI- Celebrar contratos, convênios e intercâmbios com entidades, organismos, órgãos públicos ou privados, institutos, fundações e sociedades nacionais e/ou internacionais, da mesma forma que poderá se filiar ou integrar quadro de participante em organização ou entidades afins, nacionais ou estrangeiras;
- XVII- Criar Grupos Temáticos para tratar de assuntos de interesse da associação ou da comunidade pertencente a seu âmbito de atuação.
- XVIII- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XIX- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Nota No. 2 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na ITG 2002 (R1) – Entidades sem Finalidade de



Associação Acolhimento Bom Pastor

Lucro, NBC TG (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais e na NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota No. 3 – Os custos, as despesas e as receitas da Entidade foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente.

Nota No. 4 – Todos os direitos e obrigações da Entidade estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Nota No. 5 – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins;

Nota No. 6 - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição ou pelo valor do bem no momento da doação no caso de bens doados, separados entre Bens com Restrição, Bens sem Restrição e Bens Próprios em Construção conforme especificado abaixo especificados:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM	SALDO 31/12/2015	DOAÇÃO 2016	BAIXA 2015	SALDO 31/12/2016
Máquinas e Equipamentos	Sem Restrição	R\$ 1.485,00	R\$ 1.898,89	0,00	R\$ 3.383,89
Equipamentos de Cozinha	Sem Restrição	R\$ 1.448,00	R\$ 4.035,26	0,00	R\$ 5.483,26
Equipamentos de Som e Informática	Sem Restrição	R\$ 124,20	R\$ 25.000,00	0,00	R\$ 25.124,20
Construção da Sede	Em Construção	R\$ 83.490,33	R\$ 22.597,40	0,00	R\$ 106.087,73
Equipamentos de Cozinha	Com Restrição	R\$ 39.972,04	0,00	0,00	R\$ 39.972,04
Equipamentos de Som e Informática	Com Restrição	R\$ 50.000,00	0,00	0,00	R\$ 50.000,00
Veículos	Com Restrição	R\$ 49.303,00	0,00	0,00	R\$ 49.303,00
TOTAL		R\$ 225.822,57	R\$ 225.822,57	0,00	R\$ 279.354,12

DEPRECIACÃO

DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2015	DEPRECIACÃO 2016	BAIXA 2016	SALDO 31/12/2016
Equipamentos de Cozinha	R\$ 30.213,30	R\$ 8.687,64	0,00	R\$ 38.900,94
Equipamentos de Som e Informática	R\$ 35.072,79	R\$ 12.525,00	0,00	R\$ 47.597,79

INEDITORIAL



Associação Acolhimento Bom Pastor

Veículos	R\$ 31.225,60	R\$ 9.860,76	0,00	R\$ 41.086,36
Máquinas e Equipamentos	R\$ 922,96	R\$ 164,26	0,00	R\$ 1.087,22
TOTAL	R\$ 97.434,65	R\$ 28.318,32	0,00	R\$ 128.672,32

Nota No. 7 – As Provisões de Férias e Encargos foram constituídas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com base no período aquisitivo de cada colaborador, acrescida dos respectivos encargos sociais.

Nota No. 8 – A entidade por ser sem fins lucrativos, não está sujeita à incidência do imposto de renda, nem da contribuição social sobre os resultados apurados em cada exercício. Todavia, contribui com o imposto de renda incidente sobre os ganhos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável, mediante retenção por parte das instituições financeiras, nas quais as aplicações financeiras são realizadas e contabilizadas como redução das Receitas com as respectivas aplicações.

Nota No. 9 – Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisos inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas anualmente.

Nota No. 10 - Na apuração das receitas da entidade foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

Nota No. 11 - No exercício de 2016 a entidade obteve o montante de R\$ 688.676,80 de receitas operacionais, oriundas das fontes Demonstradas no quadro "A".

Nota No. 12 – Os Custos e Despesas Operacionais foram realizados e comprovados conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 648.393,81 todas demonstradas no quadro "B".

QUADRO "A" - 2016

QUADRO "B" - 2016

RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 688.676,80	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 648.393,81
Com Restrição	R\$ 283.723,25	Projeto Novos Horizonte I - Recursos Próprios	R\$ 17.917,15
Convênios Públicos e Projetos	R\$ 215.176,75	Promoções e Eventos para Atendidos	R\$ 1.272,71
Gratuidades - Isenções Tributárias	R\$ 63.513,39	Oficina de Pintura em Tecido	R\$ 2.401,31
Gratuidades - Trabalho Voluntário	R\$ 4.992,00	Oficina de Informática	R\$ 384,00
Rendimentos Financeiros	R\$ 41,11	Oficina de Karatê	R\$ 1.152,00

Página 3 de 8



Associação Acolhimento Bom Pastor

Sem Restrição	R\$ 404.953,55	Oficina de Teclado	R\$ 768,00
Contribuições e Doações em Valores	R\$ 61.552,06	Oficina de HipHop	R\$ 384,00
Contribuições e Doações em Materiais	R\$ 45.582,65	Oficina de Desenho/Artes	R\$ 7.700,00
Créditos Nota Fiscal Paulista	R\$ 294.154,54	Oficina de Teatro	R\$ 384,00
Gratuidades – Serviços Voluntários	3.605,00	Oficina de Panificação	R\$ 2.029,93
Rendimentos Financeiros	R\$ 59,30	Oficina de Mecânica Industrial	R\$ 384,00
		Oficina de Violão	1.057,20
		Projeto Novos Horizonte II - Recursos Próprios	R\$ 136.010,28
		Despesas com Salários e Encargos	R\$ 136.010,28
		Projeto Novos Horizonte II - Recursos de Convênios	R\$ 174.587,61
		Despesas com Salários e Encargos	R\$ 163.067,61
		Oficina de Violão	R\$ 11.520,00
		Projeto Mídia Cidadã - Recursos de Convênios	R\$ 22.489,68
		Despesas com Salários e Encargos	R\$ 13.579,68
		Despesas com Materiais e Serviços	R\$ 8.910,00
		Despesas Administrativas	R\$ 297.389,09
		Despesas com Salários e Encargos	R\$ 4.869,16
		Despesas com Materiais e Serviços de Apoio Administrativo	R\$ 234.946,60
		Despesas com Veículos	R\$ 12.297,07
		Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições.	R\$ 4.281,18
		Despesas com Depreciação	R\$ 9.757,42
		Despesas Financeiras	R\$ 31.237,66

Nota No. 13 - Os Recursos de Convênios Públicos foram recebidos através de dois Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Jundiá:

- Termo de Convênio nº 22/2014 Processo nº 1097-4/2014, tendo dois Aditivos aprovados para os anos de 2015, 2016 e 2017 sendo a vigência prevista até 31/12/2017, com o objetivo específico de oferecer oficinas de Música, Rodas

Página 4 de 8

INEDITORIAL



Associação Acolhimento Bom Pastor

de Conversa e Acolhimento a possibilitar a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares de crianças, jovens e adolescentes da comunidade atendida em convívio social.

- Termo de Convênio nº 14/2016 Processo nº 20330-1/2016, sendo sua vigência de 19/09/2016 a 19/08/2017, com o objetivo específico de promover a cidadania participativa às crianças e adolescentes do Jd. Novo Horizonte a partir do estudo de temas referenciados no PMIA, da capacitação em uso de mídias sociais e da produção/socialização de produtos audiovisuais sobre os temas estudados no território, propagando o resultado de forma contínua no território.

O total de Recursos recebidos pela a entidade através desses Convênios foi de R\$ 257.456,67 são integralmente aplicados nos objetivos firmados no respectivo Termo de Convênio, sendo devidamente apresentados nas Prestações de Contas mensais encaminhadas aos órgãos públicos, sendo o valor efetivamente executado no ano de 2016, registrado como Receitas do ano corrente e o valor a ser aplicado no ano de 2017, mas, já recebido pela entidade, classificado no Passivo Circulante como Recursos de Projeto em Execução:

Convênio	Saldo Exercício Anterior 2015	Valor Recebido 2016	Rendimentos de Aplicações 2016	Valor Executado em 2016	Valor a Aplicar no Exercício Seguinte 2017
22/2014	R\$ 56,61	R\$ 193.950,27	R\$ 32,19	R\$ 194.039,07	R\$ 0,00
14/2016	R\$ 0,00	R\$ 63.506,40	R\$ 981,23	R\$ 21.226,48	R\$ 43.261,15

Nota No. 14 – As Doações recebidas foram realizadas por Pessoas Físicas e Jurídicas perfazendo o valor total de R\$ 61.552,06. A entidade também obteve Recursos provenientes do Programa Nota Fiscal Paulista sendo o Total de Créditos obtidos no ano o valor de R\$ 294.154,54. Também foram recebidos Doações em Materiais que totalizaram um valor de R\$ 45.582,65 sendo detalhados e aplicados conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor	Aplicação
Doação de Materiais para Distribuição	R\$ 1.272,71	Distribuição de Brindes em Eventos (Despesa)
Doação de Materiais para Construção	R\$ 22.597,40	Construção em Andamento (Ativo)
Doação de Materiais de Usos e Consumo	R\$ 17.736,00	Material de Escritório/Instalações (Despesa)
Doação de Materiais para Oficinas	R\$ 1.057,20	Oficina de Violão (Custo Operacional)
Doação de Ativos	R\$ 2.919,34	Realização Conforme Depreciação (Receita Diferida)

Nota No. 15 - Todos os recursos da entidade foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social e exclusivamente na área de Assistência Social.

Nota No. 16 – A entidade possui o Certificado de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social CEBAS, renovado neste exercício através da Portaria Nº 101/2015 publicada no Diário Oficial da União no dia 29/04/2015 sendo sua validade de 13/07/2015 a 12/07/2020. Sendo assim, conforme consta no Art. 29 da Lei 12.101/2009, a entidade beneficente certificada goza da isenção dos pagamentos das contribuições que tratam os Arts. 22 e 23 da Lei



Associação Acolhimento Bom Pastor

nº 8.212/1991. O valor total da Isenção usufruída foi de R\$ 63.513,39 conforme consta na Demonstração de Resultado do Exercício e assim dividido e demonstrado:

- Os valores da Isenção usufruída relativa à COFINS perfizeram no ano de 2016 o valor de R\$ 1.846,56 conforme cálculo abaixo:

COFINS	Base de Cálculo	Valor COFINS
3%	R\$ 61.552,06	R\$ 1.846,56

- O valor de Isenção usufruída relativa à cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2016 o valor de R\$ 61.666,83 conforme cálculo abaixo:

Relatório de Base de Cálculo de INSS – 2016

Comp.	BC INSS	% INSS	VR. Isenção
JANEIRO	R\$ 15.849,25	26,5%	R\$ 4.200,24
FEVEREIRO	R\$ 15.849,25	26,5%	R\$ 4.200,24
MARÇO	R\$ 17.598,91	26,5%	R\$ 4.663,71
ABRIL	R\$ 23.824,32	26,5%	R\$ 6.313,44
MAIO	R\$ 17.868,24	26,5%	R\$ 4.735,08
JUNHO	R\$ 17.868,24	26,5%	R\$ 4.735,08
JULHO	R\$ 23.657,19	26,5%	R\$ 6.269,16
AGOSTO	R\$ 17.241,21	26,5%	R\$ 4.568,92
SETEMBRO	R\$ 15.373,06	26,5%	R\$ 4.073,86
OUTUBRO	R\$ 17.502,64	26,5%	R\$ 4.638,20
NOVEMBRO	R\$ 17.502,64	26,5%	R\$ 4.638,20
DEZEMBRO	R\$ 17.502,64	26,5%	R\$ 4.638,20
13. Salário	R\$ 15.066,02	26,5%	R\$ 3.992,50
TOTAIS	R\$ 232.703,61		R\$ 61.666,83

EMPRESA	SAT	TERCEIROS	TOTAL	B. de Calculo	Vr. INSS
20%	2%	4,5%	26,5%	R\$ 232.703,61	R\$ 61.666,83

Nota No. 17 - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram 100% de seu valor revertido nas gratuidades no âmbito da área de Assistência Social conforme atuação da Entidade.

INEDITORIAL



Associação Acolhimento Bom Pastor

Nota No. 18 – As isenções tributárias obtidas, demonstradas na Nota N.16, foram revertidas em Serviços de Atendimento na área de atuação da Entidade aplicando-as nos Projetos Novos Horizontes I e II, Projeto Mídia Cidadã, bem como no custeio de suas Despesas Administrativas.

Nota No. 19 – A entidade também obteve gratuidades com os Serviços de Trabalho Voluntário, que foram registrados contabilmente conforme o Item 19 da ITG 2002 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade que determina que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. O valor utilizado para o cálculo da referida gratuidade, foi o do Valor/Hora do Salário-Mínimo vigente no ano de 2016 de R\$ 4,00 e distribuídos pelas horas de trabalho semanais dos voluntários que consta no Termo de Voluntariado celebrado com base na Lei nº 9.608/1998 que totalizaram no ano de 2015 o valor de R\$ 5.155,20 conforme descrito a seguir:

NOME	ATIVIDADE	HORAS/ SEMANAIS	VALOR ANO 2014
Caê Henrique Oliveira Martins	Instrutor Oficina de Informática	2 Horas	R\$ 384,00
Eliana Teresa Gotardi Begeato	Instrutora Oficina de Pintura em Tecido	8 Horas	R\$ 1.536,00
Valmir Salu da Silva	Instrutor Oficina de Karatê	6 Horas	R\$ 1.152,00
Glauco da Cruz	Instrutor Oficina de Teclado	4 Horas	R\$ 768,00
Vitória Cristina Souza Pires	Instrutora Oficina de Hip-Hop	2 Horas	R\$ 384,00
Roberson Cazotti	Instrutor de Oficina de Mecânica Industrial	2 Horas	R\$ 384,00
Bruna Reis	Instrutora de Oficina de Teatro	2 Horas	R\$ 384,00
TOTAL			R\$ 4.992,00

A entidade também obteve gratuidade com a Prestação de Serviços Voluntário, prestados pelo Contador da Entidade de forma Gratuita, sendo a Despesa do Serviço e a Receita com a sua Gratuidade registrada pelo valor do seu custo efetivo, conforme Contrato entre as partes e Notas Fiscais emitidas pelo Prestador do Serviço, que totalizaram uma gratuidade no valor de R\$ 3.605,00 no ano de 2016.

Nota No. 20 – Os valores das gratuidades concedidas em atendimentos exclusivamente na Área de Assistência Social estão assim demonstrados, observando o fato de que todos os procedimentos realizados pela instituição tem caráter de gratuidade:

ÁREA	Valor Gratuidade Realizado	Vr. Convênios	Despesas Totais Realizadas	Quantidade Assistidos
Assistência Social	R\$ 433.217,06	R\$ 215.176,75	R\$ 648.393,81	543/Mês



Associação Acolhimento Bom Pastor

Nota No. 21 – Findo o exercício de 2016, a entidade apresentou aumento líquida no valor do Patrimônio Social de R\$ 40.282,99 composto pelo superávit de R\$ 40.282,99 consolidando o saldo do Patrimônio Social em 31/12/2016 de R\$ 137.594,35.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2016.

Jundiaí, 26 de Abril de 2017.

Simone de Paula Souza
Presidente

Vania Maria da Silva Cruz
Tesoureira

Ricardo Luiz Dido
CRC 1SP252541/O-7

INEDITORIAL

Eu, Francisco Manoel Netto Soares, portador do CPF sob o nº 002.083.368-77, responsável legal pela empresa "FRIEND'S PROMOÇÕES LTDA ME", inscrita no CNPJ sob o nº 54.136.437/0001-86 e CFM sob o nº 31712 venho por meio deste comunicar que os talonários de Notas Fiscais de Serviço da referida empresa, de numeração de 1 a 100 foram extraviados, não sendo possível sua apresentação à Prefeitura de Jundiá.

A empresa BISMARCK MOTO EXPRESS LTDA ME, CFM nº 76.673-9, CNPJ Nº 04.763.441/0001-04, comunica que constatou o extravio das Notas Fiscais de Serviços Impressas, Série A, do nº 001 ao nº 250, utilizadas e em branco, para conhecimento geral, a fim de prevenir terceiros quanto à eventual uso indevido.

EXTRAVIO

MP Management Consultoria Empresarial LTDA ME, credenciada pelo CNPJ: 09.621.528/0001-52, informa que o único talão de NF AIDF2500 de 03/07/2008, não existe mais, por extravio. A empresa se encontra paralisada a mais de 01 anos e está em processo de fechamento, mas não existe mais o talão.

PODER LEGISLATIVO**RETIFICAÇÃO:**

Na edição da Imprensa Oficial nº 4.267, de 26 de abril de 2017:
onde se lê: "**PORTARIA Nº 3715, DE 24 DE MARÇO DE 2017**"
leia-se: "**PORTARIA Nº 3715, DE 24 DE ABRIL DE 2017**"

RETIFICAÇÃO:

Na edição da Imprensa Oficial nº 4.267, de 26 de abril de 2017:
onde se lê: "**PORTARIA Nº 3715, DE 24 DE MARÇO DE 2017**"
leia-se: "**PORTARIA Nº 3715, DE 24 DE ABRIL DE 2017**"

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

(Processo nº 77.320)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e utensílios para copa;

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/17;

Homologado para as propostas das licitantes VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (itens 01, 03, 04 e 08), com valor total de R\$ 8.028,80 e J. OLIVEIRA – IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA ME (itens 02, 05, 06, 07 e 09), com valor total de R\$ 5.093,74.

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se afixadas na recepção da Câmara Municipal de Jundiá (art. 16 da L. F. nº. 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

(Processo nº 77.320)

Não havendo recursos, foi adjudicado pelo pregoeiro o objeto da Licitação Pregão nº 03/17, Processo nº 77.320, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, às propostas das licitantes VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (itens 01, 03, 04 e 08) e J. OLIVEIRA – IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA ME (itens 02, 05, 06, 07 e 09), conforme fls. 209/216, do Processo nº 77.320.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.148

Exige, em supermercados de grande porte e similares, atendimento especializado a deficientes auditivos e surdocegos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Haverá, em todo supermercado, hipermercado e atacadão de grande porte, atendimento especializado, através de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para deficientes auditivos e guias-intérpretes para surdocegos, que prestarão tratamento diferenciado a essas pessoas acerca das mercadorias oferecidas.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, considera-se de grande porte os empreendimentos com mais de 1.500m² (hum mil e quinhentos metros quadrados) de área comercial construída, excluídas as áreas de estacionamento e de depósito.

§ 2º. O atendimento presencial consiste em disponibilizar intérpretes permanentes, em número mínimo suficiente, sempre em locais devidamente sinalizados, para auxiliar na comunicação das pessoas com deficiência auditiva e dos surdocegos, oferecendo-se-lhes ajuda adequada, com pleno acesso a todas as informações necessárias para realizar suas compras.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.172

Cria o Programa de Incentivo a Hortas Comunitárias e Familiares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º Esta lei cria o Programa de Incentivo a Hortas Comunitárias e Familiares.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – horta comunitária: aquela trabalhada por um grupo aleatório de munícipes;

II – horta familiar: aquela trabalhada por munícipes integrantes de um mesmo núcleo familiar.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a produção de hortaliças orgânicas, e estimular a solidariedade em sua distribuição e consumo;

II – fomentar o empreendedorismo familiar;

III – proporcionar subsistência a famílias em condição de vulnerabilidade social;

IV – oferecer atividades agradáveis a pessoas da terceira idade;

V – manter terrenos limpos e ocupados, evitando invasões e má utilização.

Art. 3º Este Programa poderá ser desenvolvido mediante a cessão de áreas públicas ou particulares.

§ 1º A utilização de áreas públicas dar-se-á preferencialmente para a espécie horta comunitária, ficando condicionada ao preenchimento de requisitos e cumprimento de exigências estipulados pelo órgão cedente.

§ 2º A cessão de áreas particulares para os fins deste Programa far-se-á por prazo mínimo de 6 (seis) meses, devendo eventual cancelamento ser comunicado pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3º Quando viável e conveniente, em uma mesma área pública ou particular poderá ser implantada mais de uma horta comunitária e/ou familiar.

§ 4º Os cessionários obrigam-se a conservar as áreas limpas, cercadas e, se necessário, a construir o passeio público, nos termos da legislação urbanística aplicável.

Art. 4º Para a implementação deste Programa, o Poder Executivo poderá:

I – realizar seu planejamento e gerenciamento, inclusive mediante o cadastro de pessoas e entidades interessadas em participar;

II – disponibilizar áreas públicas do Município, compatíveis com seus objetivos, bem como intermediar a cessão de áreas pertencentes ao Estado ou à União;

III – prestar assessoria técnica para o plantio, cultivo e colheita, até mesmo criando mecanismos para fornecimento de sementes para os cadastrados, mediante parcerias públicas e/ou privadas;

IV – anistiar, no caso de área particular cedida, multa aplicada por descumprimento da Lei no 3.705, de 10 de abril de 1991.

Art. 5º Se houver excedente na produção das hortas comunitárias e familiares implantadas através deste Programa:

I – em áreas particulares, poderá ser comercializado, nos termos da legislação aplicável;

II – em áreas públicas, deverá ser doado a entidades ou órgãos de assistência social, vedada a comercialização.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas:

I – a Lei 2.524, de 27 de outubro de 1981;

II – a Lei 2.648, de 02 de setembro de 1983; e

III – a Lei 4.602, de 29 de junho de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017).

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.187

Altera a Lei 6.984/07, que fixa critérios para execução e manutenção

de calçadas, para prever, nestas, casos de áreas permeáveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 6.984, de 17 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº. 7.179, de 17 de outubro de 2008, passa a vigorar acrescida de:

"Art. 3º.- A. A calçada que tenha largura de 3,00m (três metros), no mínimo, poderá, sem ônus para o Município, subdividir-se em 3 (três) faixas longitudinais ('calçada ecológica'), a saber:

I – faixa pavimentada, junto ao meio-fio, de 0,60m (sessenta centímetros) de largura;

II – faixa pavimentada, junto ao alinhamento do imóvel, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;

III – faixa permeável, intermediária, ocupada por vegetação rasteira, só interrompida:

a) nos pontos de parada de ônibus sem cobertura, por faixa transversal pavimentada de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de cada lado;

b) nos pontos de parada de ônibus cobertos, por faixa transversal pavimentada de medida igual à dos pontos;

c) junto às faixas de travessia de pedestres e cadeirantes, por faixa transversal pavimentada de medida igual à das faixas;

d) junto às entradas de veículos, por faixa transversal pavimentada de medida igual à das entradas.

§ 1º. A 'calçada ecológica' seguirá, nas esquinas, a angulação do meio-fio.

§ 2º. Exceto em vias de circulação internas aos bairros, em vias de acesso ao lote e em trechos de via assim considerados, a 'calçada ecológica' dependerá de prévia autorização do órgão competente, a requerimento instruído com projeto correlato.

Art. 3º.-B. Haverá abertura quadrangular permeável de 0,60m (sessenta centímetros) de lado, com acabamento adequado:

I – nas calçadas livres de posteamento, junto ao meio-fio, a intervalos estabelecidos pelo órgão competente, para fim de arborização;

II – ao redor das árvores existentes nas calçadas, caso em que a abertura poderá ter medida maior, formato diverso, ajardinamento e paisagismo, mediante prévia autorização do órgão competente, a requerimento instruído com projeto correlato." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.197

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM" (05 de junho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM", que será comemorado anualmente em 05 de junho.

Parágrafo único. Realizar-se-ão eventos alusivos à data, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância da reciclagem, visando à proteção do meio ambiente e à diminuição do efeito estufa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.209

Altera a Lei 8.555/2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para determinar nivelamento de tampões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de abril de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº. 8.555, de 10 de dezembro de 2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"§ 4. A reparação de que trata o caput deste artigo contemplará o nivelamento dos tampões existentes no local da intervenção." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de abril de dois mil e dezessete (25/04/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

RESENHA DA 12.ª SESSÃO Ordinária DA 17.ª LEGISLATURA **(Em 25 de abril de 2017)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Gustavo Martinelli.

1.ª Secretária: Paulo Sergio Martins.

2.ª Secretária: Leandro Palmarini.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo

Vieira, Faouz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 12.240/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê revisão de critérios de adição de flúor na água da rede de abastecimento público.

PROJETO DE LEI No. 12.241/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Institui o Programa "JUNDIAÍ LITERÁRIO", de acesso gratuito à leitura e ao conhecimento.

PROJETO DE LEI No. 12.242/2017 - FAOUZ TAHA, LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI - Veda fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro.

PROJETO DE LEI No. 12.243/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Veda, em estabelecimentos comerciais, conferência de mercadorias adquiridas, após seu pagamento e liberação, nos caixas registradores.

MOÇÃO No. 25/2017 - EDICARLOS VIEIRA - APOIO ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) pelo lançamento do Projeto Favela Legal, de orientação das comunidades para legalização de atividades e promoção de capacitação e qualificação.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 12.226/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Regula gratuidade pelo uso de estacionamento de shopping centers e hipermercados.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 12.227/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Regula o estacionamento noturno de veículos de grande porte em vias públicas.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 5/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - LICENÇA do Vereador Márcio Petencostes de Sousa, para trato de assuntos particulares, no período de 09 de junho a 08 de julho de 2017. (Aprovado)

- à Presidência:

Nº. 84/2017 - FAOUZ TAHA, LEANDRO PALMARINI, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.220/2017, de autoria dos vereadores Faouz Taha, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Rafael Antonucci, que veda a queima de fogos de artifício de estampido, nas condições que especifica.

Nº. 85/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.231/2017, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que prevê gratuidade, para veículos oficiais em serviço, para a utilização de estacionamentos particulares.

Nº. 86/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - PESAR pelo falecimento do SR. ALCIDES FAVA.

Nº. 87/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - PESAR pelo falecimento do SR. MÁRIO CÂNDIDO DE SOUZA.

Nº. 88/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.235, de autoria do Vereador Wagner Tadeu Ligabó, que prevê, no funcionalismo público municipal, treinamento anual para uso e manuseio do Desfibrilador Externo Automático-DEA.

Nº. 89/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.167/2017, de autoria do Vereador Romildo Antonio da Silva, que institui, na rede municipal de ensino, o Programa Veterinário Mirim.

Nº. 90/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - CONGRATULAÇÕES com a Associação dos Ferroviários pelo dia comemorativo da categoria, que é celebrado no dia 30 de abril.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 1412/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a apresentação de uma emenda orçamentária prevendo ajuda de custo para os Policiais Civis.

Nº. 1413/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Rua José do Patrocínio (Vila Arens).

Nº. 1414/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de todas as lombadas da Av. Antenor Soares Gandra.

Nº. 1415/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e corte de mato na Praça Rafael Mauro, localizada na Av. Luiz Zorzetti (Bairro Ponte São João).

Nº. 1416/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição da placa toponímica da Praça Rafael Mauro, localizada na Av. Luiz Zorzetti (Bairro Ponte São João).

Nº. 1417/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza da Praça Armando Mietto, localizada entre a Av. Luiz Zorzetti e a Rua Irmã Francisca Joseph Goossens (Vila São João Batista).

Nº. 1418/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição da placa toponímica na Praça Armando Mietto, localizada entre a Av. Luiz Zorzetti e a Rua Irmã Francisca Joseph Goossens (Vila São João Batista).

Nº. 1419/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte de todas as lombadas e das faixas de rolamento da Av. Antonio Frederico Ozanan.

Nº. 1420/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela da Guarda Municipal na Rua Major Mario dos Santos Pereira (Jardim Samambaia).

Nº. 1421/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal no cruzamento da Rua Ida Luchesi Gomes de Camargo e Avenida Comandante Vidello Munhoz (Jardim Luciana).

Nº. 1422/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Desratização da Rua Uva Isabel, defronte ao bloco 61 (Morada das Vinhas).

Nº. 1423/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato ao longo da Rua Palmira Preterotti, 224 (Jardim São Vicente).

Nº. 1424/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na esquina entre as ruas Paraíba e Espírito Santo (Jardim Tarumã).

Nº. 1425/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação de semáforo com botoeira na Av. Luiz José Sereno, defronte ao nº 1400 (Jardim Ermida).

Nº. 1426/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação de sistema com marcação de consulta através de telefones gratuitos, como os começados com 0800.

Nº. 1427/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina entre as Ruas Tomás Antônio Gonzaga e Eduardo Baialuna (Jardim Tamoio).

Nº. 1428/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina entre a Av. Carlos Ângelo Mathion e a Rua Atibaia (Jardim Tamoio).

Nº. 1429/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de placa toponímica na Praça Dr. Salim Gebran, situada na Av. Jurandir de Souza Lima (Jardim Pacaembu).

Nº. 1430/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Praça Dr. Salim Gebran, situada na Av. Jurandir de Souza Lima (Jardim Pacaembu).

Nº. 1431/2017 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua Rio de Janeiro (Jardim Tarumã).

Nº. 1432/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Rua Américo Mietto, toda a extensão e travessas, Corrupira.

Nº. 1433/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento de via na Rua Secundino Veiga, trecho entre a Rua Barão de Jundiá e a Rua Vigário João José Rodrigues, Centro.

Nº. 1434/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Austrália, nº 183, Jardim Bizarro.

Nº. 1435/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Rua Benedito Rodrigues Onofre de Oliveira, toda a extensão, Loteamento Jardim Ipanema.

Nº. 1436/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Rua Padre Salvatoriano, toda a extensão, Cidade Santos Dumont.

Nº. 1437/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Rua Archângelo Pichi, toda a extensão, Bom Jardim.

Nº. 1438/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Retificação de solo na Rua Archângelo Pichi, altura do nº 1005, Bom Jardim.

Nº. 1439/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reparo de calçada na Praça Joaquim Soares Lemos, Vila Hortolândia.

Nº. 1440/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Rua Salgado Sobrinho, toda a extensão, Vila Lacerda.

Nº. 1441/2017 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nas proximidades da Rua Salgado Sobrinho, toda a extensão, Vila Lacerda.

Nº. 1442/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de Buracos na Rua Sen. Bento Pereira Bueno nº 235 - (Vila Progresso).

PODER LEGISLATIVO

Nº. 1443/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Troca de lâmpadas queimadas na viela localizada entre a Rua Pedro Pessine e Rua João Barbosa (Jardim do Lago).

Nº. 1444/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção na iluminação pública poste localizado na Rua José Bonifácio, 56 (Vila Cacilda).

Nº. 1445/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Melhoria na iluminação pública poste localizado no início da Rua Dom Amaury Castanho (Anhangabaú).

Nº. 1446/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Raspagem de calçadas nos Bairros Cidade Jardim I, Cidade Jardim II e Jardim do Lago.

Nº. 1447/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e raspagem de calçada Rua Dr. David Zoilo Morandini nº477 - (Jardim Paulista I).

Nº. 1448/2017 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de cobertura e construção de calçada no ponto de ônibus localizado a Rua Issac da Silva Bellini, 233 (Cidade Jardim I).

Nº. 1449/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Prolongamento da rampa de concreto a partir do portão de entrada de veículos na UBS Agapeama.

Nº. 1450/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Prolongamento da Avenida União dos Ferroviários até a Rua Tapajós.

Nº. 1451/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Remoção de árvore localizada defronte ao nº 9 da Av. Yolanda Ferreira Breda (Jardim Pacaembu).

Nº. 1452/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Revitalização da Praça Duque de Caxias (Jardim Pacaembu).

Nº. 1453/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Remoção de árvore localizada defronte ao nº 148 da Av. Armênio Ladeira (Jardim Pacaembu).

Nº. 1454/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Desassoreamento do córrego da Av. Nami Azém (Bairro Colônia).

Nº. 1455/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de galerias de águas pluviais, guias, sarjetas e asfaltamento na Rua Nami Azém, no trecho entre os números 1.985 e 3.255 (Bairro Colônia).

Nº. 1456/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Revitalização da Praça Dª Josephina Nalini de Moraes (Vila São João Batista).

Nº. 1457/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação ao proprietário para corte de mato e limpeza de imóvel localizado na Estrada Municipal Marco Leite, ao lado do nº 260.

Nº. 1458/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza de praça defronte o número 177 da Rua Antenor Formis (Jardim Esplanada).

Nº. 1459/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Remoção de dois veículos abandonados na Rua Paraná (Vila Maringá).

Nº. 1460/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Remoção de árvore defronte o número 194 da Rua Dom José Gaspar (Vila Rio Branco).

Nº. 1461/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Manutenção no pavimento da Rua Aristides Mariotti (Recanto IV Centenário).

Nº. 1462/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Corte de mato e limpeza de terreno público no final da Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho (Parque Cidade Jardim II).

Nº. 1463/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Construção de muro com alambrado no entorno de terreno público ao final da Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho (Parque Cidade Jardim II).

Nº. 1464/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Implantação de cobertura e bancos no ponto de ônibus da Marginal do Rio Jundiá (sentido Várzea Paulista/Campo Limpo Paulista), próximo à antiga Vulcabrás.

Nº. 1465/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Instalação de iluminação no ponto de ônibus defronte ao Centro Universitário Padre Anchieta (Vila Anchieta).

Nº. 1466/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - Nivelamento de solo na Estrada Municipal do bairro Terra Nova.

Nº. 1467/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Substituição de lâmpadas queimadas na Estrada do Bom Jardim (Bairro Bom Jardim).

Nº. 1468/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de base da Guarda Municipal no Pq. Residencial Jundiá e de rondas ostensivas e preventivas.

Nº. 1469/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Reativação de Atendimento Educacional Especializado na EMEB Nassib Cury (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 1470/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Conclusão das obras de recapeamento da Rua Aristides Mariotti (Recanto Quarto Centenário).

Nº. 1471/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de rede de água na Gleba B2 do Jd. Antonieta.

Nº. 1472/2017 - EDICARLOS VIEIRA - Reforma do toldo da EMEB Dr. Edward Aleixo de Paula (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 1473/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Ampla divulgação do aplicativo da Prefeitura de Jundiá no tocante a possibilidade do agendamento de consultas médicas, além de outros serviços.

Nº. 1474/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato, limpeza e estudo de implantação de parque/academia ao ar livre em área pública localizada na Rua Londrina (Vila Maringá).

Nº. 1475/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo para implantação de quebra-molas ou alternativa para redução de velocidade na Rua Lino Pizzol - Vila Maringá.

Nº. 1476/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Intensificação das rondas da Guarda Municipal na Rua Casimiro de Abreu - Vila Maringá.

Nº. 1477/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Conserto de tampa de bueiro existente na Rua Alceu de Toledo Pontes, próximo ao nº 310 - Parque Cecap.

Nº. 1478/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Rua Manoel Pontes Júnior, altura do nº 396 - Vila Rami.

Nº. 1479/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Limpeza e desobstrução de duas bocas de lobo na Rua Siqueira de Moraes, próximo ao nº 49 - Centro.

Nº. 1480/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Intensificação das rondas da Guarda Municipal na Rua Padre Januário Barbosa e imediações - Vila Joaquina.

Nº. 1481/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em área localizada na esquina da Rua José Francisco Neto com a Rua Robert Ting - Vila Marlene.

Nº. 1482/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Intensificação das rondas da Guarda Municipal na Rua União e imediações - Parque União.

Nº. 1483/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Conserto do temporizador do semáforo de pedestres no cruzamento da rua Bernardino de Campos com a rua Zacarias de Góes (Centro).

Nº. 1484/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Av. Antonieta Piva Barranqueiros em toda sua extensão (Distrito Industrial).

Nº. 1485/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Av. Antonieta Piva Barranqueiros em toda sua extensão (Distrito Industrial).

Nº. 1486/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza das calçadas na rua Luís Biazoto em toda sua extensão (Vila Nova Espéria).

Nº. 1487/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - CORTE DE MATO NA UBS DO BAIRRO RETIRO.

Nº. 1488/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza no terreno do CECE Benedito de Lima (Retiro).

Nº. 1489/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na rua Américo Piola na altura do nº 146 (Gramadão).

Nº. 1490/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato e limpeza no trecho da rua Cândido Portinari com a rua Américo Piola (Recanto IV Centenário).

Nº. 1491/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato na rua Luiz Burckarte em toda sua extensão (Recanto IV Centenário).

Nº. 1492/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Repintura da sinalização de solo da rua Dr. Torres Neves (Centro).

Nº. 1493/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e limpeza de área pública entre os números 95 e 165 da Rua Cecília Rocha Mesquita Santos (Água das Flores).

Nº. 1494/2017 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato no entorno da EMEB "Professor José Leme do Prado Filho" (Jardim Esplanada).

Nº. 1495/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Corte de mato na Avenida Luiz Latorre, no trecho entre o Distrito Industrial e o Jardim dos Cravos.

Nº. 1496/2017 - FAOUAZ TAHA - Corte de mato e limpeza na Rua Urbano Rubbo Copelli (Jardim Paulista I).

Nº. 1497/2017 - FAOUAZ TAHA - Corte de mato em terreno localizado na Rua Paulo Eiro, na esquina com a Avenida dos Imigrantes Italianos (Vila Santana II).

Nº. 1498/2017 - FAOUAZ TAHA - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, defronte do número 1.113 (Centro).

Nº. 1499/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocar sob a guarda do poder público o Estádio Doutor Jayme Cintra, para conservar e proteger esse grande bem de nosso município.

Nº. 1500/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de boca de lobo na esquina da Rua Pedro dos Santos Filho com Alameda das Tipuanas (Bairro Rio Acima).

Nº. 1501/2017 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de redutor de velocidade na Avenida Caetano Gornatti, altura do n.º 1.101 (Bairro Engordadouro).

Nº. 1502/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato na Praça Anna Gonçalves (Vila Franco).

Nº. 1503/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato na Praça Aguinaldo Duran Giraldo (Vila Esperança).

Nº. 1504/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Corte de mato na Rua dos Pinheiros, a partir do n.º 508 até o seu final (Jardim Novo Mundo).

Nº. 1505/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Poda de árvore existente defronte ao número 161 da Rua Dr. José Napoleão Mazzali (Jardim Esplanada).

Nº. 1506/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Manutenção na estrada de terra Avenida Paulo Ferraz Reis (que liga Jundiá a Pirapora do Bom Jesus), para que tenha condições de receber a 103.ª Romaria Diocesana.

Nº. 1507/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Manutenção em toda extensão da Avenida Luiz Gobbo (Santa Clara).

Nº. 1508/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Manutenção na Estrada da Laranja Azeda (Santa Clara).

Nº. 1509/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recuperação do pavimento asfáltico em toda a extensão da Rua Aristides Mariotti (bairros Gramadão e Vila Alvorada).

Nº. 1510/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de iluminação pública em aproximadamente 600 metros da primeira travessa à direita da Rua Gumercindo Bardi da Fonseca (bairro Caxambu).

Nº. 1511/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recuperação do pavimento asfáltico no trecho da Avenida São Paulo entre a praça Francisco Iotti e a Rua Lacerda Franco (Vila Progresso e Vila Arens).

Nº. 1512/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Melhorias na infraestrutura da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini (bairros Alvorada e Samambaia).

Nº. 1513/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Estudo para implementação de área de embarque e desembarque para pacientes do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo na Rua Jorge Zolner, entre as Ruas São Vicente de Paulo e Anchieta (Centro).

Nº. 1514/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de um ponto de luz na Rua Bem-te-vi, defronte o número 538 (Água Doce).

Nº. 1515/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buracos em toda extensão da Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro (Terra Nova).

Nº. 1516/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada do entulho proveniente de recente demolição realizada pela FUMAS, localizado na Estrada Municipal do Varjão, altura do nº 3817 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1517/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Estudos para criação de atendimento veterinário gratuito no município de Jundiá, seja na forma de Centro de Atendimento, Hospital, Clínica ou Convênios.

Nº. 1518/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Conceder gratuitamente, repelentes de insetos, aos cidadãos cadastrados na rede pública de saúde que sejam: idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, escolas, etc. Em relação a escolas e creches municipais, fornecer repelentes a serem utilizados em sala de aula.

Nº. 1519/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Realização de campanha de informação sobre os serviços da Prefeitura Municipal de Jundiá, para o atendimento e apoio às mulheres em situação de violência.

Nº. 1520/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza de terreno em frente ao número 4184 na Rua 8 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1521/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho depositado na Estrada Municipal do Varjão, altura do número 4205 (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 1522/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Urgentes reparos na pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua Aristides Mariotti (Gramadão).

Nº. 1523/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhorias na iluminação do Centro Esportivo Antônio Iacovino (Vila Nambi).

Nº. 1524/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Recapeamento da Rua Aristides Mariotti, Recanto IV Centenário.

Nº. 1525/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Capitão Taurino José de Araújo.

Nº. 1526/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos no cruzamento da Rua Francisco Morato com a Rua Vinte e Três de Maio, Vianelo.

Nº. 1527/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua Capitão Taurino José de Araújo, (Vila Ana).

Nº. 1528/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de valeta nas ruas Prudente de Moraes e Engenheiro Monlevade (Centro).

PODER LEGISLATIVO

Nº. 1529/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Restauração do asfalto em frente ao número 369 da Rua Benedito Basílio de Souza Filho (Jardim São Camilo).

Nº. 1530/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampões de bueiro na Avenida Dr. Manoel Ildebrando Archer de Castilho, Parque da Represa.

Nº. 1531/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na altura dos números 364 e 374 da Avenida São Paulo (Vila Arens).

Nº. 1532/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em frente ao número 474 da Rua Vinte e Três de Maio (Vianelo).

Nº. 1533/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na altura do número 172 da Rua Jeronymo Borin (Jardim Paulista).

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.148/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - Exige, em supermercados de grande porte e similares, atendimento especializado a deficientes auditivos e surdocegos. Aprovado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.168/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Institui a Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação. Adiado para a SO de 08/08/2017.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.172/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Cria o Programa de Incentivo a Hortas Comunitárias e Familiares. Aprovado.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 12.187/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Altera a Lei 6.984/07, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, para prever, nestas, casos de áreas permeáveis. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 12.197/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DA RECICLAGEM" (05 de junho). Aprovado.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 12.209/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Altera a Lei 8.555/2015, que exige autorização para atos de deformação viária pelas empresas concessionárias de serviços públicos, para determinar nivelamento de tampões. Aprovado.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 24/2017 - RAFAEL ANTONUCCI - APOIO ao Projeto de lei 7.120/17, do Deputado federal RONALDO MARTINS, que altera o Código Penal para tornar qualificados os crimes de lesão corporal e homicídio praticados contra profissional da educação. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

4.b) Oradores

- 1 - Faouaz Taha
- 2 - Roberto Conde Andrade
- 3 - Adriano Santana dos Santos

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros,

Gustavo Martinelli, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 21:17

GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 12.240

(Roberto Conde Andrade)

Prevê revisão de critérios de adição de flúor na água da rede de abastecimento público.

Art. 1º. Os critérios adotados para adição de compostos de flúor na água destinada à rede de abastecimento público serão revistos a cada 5 (cinco) anos, mediante estudos técnicos competentes, os quais serão dados ao conhecimento público, especialmente na Imprensa Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de sua adoção.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A fluoretação da água para abastecimento público, tornada obrigatória em vários países por meio de campanhas internacionais, está baseada em pesquisas científicas duvidosas sobre a prevenção de cáries.

O excesso de flúor causa diversos problemas de saúde, como fluorose, uma doença óssea que causa estrias e manchas nos dentes e deixa-os quebradiços, além de outros, como foi constatado em regiões do mundo onde a água disponível para a população já é naturalmente fluoretada.

Os compostos de flúor acabam chegando também aos alimentos, devido ao uso da água fluoretada pela indústria alimentícia, o que aumenta as doses de flúor consumidos pela população, podendo causar a fluorose e as doenças correlacionadas.

Há pesquisas científicas que levaram à conclusão de que o flúor só é benéfico para a saúde bucal na fase de crescimento dos seres humanos, não justificando o seu uso corrente no sistema de abastecimento de água. Assim, as supostas vantagens da fluoretação em larga escala não se justificam do ponto de vista econômico e da saúde pública.

Sala das Sessões, 20/04/2017

ROBERTO CONDE ANDRADE

'Pastor ROBERTO CONDE'

PROJETO DE LEI Nº. 12.241

(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Institui o Programa "JUNDIAÍ LITERÁRIO", de acesso gratuito à leitura e ao conhecimento.

Art. 1º É instituído o Programa "JUNDIAÍ LITERÁRIO", de acesso gratuito à leitura e ao conhecimento.

§ 1º O Programa consiste na criação de pontos de acesso à leitura, na forma de colocação de geladeiras adaptadas abastecidas com livros de assuntos diversos, em locais estratégicos de grande fluxo de pessoas.

§ 2º A divulgação e a execução do Programa dar-se-ão por iniciativa e doações de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º É vedada, na execução desta lei, promoção pessoal de representante da sociedade civil ou do Poder Público, bem como qualquer conotação político-partidária, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O acesso à educação e ao conhecimento é um direito estabelecido no art. 6º da nossa Constituição Federal. O Estado deve, através de recursos próprios ou de alianças com outros entes da sociedade, promover a educação em todas as esferas. O aprendizado e o desenvolvimento social são as bases para uma sociedade sólida, pensante e conhecedora dos seus direitos e deveres.

Partindo dessa premissa, o Programa "JUNDIAÍ LITERÁRIO" intenta contribuir ainda mais para a formação educacional e social da população, criando, através dos pontos de acesso, uma corrente de leitura e expansão do conhecimento em toda a cidade. O Programa ajudará a despertar ainda mais o hábito da leitura nos jovens, tendo seu foco principal no acesso irrestrito de toda e qualquer pessoa que queira usufruir dessa forma de aprender.

Infelizmente, sabemos que, com o advento das novas tecnologias e principalmente da internet (Wi-Fi), as mídias sociais tornaram-se o grande ponto de encontro das novas gerações, trocando a leitura de livros substanciais por textos simplificados e vazios da internet. O Programa vem na contramão dessa forma veloz e simplista de socialização, propondo o retorno do prazer pela leitura, pela viagem literária e pela troca de ideias e, principalmente, tendo como objetivo facilitar e expandir o acesso aos livros, sem restrições.

Outro aspecto importante é o desenvolvimento substancial do leitor no aspecto da escrita. A leitura desempenha um papel importante para o aprimoramento da escrita, aperfeiçoamento do vocabulário, organização das estruturas gramaticais e implementação dos gêneros textuais.

O aspecto deste Programa que o destaca de outros do mesmo tema é que trará a possibilidade de o usuário levar o livro escolhido para casa, compartilhá-lo com outras pessoas e depois devolvê-lo em qualquer ponto de acesso à leitura espalhado pela cidade. Pessoas de todas as classes sociais e idades poderão usufruir dessa oportunidade. E, ainda, quem quiser poderá pegar um livro e deixar outro, que já tenha lido, no lugar. Isso contribuirá para a diversificação dos temas literários e para um fluxo contínuo de livros variados, criando uma espécie de itinerância dos livros.

Pelas razões acima expostas, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 20/04/2017

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

"Arnaldo da Farmácia"

PROJETO DE LEI Nº. 12.242

(Leandro Palmarini, Faouaz Taha, Paulo Sergio Martins e Rafael Antonucci)

Veda fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro.

Art. 1º. São vedados o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro no Município.

Parágrafo único. São considerados fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro:

I - fogos de estampido;

II - foguetes;

III - morteiros;

IV - baterias; e

V - demais fogos de artifício de efeito sonoro.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica:

I - no caso de pessoa física, multa de 13 (treze) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência;

II - no caso de pessoa jurídica:

a) multa de 26 (vinte e seis) UFMs;

b) interdição das atividades, combinada com a multa prevista na alínea "a" deste inciso, quando o infrator for responsável pelo espetáculo pirotécnico.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a um fundo municipal de defesa animal e/ou ambiental.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal, em especial quanto à fiscalização de seu cumprimento e à aplicação das multas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos de efeito sonoro são amplamente utilizados em nossa sociedade, sobretudo para celebrar eventos esportivos e festividades de fim de ano, em que espectadores se aglomeram e vibram ao acompanhar a soltura de fogos.

Os prejuízos associados à soltura de fogos de artifício de estampido já são conhecidos na região de Jundiá. Não somente os animais domésticos e silvestres, mas também os seres humanos sofrem com a prática do uso de rojões, por

PODER LEGISLATIVO

exemplo. Embora a cidade de Jundiáí não realize, oficialmente, em datas como o Réveillon, eventos que reforcem a queima de fogos como atrativo, o hábito disseminado entre as pessoas ou praticado por entidades é comum e tem preocupado associações de médicos veterinários, além de moradores que possuem animais domésticos, bem como a sociedade civil de modo geral.

São diversos os impactos negativos relacionados a essa prática. A cidade registra número crescente de casos de fuga de cães e gatos por causa do barulho provocado pelos fogos de estampido, o que eleva a população de animais abandonados na cidade. Cardiologistas veterinários apontam para os riscos da soltura de fogos, que podem levar os pets a óbito. Os animais silvestres e aves também são afetados, sendo importante considerar que, cada vez mais distantes de seu habitat, estas espécies buscam abrigo no meio urbano.

Os danos aos seres humanos são evidentes, sobretudo a idosos, crianças, pessoas que estejam sob internação em clínicas e hospitais, ou aquelas que sofrem de transtornos psicológicos. É importante salientar que o ruído gerado pelos rojões, em geral, ultrapassa 125 decibéis, o que equivale ao som de um avião. Além do efeito sonoro, há os riscos de queimaduras e acidentes graves. O Ministério da Saúde aponta que atendimentos hospitalares devidos a fogos de artifício compreendem 70% de queimaduras, 20% de lesões com lacerações e cortes e 10% de amputações de membros superiores, lesões de córnea, perdas de visão, lesões do pavilhão auditivo e perda de audição.

Em várias cidades do País, leis semelhantes, visando regulamentar a queima de fogos de artifício, foram criadas. Em Campinas, lei que proíbe queima de fogos foi sancionada pelo Executivo em 02 de janeiro de 2017. Em Porto Alegre, um projeto de lei também foi aprovado pelos vereadores após amplo debate e aguarda sanção. O tema foi discutido, também, nas Câmaras de Taubaté (SP), Araranguá (SC), Belo Horizonte (MG), Sorocaba (SP) e Santos (SP), com lei semelhante sancionada em 17 de janeiro de 2017.

Portanto, o objetivo deste projeto de lei, a ser debatido em conjunto com a sociedade, é proporcionar segurança e oferecer condições de bem-estar aos munícipes e animais. Os fogos de efeito apenas visual permanecem permitidos, o que favorece a manutenção das festas e eventos locais que têm como atrativo a beleza das cores e luzes. A intenção é que não haja prejuízo às manifestações culturais, religiosas ou esportivas realizadas na cidade, as quais poderão manter seus espetáculos sob a beleza dos fogos de efeito visual, de forma segura e consciente, sem a produção de estampidos.

Certos de que essa quebra de paradigma trará benefícios imensuráveis à população jundiáense, pedimos apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 20/04/2017

LEANDRO PALMARINI

FAOUAZ TAHA

PAULO SERGIO MARTINS

RAFAEL ANTONUCCI

PROJETO DE LEI Nº. 12.243

(Romildo Antonio da Silva)

Veda, em estabelecimentos comerciais, conferência de mercadorias adquiridas, após seu pagamento e liberação, nos caixas registradores.

Art. 1º. É vedado, em estabelecimentos comerciais, proceder à conferência dos produtos adquiridos pelos consumidores, após o seu pagamento e liberação, nos caixas registradores.

Parágrafo único. Excetua-se o caso de suspeita fundamentada de não pagamento de algum produto, devendo a conferência ser realizada por representante da empresa, de forma discreta e respeitosa e em local restrito, na presença de testemunha que não pertença aos quadros funcionais da empresa.

Art. 2º. A infração desta lei implica as seguintes penalidades:

I – multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município-UFMs;

II – multa dobrada na reincidência; e

III – no caso de nova incidência:

a) cancelamento da Licença para Localização e Funcionamento; e

b) lacração administrativa do estabelecimento.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação das penalidades far-se-ão pelo órgão municipal competente, que poderá firmar convênio com outras instituições correlatas para essa finalidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Estabelecimentos comerciais de nosso Município abordam os clientes, solicitam o cupom ou nota fiscal e passam a conferir produto por produto em posse do consumidor, deixando o cliente constrangido, obrigado a expor os produtos adquiridos e ainda a “perder tempo” aguardando essa conferência.

Acrescente-se, ainda, o tempo perdido nas filas dos caixas, especialmente em datas próximas aos pagamentos mensais, aumentado com o tempo de conferência das mercadorias.

Tais conferências, que este projeto visa impedir, têm por finalidade a supervisão dos próprios funcionários, evitando desvios internos, ação esta que não deve envolver os clientes com suas compras já quitadas. A supervisão deve ocorrer de outra forma, como por exemplo o emprego de tecnologia já existente no mercado.

Diante do exposto, solicito atenção e apoio dos nobres Colegas à aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 24/04/2017

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

“Romildo Antonio”

MOÇÃO Nº 25

APOIO ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) pelo lançamento do Projeto Favela Legal, de orientação das comunidades para legalização de atividades e promoção de capacitação e qualificação.

Ocupação e expansão territorial desordenadas provocam surgimento e adensamento de núcleos de submoradias e de atividades informais, marginalizados em relação ao ordenamento e aos benefícios coletivos, eis que, ali, bares, mercearias, padarias, borracharias, lojas de comércio popular, drogarias, açougues e tantos outros ramos de comércio indispensáveis à vida cotidiana não cumprem procedimentos legais de licenciamento. Tal clandestinidade é negativa porque o consumidor não é resguardado pela fiscalização oficial; o comerciante e seus contratados são privados de garantias trabalhistas e previdenciárias; e o Estado perde na arrecadação tributária, o que repercute na própria comunidade, que terá menos investimentos oficiais de infraestrutura e de serviços públicos.

Sensível a essa situação, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) lançou o Projeto Favela Legal, de orientação das comunidades para legalização de atividades e promoção de capacitação e qualificação – iniciativa corajosa de promoção da dignidade e de inclusão social de uma já sofrida classe de microempreendedores informais, razão por que

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de APOIO ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) pelo lançamento do Projeto Favela Legal. Dê-se ciência à direção do SEBRAE em nível local, estadual e nacional.

Sala das Sessões, 25-04-2017

EDICARLOS VIEIRA (Edicarlos Vetor Oeste)



VOCÊ SABE QUAL É A DOENÇA TRANSMITIDA PELO *Aedes Aegypti*?

- DENGUE**
 ZIKA
 CHIKUNGUNYA
 TODAS AS ALTERNATIVAS ANTERIORES

O X DA QUESTÃO É COMBATER O Aedes.



Embale bem no lixo todo objeto que possa acumular água.



Mantenha tonéis e barris sempre muito bem tampados.



Armazene o lixo adequadamente e mantenha a lixeira bem fechada.



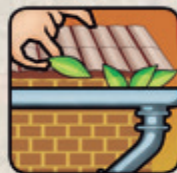
Lave com escova e sabão os tanques usados para armazenar água frequentemente.



Mantenha a caixa d'água sempre muito bem tampada.



Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou mantenha-os em local seco, abrigado da chuva.



Mantenha as calhas sempre limpas e desobstruídas.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Retire os pratos dos vasos das plantas ou vire-os de cabeça para baixo.



Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje.

FAÇA SUA PARTE E NÃO DEIXE O *Aedes Aegypti* INVADIR A NOSSA CIDADE.

PRINCIPAIS SINTOMAS - Dengue: febre, dores no corpo, dores de cabeça e nos olhos, manchas na pele e indisposição.

Chikungunya: febre e dores no corpo, principalmente nas articulações. **Zika:** febre mais baixa, olhos avermelhados e coceira característica. Ao apresentar os sintomas, procure a UBS mais próxima. Um profissional da saúde habilitado irá prestar o atendimento adequado.



Secretaria
de Saúde



Prefeitura
de Jundiaí



TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar

190

Polícia Civil

197

Defesa Civil

199

Corpo de Bombeiros

193

Guarda Municipal

153

Disque Direitos Humanos

100

Disque Denúncia

181

Atendimento ao munícipe

156SAMU
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**192**

Vigilância Sanitária

150

Prefeitura de Jundiaí	4589-8400
Banco do Povo	4522-5938
Biblioteca Municipal	4527-2110
Câmara Municipal	4523-4500
Conselho Tutelar I	4521-4608
Conselho Tutelar II	4526-7726
Conselho Tutelar III	4522-0324
Cemitério Nossa Senhora do Desterro	4521-6092
Cemitério Nossa Senhora do Montenegro	4526-1086
Cemitério dos Ipês	4582-1481
Centro Jundiense de Cultura, Pinacoteca	4586-2326
Corpo de Bombeiros	193
DAE S/A	4589-1300
Defesa Civil	199
Fiscalização de Trânsito	4521-2594
Estação Rodoviária	4521-0981
Estação Ferroviária	4816-2033
Fórum	4586-8111
GM	153
Hospital São Vicente	4583-8155
Hospital Universitário	4527-5700
Hospital Regional	4527-4700
Museu Histórico e Cultura de Jundiaí	4521-6259
Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário)	4522-4727
Ouvidoria do Município	0800771 11 57
PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador	4586-2731
Polícia Militar	190
Poupatempo	0800772 36 33
Teatro Polytheama	4586-2472
Transurb	4586-7022
Velório Municipal	4521-2499

Centros Esportivos

Antonio de Lima (Agapeama)	4587-6620
Antonio Iacovino (Vila Nambi)	4533-5717
Antonio Marcussi (Vila Cristo)	4526-8100
Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade)	4586-2421
Aramis Poli (Vila Hortolândia)	4815-1448
Benedito de Lima (Retiro)	4581-7944
Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins)	4587-0042
Francisco Dal Santo (Vila Rami)	4587-5303
Jardim Ângela (Vila Aparecida)	4526-2002
José Brenna – Sororoca (Vila Municipal)	4586-2420
José Marchi (Novo Horizonte)	4582-8859
José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco)	4521-1640

Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros)	4522-7599
Francisco Gastaldo (Morada das Vinhas)	4582-4657
Nicolino de Lucca – Bolão (Anhangabaú)	4521-8887
Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada)	4817-1178
Vanderlei Antonio Sperandio (Jd. Santa Gertrudes)	4537-2330
Romão de Souza	4533-2171

Parques

Jardim Botânico	4523-1012
Pq. Botânico Eloy Chaves	4582-6194
Pq. Botânico Tulipas Professor Aziz Ab'Saber	4581-6000
Pq. Comendador Antônio Carbonari (Pq. da Uva)	4521-6837
Parque da Cidade	4522-0499
Pq. do Trabalhador – Corrupira	4582-0721
Unidade de Desenvolvimento Municipal (Unidam)	4521-1713

Terminais de Ônibus

Terminal Cecap	4582-4000
Terminal Central	4521-2162
Terminal Colônia	4533-8034
Terminal Eloy Chaves	4581-7704
Terminal Hortolândia	4815-3506
Terminal Rami	4526-6508
Terminal Vila Arens	4587-0044

Saúde

UBS Eloy Chaves	4582-2017
UBS Fazenda Grande	4582-4339
UBS Guanabara	4582-1420
UBS Hortolândia	4582-7731
UBS Novo Horizonte	4815-1516
UBS Retiro	4582-1326
UBS Sarapiranga	4525-0059
UBS Tamoio	4533-0516
UBS Traviú	4582-2226
UBS Tulipas	4582-0678
UBS Agapeama	4526-1072
UBS Central	4522-7554
UBS Comercial	4526-1367
UBS Rami	4526-6578
UBS Rio Banco	4521-4649
UBS Santa Gertrudes	4537-1268
USF Jd. Santa Gertrudes	4537-3303
USF Vila Ana	4586-1155
USF Vila Esperança	4587-5554
UBS Anhangabaú	4587-1457

UBS Aparecida	4587-4337
UBS Caxambú	4584-1847
UBS Colônia	4533-6025
UBS Corrupira	4582-4056
UBS Ivturucaia	4584-0125
UBS Jundiaí Mirim	4584-3674
UBS Rio Acima	4535-1132
UBS Rui Barbosa	4533-0256
UBS Esplanada	4587-1928
UBS Jardim do Lago	4587-4339
UBS Maringá	4587-6153
UBS Morada das Vinhas	4581-5993
UBS Pitangueiras	4587-5271
UBS São Camilo	4526-2108
UBS Tarumã	4584-0372
USF Parque Centenário	4581-9666
USF Vila Marlene	4582-0396
Amb. FMJ	4587-6811
Centro de Orientação e Apoio Sorológico	4586-2402
Amb. Moléstias Infecciosas	4586-8311
Amb. Saúde da Mulher	4527-4600
Amb. Saúde Mental	4521-8859
Banco de Leite	4521-7244
Caps Infantil	4497-1172
Caps Adulto	4492-4543
Núcleo de Assistência a pessoa com Deficiência	4521-5612
Criju	4526-3316
Centro Odontológico	4817-3977
Cerest - Visat	4521-8666
Cead	4522-4277
Hospital São Vicente	4583-8155
Hospital Universitário	4527-5700
Nis	4588-7388
Policlínica Hostolândia	4582-6989
Policlínica Retiro	4582-4200
PA. Ponte São João	4526-2020
Serviço de Verificação de Óbito	4587-9540
Samu	4587-2030
Coordenação Urgência e Emergência	4587-6647
Vigilância Alimentos	4527-3840
Vigilância Sanitária	4527-3841
Vigilância Epidemiológica	4521-2031
Zoonoses	4521-0660